Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.325/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 117/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 117/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos/material permanente para as entidades socioassistenciais, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas D M R BICAS, para o item 01; PAULO SÉRGIO CARVALHO – ME, para o item 02; META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, para o item 03; TANKAVEL LTDA, para o s itens 04, 05, 06; O.C.O PARTICIPAÇÕES LTDA, para o item 07; V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.323/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 120/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 120/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de uma empresa para realização do Programa de Formação presencial destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido declarada vencedora a empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1468/2024 de 08/10/2024
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS, PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra de ar condicionado veicular, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 19/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 23 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 299/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público WESLEY RAFAEL FELIPE, portador da CI/RG nº. 103552052, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2022 a 02/05/2023, com fruição em 01/11/2024 a 30/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2024.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora FERNANDA OLIVEIRA BORGES BATISTUTI, portadora da CI/RG n.º 8.407.565-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, referente ao quinquênio 2012/2017 do Concurso Público admitida em 02/04/2012, para fruir no período 01/11/2024 a 31/01/2025, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2024
SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio Nº. 173/24, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2022 do município de Alto Piquiri-PR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio pela REGULARIDADE das constas do senhor GIOVANE MENDES DE CARVALHO, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR., relativas ao exercício de 2022, COM RESSALVA.
Art. 2.º – Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2022.
Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente
JANETE APARECIDA FRISON – 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 429/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Municipal CAMILA COIADO ORCELLI, inscrita na CI/RG 8.350.224-0/PR e CPF 043.114.329-33, ENFERMEIRA, como responsável em:
I. Monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2022-2025;
II. Elaborar, revisar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs);
III. Elaborar, avaliar e atualizar a delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 287/2024.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR JOSÉ APARECIDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de ENCANADOR II, que foi investido por JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4.396.264-7/SSP-PR, nomeado através da Portaria nº 112/1994, de 22/08/1994, em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição concedido em 22/11/2024 conforme carta de concessão emitida em 08/10/2024, a partir de 30 de outubro de 2024.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 075/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2024.
SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, a LETICIA VILELA, a título de trabalho em Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 0125/2023 de 30 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1 º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho a LETICIA VILELA, portadora do CI/RG n.º 6.842.986-2, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PSS), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 01 de novembro de 2024, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público EDSON PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG nº 4.492.657-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2022 a 31/03/2023, com fruição em 01/11/2024 a 30/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública IRENE APARECIDA VENITTE, portadora da CI/RG n.º 5.171.463-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/03/2022 a 01/03/2023, com fruição em 11/11/2024 a 30/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2024.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 6.869.317-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 24/12/2021 a 23/12/2022, com fruição em 01/11/2024 a 30/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JUNIO SANTOS LOPES, portador da CI/RG n.º 12.619.484-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de LAVADOR E LUBRIFICADOR, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 09/08/2023 a 08/08/2024, com fruição em 01/11/2024 a 30/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2024.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público MARCOS SUARDI RODRIGUES, portador da CI/RG nº. 6.774.990-1, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMNETO, com o período de aquisição de 22/08/2022 a 21/08/2023, com fruição em 01/11/2024 a 30/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES, portadora da CI/RG nº. 77138226, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o período de aquisição de 04/02/2020 a 03/02/2021, com fruição em 01/11/2024 a 20/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARTA PEREIRA DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 27.326.819-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 03/05/2022 a 02/05/2023, com fruição em 01/11/2024 a 20/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, portador da CI/RG 6.964.525-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 15/04/2023 a 14/04/2024, com fruição em 01/11/2024 a 20/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, portador da CI/RG n.º 10.187.309-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2023 a 01/04/2024, com fruição em 11/11/2024 a 30/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público VALDECIR APARECIDO GOMES, portador da CI/RG nº. 8.387.751-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2022 a 31/03/2023, com fruição em 01/11/2024 a 30/11/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BZB9C48	279350CND0000989	17/08/2024	50371
RHG6G62	279350CND0000988	29/09/2024	50371

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQS9I53	279350S000207561	10/07/2024	56732	R$ 130,16
ATE8E03	279350S000207481	09/07/2024	56732	R$ 130,16
HRW0F10	279350S000205439	12/06/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOR9E20	279350T000090089	14/08/2024	70301	R$ 293,47
BDC9H36	279350T000082527	12/08/2024	51930	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEU3C60	116100T001379835	16/10/2024	54600

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
NRG1J26	116100T002321051	12/10/2024	54600

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
KWK5J79	116100T002012256	18/10/2024	76251

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGH2570	279350T000082525	12/08/2024	54600	
ATR9B61	279350T000085632	16/08/2024	73400	
SFF3G13	279350T000089699	12/08/2024	55090	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGU1E44	279350S000209506	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AIG5C74	279350T000082507	10/08/2024	76251	R$ 293,47
AKC3D07	279350S000209020	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AMV8927	279350T000090049	16/07/2024	76331	R$ 293,47
ANX6707	279350T000083337	02/08/2024	59670	R$ 1.467,35
ATE3D95	279350T000088687	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ATE3D95	279350T000088686	03/08/2024	76332	R$ 293,47
AVG6869	279350S000208485	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWA4B49	279350T000085535	01/08/2024	76252	R$ 293,47
BAL8741	279350T000089666	03/08/2024	58194	R$ 880,41
BCB4071	279350T000089685	07/08/2024	76332	R$ 293,47
BGQ1B91	279350T000092024	30/07/2024	70301	R$ 293,47
RHO2E70	279350T000088669	01/08/2024	60502	R$ 293,47
SEH1I27	279350T000092026	31/07/2024	76331	R$ 293,47
SFJ6E90	279350S000209717	07/08/2024	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFW5H00	279350S000209849	11/08/2024	56732	02029871735
AHJ9A67	279350S000209664	08/08/2024	56732	
AHR7D53	279350T000088715	09/08/2024	55500	
AIB8C05	279350T000089695	09/08/2024	52070	
ALF8658	279350S000209519	06/08/2024	56732	
ALM6I32	279350S000209580	07/08/2024	56732	
ANO3451	279350T000088712	08/08/2024	55500	02097764270
AOH2512	279350S000209593	07/08/2024	56732	
AOH7C66	279350S000209680	08/08/2024	56732	
AOI7203	279350S000209814	09/08/2024	56732	
AOM3502	279350S000209798	10/08/2024	56732	
AUJ5I13	279350S000209730	07/08/2024	56732	
AWP7G83	279350S000209763	09/08/2024	56732	
AYH1403	279350S000209842	09/08/2024	56732	
AYH7G61	279350S000209659	08/08/2024	56732	
AYI1817	279350S000209585	07/08/2024	56732	
AZK1551	279350S000209793	09/08/2024	56732	02007709865
BDC2F08	279350S000209418	05/08/2024	56732	
BEC9A20	279350T000088719	09/08/2024	55920	
GPP9320	279350S000209467	05/08/2024	56732	
GTT5E24	279350S000209503	06/08/2024	56732	07273435526
NGH5I70	279350T000089692	09/08/2024	53800	
QIZ5H02	279350S000209632	06/08/2024	56732	00692795610
RHC8C82	279350T000089691	08/08/2024	72930	03635952877
RHH8J29	279350S000209749	10/08/2024	56732	
RHM5D74	279350T000090083	08/08/2024	54600	
SED7I42	279350T000085584	09/08/2024	54790	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3386/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3824 R$ 10.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
3824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV - SUPERAVIT R$ 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 29 de Outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 052/2024 – credenciamento/chamamento público nº 004/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- ALCIDES BELMIRO DE OLIVEIRA – CPF 554.690.949-87;
- APARECIDA ANTUNES DE SOUZA – CPF 050.199.899-32;
A FIM DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Brasilândia do Sul-PR, 29 de outubro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 260/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a legislação vigente e, CONSIDERANDO o Feriado Municipal no dia 31 de outubro – "Dia do Evangélico", instituído pela Lei Municipal n° 534, de 18 de março de 2009,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 1º de novembro de 2024, em todas as repartições públicas municipais de Cafezal do Sul-PR.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente funcional, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 052/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 052/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de smartphones e tablets para o trabalho da assistência social. Dessa forma, modernizar e otimizar a comunicação, atualização de dados e cadastros da população e a gestão de informações dos profissionais da área, em atendimento a Secretaria de Assistência Social..
VALOR MAXIMO: R$ 15.383,25 (quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18/11/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 18/11/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/11/24.
Cafezal do Sul – PR, 29 de Outubro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Cidade Ga

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC3C67	279350T000097002	17/10/2024	51851
AAR0G03	279350T000094049	15/10/2024	51851
ABW5A11	279350T000096146	16/10/2024	76331
ADH7900	279350T000096163	17/10/2024	76332
ADS2175	279350T000096159	17/10/2024	60502
AEI6750	279350T000092390	17/10/2024	51851
AES3414	279350T000096129	15/10/2024	51851
AFL0122	279350T000083961	16/10/2024	51851
AFZ1A24	279350T000089868	16/10/2024	51851
AGC5685	279350T000096133	15/10/2024	55414
AGZ0717	279350T000096125	15/10/2024	51851
AHC6983	279350T000089872	16/10/2024	73400
AIG0601	279350T000083971	16/10/2024	51851
AIL3D87	279350T000089871	16/10/2024	66531
AIM7848	279350T000094053	16/10/2024	66531
AIW0I13	279350T000086556	15/10/2024	51851
AIW1C45	279350T000092393	17/10/2024	66531
AJC6231	279350T000089869	16/10/2024	51851
AJY7887	279350T000089862	15/10/2024	73580
AKD0696	279350T000096135	15/10/2024	51930
AKD0696	279350T000096136	15/10/2024	51851
AKD0696	279350T000096134	15/10/2024	76331
AKJ2638	279350T000086558	15/10/2024	51851
AKX7I57	279350T000096121	15/10/2024	66371
ALH4340	279350T000092401	17/10/2024	59670
ALK5J70	279350T000094058	17/10/2024	51851
ALL7C49	279350T000086553	15/10/2024	66531
ALL7G83	279350T000092381	15/10/2024	73400
AMR2535	279350T000096118	15/10/2024	51851
ANK2A44	279350T000096150	17/10/2024	61220
ANT8827	279350T000083992	17/10/2024	51851
ANT8827	279350T000083953	15/10/2024	76332
ANT8827	279350T000083952	15/10/2024	51851
ANW5719	279350T000092394	17/10/2024	66371
ANX4A45	279350T000083956	15/10/2024	76331
ANY8I03	279350T000083950	15/10/2024	51852
AOG1820	279350T000096160	17/10/2024	55417
AOP9992	279350T000092397	17/10/2024	76331
APU0E72	279350T000094047	15/10/2024	51851
AQW2B86	279350T000093062	17/10/2024	66531
ARO0H71	279350T000096130	15/10/2024	51851
ARE1901	279350T000089863	15/10/2024	76252
ARE9D00	279350T000096122	15/10/2024	51851
ARH0566	279350T000092380	15/10/2024	54521
ARJ4617	279350T000096120	15/10/2024	51851
ARJ7C34	279350T000094046	15/10/2024	51851
ASR4926	279350T000092386	17/10/2024	66531
ASS8I47	279350T000096162	17/10/2024	76331
ATH2I29	279350T000083947	14/10/2024	51851
ATL9072	279350T000086557	15/10/2024	51852
AUA0F66	279350T000083967	16/10/2024	76331
AUA0F66	279350T000083966	16/10/2024	51851
AUA0F67	279350T000083968	16/10/2024	51851
AUB7A79	279350T000097006	17/10/2024	51930
AUB7A79	279350T000097009	17/10/2024	76331
AUB7A79	279350T000097007	17/10/2024	51852
AUF1B25	279350T000097005	17/10/2024	51851
AUH5455	279350T000096152	17/10/2024	76331
AUK2I10	279350T000083996	17/10/2024	51851
AUQ0031	279350T000096138	15/10/2024	59910
AVA5564	279350T000096143	16/10/2024	73400
AVA5564	279350T000096142	16/10/2024	60502
AVA5H27	279350T000083981	16/10/2024	76331
AVE6091	279350T000086554	15/10/2024	51852
AVL5020	279350T000086555	15/10/2024	51851
AVL8I63	279350T000083949	15/10/2024	76332
AVW9J92	279350T000083945	14/10/2024	51851
AVY2A39	279350T000096119	15/10/2024	66531
AVZ8984	279350T000089876	16/10/2024	51851
AWC3128	279350T000092387	17/10/2024	73662
AWV5247	279350T000089860	14/10/2024	76252
AWW9D62	279350T000083970	16/10/2024	51852
AXE8B23	279350T000092398	17/10/2024	73232
AXI4H52	279350T000092378	14/10/2024	76332
AXK4149	279350T000096157	17/10/2024	76331
AXK4149	279350T000096158	17/10/2024	51851
AXW2082	279350T000083984	17/10/2024	51851
AYA7188	279350T000083980	16/10/2024	76331
AYG9I25	279350T000096161	17/10/2024	76332
AYU7H32	279350T000083957	15/10/2024	76331
AYV7C18	279350T000096115	15/10/2024	76331
AZW7E80	279350T000097004	17/10/2024	51852
AZX7969	279350T000094060	17/10/2024	76332
BAP5H94	279350T000086565	16/10/2024	54600
BAT3I62	279350T000083954	15/10/2024	51851
BAT7702	279350T000094055	16/10/2024	61220
BAW5907	279350T000096137	15/10/2024	76331
BAW9618	279350T000083995	17/10/2024	76332
BBA7B14	279350T000083994	17/10/2024	51851
BBA8235	279350T000083965	16/10/2024	51930
BBE9402	279350T000065327	16/10/2024	59670
BBI4B93	279350T000094061	17/10/2024	76332
BBN9441	279350T000086561	16/10/2024	76251
BBQ3438	279350T000096156	17/10/2024	76331
BBR3250	279350T000083982	16/10/2024	76331
BBT3606	279350T000086559	15/10/2024	73400
BCB3386	279350T000083958	16/10/2024	51851
BCK7A13	279350T000097001	17/10/2024	57030
BCP4676	279350T000092389	17/10/2024	51851
BCZ3J23	279350T000083955	15/10/2024	76331
BDB3A77	279350T000097012	17/10/2024	51851
BDG5C42	279350T000092383	15/10/2024	67690
BDG5C42	279350T000092382	15/10/2024	73400
BDN3H24	279350T000096148	16/10/2024	76332
BDV9H22	279350T000096165	17/10/2024	66531
BDV9H22	279350T000096166	17/10/2024	66020
BDV9H22	279350T000096168	17/10/2024	52070
BDV9H22	279350T000096167	17/10/2024	60502
BDY4H75	279350T000083990	17/10/2024	51851
BED8J72	279350T000084000	17/10/2024	51851
BEG6J53	279350T000097011	17/10/2024	51851
BEV7I83	279350T000096132	15/10/2024	54521
BUC7398	279350T000083962	16/10/2024	51851
BYU1614	279350T000096126	15/10/2024	76331
BYU1614	279350T000096128	15/10/2024	52070
BYU1614	279350T000096127	15/10/2024	73400
CDU0718	279350T000094051	15/10/2024	76331
CGI4290	279350T000096139	16/10/2024	51851
CJB8537	279350T000083986	17/10/2024	51851
CLB0J77	279350T000092385	16/10/2024	54521
COG4217	279350T000089874	16/10/2024	51851
CSD6383	279350T000083993	17/10/2024	51851
CSD6383	279350T000083959	16/10/2024	51851
CVS6285	279350T000092396	17/10/2024	51851
CXH5329	279350T000097003	17/10/2024	51851
DBE7897	279350T000097006	17/10/2024	51851
DFZ6J68	279350T000083974	16/10/2024	51851
DIH3I04	279350T000083983	17/10/2024	51851
DKS7248	279350T000096149	17/10/2024	60412
DQN7453	279350T000083973	16/10/2024	57030
DQN7453	279350T000083972	16/10/2024	51851
EDV9803	279350T000092399	17/10/2024	76331
EGO1774	279350T000083988	17/10/2024	51851
EPO4G04	279350T000096141	16/10/2024	76331
EXW7640	279350T000092400	17/10/2024	51930
EZF5F34	279350T000094050	15/10/2024	51851
FCC4B20	279350T000089865	15/10/2024	68580
FDR5G85	279350T000065322	15/10/2024	76331
FEH3H52	279350T000083985	17/10/2024	51852
FGQ2B52	279350T000083989	17/10/2024	51851
FNT4364	279350T000089867	16/10/2024	51851
GBS1H30	279350T000065325	15/10/2024	76331
HTC7643	279350T000083963	16/10/2024	51851
HTQ3814	279350T000092392	17/10/2024	51851
HTT5G40	279350T000096144	16/10/2024	76331
IRZ4H37	279350T000086560	15/10/2024	51851
IZJ1B94	279350T000096117	15/10/2024	51851
JAR8B88	279350T000094059	17/10/2024	51851
KBB1020	279350T000094054	16/10/2024	59910
KIW0567	279350T000092388	17/10/2024	51851
LZJ1771	279350T000065326	16/10/2024	59670
MKX6A06	279350T000065324	15/10/2024	67000
NHX4428	279350T000083979	16/10/2024	51851
ODN5F18	279350T000094048	15/10/2024	76331
PUK0338	279350T000092391	17/10/2024	51852
QAE1D37	279350T000094057	16/10/2024	51851
QJC1321	279350T000086562	16/10/2024	76251
QJJ0E07	279350T000083948	14/10/2024	76331
QUI7465	279350T000083998	17/10/2024	51851
RHA7E14	279350T000083960	16/10/2024	51851
RHI3C89	279350T000089873	16/10/2024	66531
RHK0F56	279350T000092384	16/10/2024	55417
RYE4G56	279350T000094063	17/10/2024	76332
SDY0G62	279350T000089866	16/10/2024	51851
SEE1G56	279350T000086566	16/10/2024	70991
SEG2A01	279350T000096153	17/10/2024	76331
SEH8F03	279350T000089877	16/10/2024	70301
SEM9B21	279350T000096140	16/10/2024	76332
SEP1H08	279350T000089864	15/10/2024	73580
SEQ6J31	279350T000096164	17/10/2024	76332
SEY1G62	279350T000083964	16/10/2024	51851
SFO0G12	279350T000094056	16/10/2024	61220

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF0493	279350S000215355	15/10/2024	60503
AAZ7981	279350S000215263	14/10/2024	60503
AAZ7981	279350S000215272	14/10/2024	60503
ABJ7E22	279350NIC0038370	01/10/2024	50020
ABM6E00	279350S000215192	14/10/2024	60503
ABN5D65	279350S000215050	12/10/2024	60503
ABQ3435	279350S000215320	15/10/2024	60503
ACB7004	279350S000215127	13/10/2024	60503
ACK0F58	279350S000214944	11/10/2024	60503
ACR9G65	279350S000215339	15/10/2024	60503
ADJ1117	279350S000215022	12/10/2024	60503
ADJ1117	279350S000215153	13/10/2024	60503
ADJ1117	279350S000215068	12/10/2024	60503
ADN0A98	279350S000215464	17/10/2024	60503
ADQ0J16	279350S000215180	14/10/2024	60503
ADQ0J16	279350S000215316	15/10/2024	60503
AEF6297	279350S000215023	12/10/2024	60503
AEP4F38	279350S000215580	18/10/2024	56732
AER3057	279350S000215536	17/10/2024	60503
AFA9J48	279350S000214986	11/10/2024	60503
AFG7171	279350S000215005	12/10/2024	60503
AFH6474	279350S000215330	15/10/2024	60503
AFJ3H91	279350S000215546	18/10/2024	56732
AFL9E86	279350S000215267	14/10/2024	60503
AFW4449	279350S000215326	15/10/2024	60503
AGV4509	279350S000215359	15/10/2024	60503
AGY4845	279350S000215054	12/10/2024	60503
AHA0C20	279350S000215002	12/10/2024	60503
AHD5370	279350S000215350	15/10/2024	60503
AHF6C01	279350S000215072	12/10/2024	56732
AHS9125	279350S000214956	11/10/2024	60503
AHV5707	279350S000215489	17/10/2024	60503
AHY0F00	279350S000215144	13/10/2024	56732
AHZ9500	279350S000215011	12/10/2024	60503
AIE7H00	279350S000215576	18/10/2024	60503
AIF5756	279350S000215136	13/10/2024	60503
AIG6094	279350S000215063	12/10/2024	60503
AIH6C97	279350S000215391	16/10/2024	60503
AIP6677	279350S000215103	13/10/2024	60503
AIS7332	279350S000214884	10/10/2024	60503
AIT3F81	279350S000215436	16/10/2024	60503
AIX9I46	279350S000215537	17/10/2024	60503
AJD2212	279350S000215075	12/10/2024	56732
AJD9992	279350S000214979	11/10/2024	60503
AJE3J67	279350S000215411	16/10/2024	60503
AJG8042	279350S000215270	14/10/2024	56732
AJL6182	279350S000215574	18/10/2024	60503
AJP8306	279350S000215325	15/10/2024	56732
AJS2124	279350S000214915	11/10/2024	60503
AJY4522	279350S000215372	16/10/2024	60503
AJY6G21	279350S000214912	11/10/2024	60503
AKD3G07	279350S000215266	14/10/2024	60503
AKG7767	279350S000215142	13/10/2024	60503
AKK4542	279350S000215418	16/10/2024	60503
AKK6358	279350S000215106	13/10/2024	60503
AKL6A06	279350S000215131	13/10/2024	56732
AKL8334	279350S000215421	16/10/2024	60503
AKQ0E95	279350S000215213	14/10/2024	60503
AKS0C26	279350S000214903	11/10/2024	60503
AKV8752	279350S000215452	17/10/2024	60503
ALE1552	279350S000215449	17/10/2024	60503
ALF3147	279350NIC0038407	01/10/2024	50020
ALF5F64	279350NIC0038395	01/10/2024	50020
ALF6945	279350S000215341	15/10/2024	60503
ALG3551	279350S000215433	16/10/2024	60503
ALI8778	279350S000214923	11/10/2024	60503
ALL7G83	279350S000215190	14/10/2024	60503
ALM6882	279350S000215283	15/10/2024	60503
ALS7071	279350S000215377	16/10/2024	60503
ALT2713	279350S000215492	17/10/2024	60503
ALV0592	279350S000214902	11/10/2024	60503
ALV0J22	279350S000215092	13/10/2024	60503
ALW3C47	279350S000215462	17/10/2024	60503
ALX1B74	279350S000215033	12/10/2024	56732
ALY8B69	279350S000215556	18/10/2024	56732
ALZ1823	279350S000215271	14/10/2024	60503
AMC1A46	279350S000215150	13/10/2024	60503
AMD5735	279350S000215052	12/10/2024	60503
AMD9818	279350S000215540	17/10/2024	60503
AMD9818	279350S000215463	17/10/2024	60503
AMH2D86	279350S000215166	13/10/2024	60503
AMK7J34	279350S000215398	16/10/2024	60503
AML7949	279350S000215517	17/10/2024	60503
AMP5182	279350S000214958	11/10/2024	60503
AMQ8D46	279350S000215394	16/10/2024	60503
AMS3567	279350S000215426	16/10/2024	60503
ANG1J09	279350S000214968	11/10/2024	56732
ANJ1J11	279350S000215558	18/10/2024	60503
ANJ2362	279350S000215252	14/10/2024	60503
ANJ6019	279350S000215223	14/10/2024	60503
ANL9855	279350S000215528	17/10/2024	60503
ANN0G26	279350S000214963	11/10/2024	60503
ANR7404	279350S000215477	17/10/2024	60503
ANT4E28	279350S000215151	13/10/2024	56732
ANT9B50	279350S000215201	14/10/2024	56732
ANU4257	279350S000215135	13/10/2024	60503
ANW2C00	279350S000215081	12/10/2024	56732
ANX0D82	279350S000215143	13/10/2024	60503
ANX4959	279350S000214993	12/10/2024	60503
ANY0843	279350S000214978	11/10/2024	60503
AOC9I69	279350S000215028	12/10/2024	60503
AOH2513	279350S000215007	12/10/2024	60503
AOH2513	279350S000215090	13/10/2024	60503
AOH2513	279350S000215253	14/10/2024	60503
AOH2513	279350S000215249	14/10/2024	60503
AOH2513	279350S000215174	14/10/2024	60503
AOH2513	279350S000215086	13/10/2024	60503
AOH2513	279350S000214991	12/10/2024	60503
AOH2513	279350S000214998	12/10/2024	60503
AOH2513	279350S000215189	14/10/2024	60503
AOI2C66	279350S000215444	17/10/2024	60503
AOI7015	279350S000214964	11/10/2024	60503
AOP5F54	279350NIC0038371	01/10/2024	50020
AOR3611	279350S000215037	12/10/2024	60503
AOR8246	279350S000214982	11/10/2024	60503
AOR8246	279350S000215250	14/10/2024	60503
AOS6J02	279350S000215412	16/10/2024	60503
AOT4H43	279350S000215518	17/10/2024	60503
AOV3610	279350S000215100	13/10/2024	60503
AOV4952	279350S000214928	11/10/2024	56732
AOV8F13	279350S000214933	11/10/2024	60503
APC3746	279350S000214981	11/10/2024	60503
APF6231	279350S000215275	14/10/2024	60503
APF6945	279350S000215415	16/10/2024	60503
APF9813	279350S000214970	11/10/2024	60503
APG4E10	279350S000215218	14/10/2024	60503
API4C79	279350S000215538	17/10/2024	60503
APL7344	279350S000215432	16/10/2024	60503
APU7914	279350S000215159	13/10/2024	56732
APV4D13	279350S000214901	11/10/2024	56732
APX7747	279350S000215428	16/10/2024	60503
APY7F76	279350NIC0038401	01/10/2024	50020
AQB4G56	279350S000215313	15/10/2024	60503
AQI1B19	279350S000214917	11/10/2024	56732
AQI4263	279350S000215016	12/10/2024	60503
AQK5A81	279350S000215093	13/10/2024	60503
AQL5881	279350S000215501	17/10/2024	60503
AQL5881	279350S000215481	17/10/2024	60503
AQL5881	279350S000214898	11/10/2024	60503
AQL5881	279350S000215123	13/10/2024	60503
AQV3271	279350S000214931	11/10/2024	60503
AQZ7802	279350S000215457	17/10/2024	60503
AQZ9238	279350S000214980	11/10/2024	60503
ARA4399	279350S000215010	12/10/2024	60503
ARB3G66	279350S000215073	12/10/2024	56732
ARB3G66	279350S000214971	11/10/2024	60503
ARB7951	279350S000215277	14/10/2024	60503
ARE8E19	279350NIC0038417	01/10/2024	50020
ARF1H48	279350S000215472	17/10/2024	60503
ARJ9560	279350S000215242	14/10/2024	60503
ARK7547	279350S000215260	14/10/2024	60503
ARL9348	279350S000215367	16/10/2024	60503
ARL9348	279350S000215541	17/10/2024	60503
ARL9348	279350S000215445	17/10/2024	60503
ARO1679	279350S000215122	13/10/2024	60503
ARP8D08	279350S000215427	16/10/2024	60503
ARQ5A71	279350S000214905	11/10/2024	60503
ARR5C98	279350S000215349	15/10/2024	60503
ARX0425	279350S000215293	15/10/2024	60503
ARY4B57	279350S000215284	15/10/2024	60503
ASC8816	279350S000215154	13/10/2024	60503
ASF1581	279350S000215401	16/10/2024	60503
ASF5H94	279350S000215119	13/10/2024	60503
ASG5694	279350S000215575	18/10/2024	60503
ASK4483	279350S000214962	11/10/2024	60503
ASL9521	279350S000215034	12/10/2024	60503
ASM6E37	279350S000215522	17/10/2024	60503
ASP2475	279350S000215087	13/10/2024	60503
ASS9F11	279350S000214938	11/10/2024	60503
AST5G73	279350S000214881	10/10/2024	56732
ASW4J84	279350S000215353	15/10/2024	56732
ASX0J12	279350S000215257	14/10/2024	60503
ASY7944	279350S000215224	14/10/2024	60503
ATB9186	279350S000214995	12/10/2024	60503
ATE0H10	279350S000215065	12/10/2024	60503
ATE3852	279350S000215042	12/10/2024	60503
ATF1675	279350S000215129	13/10/2024	60503
ATH1284	279350S000215334	15/10/2024	60503
ATH1284	279350S000215409	16/10/2024	60503
ATJ9689	279350S000215466	17/10/2024	60503
ATR0643	279350S000215268	14/10/2024	60503
ATW7104	279350S000215164	13/10/2024	60503
ATX1J07	279350S000215019	12/10/2024	60503
ATX4H35	279350S000215078	12/10/2024	60503
ATX8G30	279350S000215579	18/10/2024	60503
ATZ4293	279350S000215014	12/10/2024	60503
AUC4271	279350S000215491	17/10/2024	60503
AUE9035	279350S000215351	15/10/2024	60503
AUF6F04	279350S000215102	13/10/2024	60503
AUG2755	279350S000215410	16/10/2024	60503
AUG8551	279350S000215001	12/10/2024	60503
AUI2E51	279350S000215544	17/10/2024	60503
AUP9A23	279350S000215038	12/10/2024	60503
AUS3I42	279350S000215343	15/10/2024	60503
AUT1841	279350S000215274	14/10/2024	60503
AUV8J04	279350NIC0038403	01/10/2024	50020
AUW9D00	279350S000215109	13/10/2024	60503
AUY0591	279350S000215488	17/10/2024	60503
AVA6937	279350S000215542	17/10/2024	60503
AVA7954	279350S000215387	16/10/2024	60503
AVF7473	279350S000215383	16/10/2024	60503
AVF7473	279350S000215058	12/10/2024	60503
AVJ4883	279350S000215241	14/10/2024	60503
AVJ4883	279350S000215423	16/10/2024	60503
AVN2F49	279350S000214886	10/10/2024	60503
AVN7316	279350S000215555	18/10/2024	60503
AVS3E62	279350S000215509	17/10/2024	60503
AVT5I41	279350S000215520	17/10/2024	60503
AVU5J17	279350S000215115	13/10/2024	60503
AWA4413	279350S000215255	14/10/2024	60503
AWA7F16	279350S000215573	18/10/2024	60503
AWA9382	279350S000214977	11/10/2024	56732
AWB7A73	279350S000215276	14/10/2024	60503
AWC6D54	279350S000215240	14/10/2024	60503
AWD0125	279350S000215173	14/10/2024	60503
AWD1083	279350S000215331	15/10/2024	60503
AWD1D81	279350NIC0038413	01/10/2024	50020
AWE1383	279350S000215560	18/10/2024	60503
AWE6H92	279350S000215476	17/10/2024	60503
AWF7A45	279350NIC0038404	01/10/2024	50020
AWF7E41	279350S000215292	15/10/2024	56732
AWG4901	279350S000215210	14/10/2024	60503
AWI0I81	279350S000214945	11/10/2024	60503
AWM0I89	279350S000215404	16/10/2024	60503
AWN1833	279350S000215549	18/10/2024	60503
AWN3266	279350S000215525	17/10/2024	60503
AWR4959	279350NIC0038388	01/10/2024	50020
AWR4959	279350NIC0038389	01/10/2024	50020
AWS0A95	279350S000215203	14/10/2024	60503
AWS4I26	279350S000214882	10/10/2024	56732
AWS6D58	279350NIC0038393	01/10/2024	50020
AWS6F47	279350S000215344	15/10/2024	60503
AWZ7A73	279350S000215157	13/10/2024	60503
AXA3F72	279350S000215386	16/10/2024	60503
AXB0E07	279350S000214973	11/10/2024	56732
AXG1793	279350S000214888	10/10/2024	60503
AXJ1H64	279350S000215531	17/10/2024	60503
AXN6H05	279350S000215070	12/10/2024	60503
AXO3969	279350S000215543	17/10/2024	56732
AXO5501	279350S000215465	17/10/2024	60503
AXO5501	279350S000215374	16/10/2024	60503
AXP3J91	279350NIC0038416	01/10/2024	50020
AXR2I51	279350S000215251	14/10/2024	60503
AXU5G36	279350S000214935	11/10/2024	60503
AXV2E41	279350S000215032	12/10/2024	60503
AXW1032	279350S000215300	15/10/2024	60503
AXW8059	279350S000215430	16/10/2024	56732
AXX2224	279350S000215458	17/10/2024	60503
AXZ6582	279350S000214913	11/10/2024	60503
AYD4629	279350S000215055	12/10/2024	60503
AYD7538	279350S000215557	18/10/2024	60503
AYE8B50	279350S000215318	15/10/2024	60503
AYF2757	279350S000215323	15/10/2024	56732
AYF6664	279350S000214985	11/10/2024	60503
AYG4D25	279350S000215504	17/10/2024	60503
AYG9G92	279350S000215581	18/10/2024	56732
AYK3G97	279350S000215479	17/10/2024	60503
AYK6F09	279350S000214930	11/10/2024	60503
AYM5F11	279350S000215247	14/10/2024	56732
AYQ6G06	279350NIC0038392	01/10/2024	50020
AYS1753	279350NIC0038415	01/10/2024	50020
AYT4C96	279350S000215012	12/10/2024	60503
AYV1C99	279350S000215243	14/10/2024	60503
AYX7E33	279350S000215453	17/10/2024	60503
AYZ4197	279350S000214967	11/10/2024	60503
AZA2671	279350S000215306	15/10/2024	60503
AZA7C28	279350S000214966	11/10/2024	60503
AZB5734	279350NIC0038394	01/10/2024	50020
AZC6E86	279350S000215141	13/10/2024	60503
AZC6J23	279350S000215138	13/10/2024	60503
AZD7210	279350S000215120	13/10/2024	56732
AZE7368	279350S000215455	17/10/2024	60503
AZG8180	279350S000215563	18/10/2024	56732
AZH6A71	279350NIC0038412	01/10/2024	50020
AZI5731	279350S000215017	12/10/2024	60503
AZK0G64	279350S000215521	17/10/2024	60503
AZK0G64	279350S000215118	13/10/2024	60503
AZK0G64	279350S000215530	17/10/2024	60503
AZK8274	279350S000214911	11/10/2024	60503
AZL9E94	279350S000215246	14/10/2024	60503
AZM8I77	279350S000215508	17/10/2024	60503
AZO8C00	279350S000215176	14/10/2024	60503
AZP0H91	279350S000215101	13/10/2024	60503
AZQ6F25	279350S000214922	11/10/2024	60503
AZT2903	279350S000215299	15/10/2024	60503
AZW2F24	279350S000215076	12/10/2024	56732
BAE3032	279350S000215288	15/10/2024	60503
BAE5464	279350S000215178	14/10/2024	60503
BAF5739	279350S000215328	15/10/2024	60503
BAF7H01	279350S000215183	14/10/2024	60503
BAG1G54	279350S000215399	16/10/2024	56732
BAG5606	279350S000215533	17/10/2024	60503
BAG5606	279350S000215348	15/10/2024	60503
BAH3823	279350S000215286	15/10/2024	60503
BAJ8I93	279350S000215378	16/10/2024	60503
BAP1D51	279350S000215030	12/10/2024	60503
BAP5274	279350S000215214	14/10/2024	60503
BAU6801	279350S000215053	12/10/2024	60503
BAV2E80	279350S000214975	11/10/2024	56732
BAZ0D16	279350S000215487	17/10/2024	60503
BAZ9402	279350S000215361	15/10/2024	56732
BBB6J67	279350S000214889	10/10/2024	60503
BBC2I39	279350S000215171	13/10/2024	60503
BBG5251	279350S000215365

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BCU4J81	279350NIC0038398	01/10/2024	50020
BCU4J81	279350NIC0038396	01/10/2024	50020
BCU7A12	279350NIC0038408	01/10/2024	50020
BCU7B36	279350S000215179	14/10/2024	56732
BDB5E03	279350NIC0038380	01/10/2024	50020
BDB6969	279350S000214976	11/10/2024	60503
BDB6969	279350S000215008	12/10/2024	60503
BDC4G34	279350S000215358	15/10/2024	60503
BDH1A76	279350S000215084	13/10/2024	56732
BDH5F70	279350S000215498	17/10/2024	60503
BDI1D82	279350NIC0038411	01/10/2024	50020
BDI8D92	279350S000215239	14/10/2024	60503
BDK0D26	279350S000215094	13/10/2024	56732
BDK1I24	279350S000215321	15/10/2024	60503
BDN8G12	279350S000215437	16/10/2024	56732
BDN8J26	279350S000214918	11/10/2024	60503
BDN9E34	279350S000215371	16/10/2024	60503
BDP0J98	279350S000215425	16/10/2024	60503
BDP0J98	279350S000215039	12/10/2024	60503
BDR3I13	279350S000215336	15/10/2024	60503
BDS9I23	279350S000215565	18/10/2024	60503
BDS9I23	279350S000215516	17/10/2024	60503
BDT3J28	279350S000215534	17/10/2024	60503
BDU8H09	279350S000215381	16/10/2024	60503
BDX4B34	279350S000215170	13/10/2024	60503
BDX4E57	279350S000215338	15/10/2024	60503
BDY1I37	279350NIC0038399	01/10/2024	50020
BEA5G90	279350S000215025	12/10/2024	60503
BEB4A55	279350S000215193	14/10/2024	60503
BED5H79	279350S000215156	13/10/2024	60503
BEE4J66	279350S000215234	14/10/2024	60503
BEF5D55	279350S000215539	17/10/2024	60503
BEF9F03	279350S000215526	17/10/2024	60503
BEF9H50	279350S000215040	12/10/2024	56732
BEG7E91	279350S000215256	14/10/2024	56732
BEH4A47	279350NIC0038373	01/10/2024	50020
BEI8A87	279350S000214929	11/10/2024	60503
BEK6C14	279350S000215182	14/10/2024	60503
BEO4I62	279350S000214914	11/10/2024	60503
BEP2C37	279350S000215168	13/10/2024	60503
BEQ1F51	279350S000214951	11/10/2024	60503
BEQ5H63	279350NIC0038427	01/10/2024	50020

BER6A25	279350NIC0038382	01/10/2024	50020
BEU6C38	279350S000215216	14/10/2024	60503
BEW4A11	279350S000215302	15/10/2024	60503
BEX7G21	279350S000215077	12/10/2024	60503
BEY0H95	279350S000214953	11/10/2024	60503
BEY7G77	279350S000214950	11/10/2024	60503
BON0A16	279350S000215400	16/10/2024	56732
BVQ1582	279350S000215219	14/10/2024	60503
BVY4210	279350S000215074	12/10/2024	56732
BVZ2826	279350NIC0038384	01/10/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038378	01/10/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038381	01/10/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038379	01/10/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038377	01/10/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038376	01/10/2024	50020
CAQ7E76	279350S000215204	14/10/2024	60503
CBL4204	279350S000214948	11/10/2024	56732
CMJ3E61	279350S000215099	13/10/2024	60503
CNA9J71	279350S000215149	13/10/2024	60503
CWO8D85	279350S000215510	17/10/2024	56732
CYI4F37	279350S000215220	14/10/2024	60503
CZT1526	279350S000215547	18/10/2024	60503
DBH9I49	279350S000215375	16/10/2024	60503
DBX4F00	279350S000215237	14/10/2024	60503
DDK6636	279350S000215097	13/10/2024	60503
DFM0361	279350S000215389	16/10/2024	60503
DGJ2D98	279350S000215024	12/10/2024	60503
DHK5048	279350S000214892	10/10/2024	56732
DHL1158	279350S000215490	17/10/2024	60503
DHQ6455	279350S000214984	11/10/2024	60503
DIY0287	279350S000215473	17/10/2024	56732
DJC6534	279350S000215096	13/10/2024	60503
DJO8368	279350S000215296	15/10/2024	60503
DJO8368	279350S000214883	10/10/2024	60503
DKE6361	279350S000215435	16/10/2024	60503
DNF5A76	279350S000215211	14/10/2024	60503
DNF5A76	279350S000215227	14/10/2024	60503
DQT9967	279350S000214921	11/10/2024	60503
DRE2H57	279350S000215108	13/10/2024	56732
DRJ1D95	279350S000215186	14/10/2024	60503
DSG3271	279350S000215015	12/10/2024	60503
DSO6F92	279350S000214919	11/10/2024	56732

DXR4173	279350S000215080	12/10/2024	60503
DXR4173	279350S000215360	15/10/2024	60503
DYU5637	279350S000215345	14/10/2024	60503
DZH5C58	279350S000215162	13/10/2024	56732
DZN0680	279350S000215406	16/10/2024	60503
EAB9E52	279350S000215512	17/10/2024	60503
EAR7093	279350S000215148	13/10/2024	60503
EBN1J02	279350S000215577	18/10/2024	60503
EBQ5D55	279350S000215009	12/10/2024	56732
EBS4G06	279350S000214899	11/10/2024	60503
EES9B47	279350S000215124	13/10/2024	60503
EEU7F11	279350S000215187	14/10/2024	60503
EGK1B19	279350S000215177	14/10/2024	56732
ELF6B06	279350S000215018	12/10/2024	60503
EMS2946	279350S000215332	15/10/2024	60503
ENK9G42	279350S000215511	17/10/2024	60503
ERA3G15	279350S000215117	13/10/2024	60503
EUA9G42	279350S000215424	16/10/2024	60503
EWN7E24	279350S000215305	15/10/2024	60503
EWT7470	279350S000215098	13/10/2024	60503
EYK0E65	279350S000215060	12/10/2024	60503
EZF8E01	279350S000215570	18/10/2024	60503
EZG8G26	279350S000215282	15/10/2024	60503
EZG8G26	279350S000215379	16/10/2024	60503
FBC4901	279350NIC0038414	01/10/2024	50020
FCE1H14	279350S000215356	15/10/2024	60503
FCU4I15	279350S000214960	11/10/2024	60503
FCU6C38	279350NIC0038372	01/10/2024	50020
FFQ2F35	279350S000214910	11/10/2024	56732
FJD3J72	279350S000215132	13/10/2024	60503
FKZ9174	279350S000215259	14/10/2024	60503
FLJ5B42	279350S000214927	11/10/2024	56732
FLK6G09	279350S000214957	11/10/2024	60503
FMB7778	279350S000215416	16/10/2024	60503
FMB7778	279350S000215207	14/10/2024	60503
FMU9I42	279350S000214904	11/10/2024	60503
FQT6600	279350S000215403	16/10/2024	60503
FSQ5F73	279350S000215291	15/10/2024	60503
FSU0A26	279350S000215446	17/10/2024	60503
FUT4E27	279350S000215571	18/10/2024	60503
FYS2960	279350S000215035	12/10/2024	56732
GAO0I45	279350S000215578	18/10/2024	60503

GAO2B50	279350S000214895	11/10/2024	60503
GBA7C17	279350S000215532	17/10/2024	60503
GCG1G80	279350S000215200	14/10/2024	60503
GDL3B48	279350S000215368	16/10/2024	60503
GDO0F53	279350S000215217	14/10/2024	60503
GYN0303	279350S000215105	13/10/2024	60503
GZJ3H24	279350NIC0038421	01/10/2024	50020
HBM1180	279350S000215369	16/10/2024	60503
HCS0193	279350S000215364	16/10/2024	60503
HEO3331	279350S000215160	13/10/2024	56732
HFS7A20	279350S000214937	11/10/2024	60503
HGX2638	279350S000215057	12/10/2024	60503
HGX2638	279350S000215071	12/10/2024	60503
HGX2638	279350S000215003	12/10/2024	60503
HHO7455	279350S000215524	17/10/2024	60503
HLJ6413	279350S000214909	11/10/2024	60503
HQK8756	279350S000215221	14/10/2024	60503
HRX6G16	279350S000215044	12/10/2024	60503
HRX6G16	279350S000215043	12/10/2024	60503
HSZ3497	279350S000215297	15/10/2024	60503
HTG2H65	279350S000214974	11/10/2024	56732
IAZ3J88	279350S000215062	12/10/2024	60503
ILV6D07	279350S000215280	15/10/2024	60503
IOE9G24	279350S000215354	15/10/2024	60503
IVP6H00	279350S000215335	15/10/2024	60503
IYC0B42	279350S000215545	18/10/2024	60503
JCE8A87	279350S000214954	11/10/2024	60503
JID9J08	279350S000215206	14/10/2024	60503
JLP3314	279350NIC0038397	01/10/2024	50020
JMQ8540	279350S000214939	11/10/2024	60503
JTU7E44	279350S000214907	11/10/2024	60503
JVT2F83	279350S000215459	17/10/2024	56732
KAI2675	279350S000215285	15/10/2024	60503
KDU8008	279350S000215484	17/10/2024	60503
KXH8D60	279350S000215205	14/10/2024	60503
KXJ2H84	279350S000215146	13/10/2024	60503
LQI0C66	279350S000215026	12/10/2024	60503
LZX5756	279350S000215519	17/10/2024	60503
MAG5286	279350S000215225	14/10/2024	60503
MAG5286	279350S000215298	15/10/2024	60503
MAU3904	279350S000215454	17/10/2024	60503
MDW1F53	279350S000215254	14/10/2024	60503

MDW1F53	279350S000215500	17/10/2024	60503
MEH8809	279350S000215244	14/10/2024	60503
MEM1D68	279350S000215085	13/10/2024	60503
MEZ0029	279350S000215552	18/10/2024	60503
MFF3680	279350S000215471	17/10/2024	60503
MGS0741	279350S000215352	15/10/2024	60503
MGV4I17	279350S000215308	15/10/2024	56732
MHG9639	279350S000214952	11/10/2024	60503
MJQ3D52	279350S000215125	13/10/2024	60503
MJY4D19	279350S000215442	17/10/2024	60503
MKG3A27	279350S000215088	13/10/2024	56732
MKR5B18	279350S000214943	11/10/2024	56732
MLA4A23	279350S000215485	17/10/2024	60503
MMH4I27	279350S000215499	17/10/2024	60503
MNR0733	279350S000215523	17/10/2024	56732
MRF4D84	279350S000215152	13/10/2024	60503
MUV4F12	279350S000215265	14/10/2024	56732
NCO6G75	279350S000215130	13/10/2024	60503
NCY9405	279350S000215056	12/10/2024	56732
NJL7746	279350S000214887	10/10/2024	56732
NJT2I63	279350S000215333	15/10/2024	56732
NRN8C43	279350S000215572	18/10/2024	60503
NRP2D09	279350S000215373	16/10/2024	60503
NRW2H55	279350S000215568	18/10/2024	60503
NRX0378	279350S000215469	17/10/2024	60503
NSC2657	279350S000215566	18/10/2024	60503
NTD7E64	279350S000215069	12/10/2024	60503
NTT3026	279350NIC0038369	01/10/2024	50020
OAX7A35	279350S000215569	18/10/2024	60503
ODG1561	279350S000215059	12/10/2024	60503
OGZ6E89	279350S000215145	13/10/2024	56732
OHU8213	279350S000215486	17/10/2024	60503
OMD4F69	279350S000215324	15/10/2024	56732
OOJ8734	279350S000215064	12/10/2024	60503
OTY5256	279350S000214440	17/10/2024	60503
OVX8384	279350S000215317	15/10/2024	60503
OWI5D27	279350S000215385	16/10/2024	60503
PAD0H80	279350S000215140	13/10/2024	60503
PBX9C61	279350NIC0038424	01/10/2024	50020
PCP2B79	279350S000215434	16/10/2024	56732
PCQ9A78	279350S000215388	16/10/2024	60503
PCQ9A78	279350S000215407	16/10/2024	60503

PPA6J68	279350S000215460	17/10/2024	60503
PRG4G80	279350S000215047	12/10/2024	60503
PVO6A86	279350S000215137	13/10/2024	60503
PWG5E88	279350S000214932	11/10/2024	60503
PWG5E88	279350S000214908	11/10/2024	60503
PWS4F00	279350S000215420	16/10/2024	56732
PWV6A40	279350S000214992	12/10/2024	60503
PYU8J58	279350S000214955	11/10/2024	60503
PZD5D56	279350S000215443	17/10/2024	60503
QBZ0437	279350S000215191	14/10/2024	60503
QDT4244	279350S000215195	14/10/2024	60503
QEZ7F99	279350S000215147	13/10/2024	60503
QHO5J64	279350S000215461	17/10/2024	60503
QIH1528	279350S000215392	16/10/2024	60503
QIT8E67	279350NIC0038390	01/10/2024	50020
QJY6A45	279350S000214936	11/10/2024	60503
QLU2E48	279350S000215562	18/10/2024	56732
QNH5I27	279350S000215494	17/10/2024	56732
QOC9H77	279350S000215429	16/10/2024	56732
QOR8A75	279350S000215478	17/10/2024	60503
QQM1J21	279350S000215184	14/10/2024	60503
QRJ1D76	279350S000214969	11/10/2024	56732
QUQ7C85	279350S000215027	12/10/2024	60503
QUY4I31	279350S000215045	12/10/2024	60503
QXY6H76	279350S000215232	14/10/2024	60503
RFP7C21	279350S000215048	12/10/2024	60503
RFU2J85	279350S000215134	13/10/2024	60503
RHA9J22	279350S000215450	17/10/2024	56732
RHB3D29	279350S000215382	16/10/2024	60503
RHB7E13	279350S000215229	14/10/2024	60503
RHC2F37	279350S000214897	11/10/2024	60503
RHD3C14	279350S000215493	17/10/2024	60503
RHD3C14	279350S000215390	16/10/2024	60503
RHD3C14	279350S000215362	15/10/2024	60503
RHD3C14	279350S000215495	17/10/2024	60503
RHG1A67	279350S000215496	17/10/2024	56732
RHJ7I96	279350NIC0038385	01/10/2024	50020
RHK9B12	279350S000214988	12/10/2024	60503
RHM1E56	279350S000214448	17/10/2024	60503
RHN5F08	279350S000215366	16/10/2024	60503
RHN9H27	279350S000215438	16/10/2024	56732
RHP3E47	279350S000215273	14/10/2024	60503

RHQ6C92	279350S000215507	17/10/2024	60503
RHR8G20	279350S000215215	14/10/2024	60503
RHS0D22	279350S000215095	13/10/2024	60503
RHS3A78	279350S000215089	13/10/2024	60503
RHV6B36	279350S000214940	11/10/2024	60503
RHW4C18	279350S000215079	12/10/2024	60503
RHW7B75	279350S000214961	11/10/2024	60503
RHY0F44	279350S000215004	12/10/2024	60503
RHY7D08	279350S000214916	11/10/2024	56732
RKX2G87	279350S000214890	10/10/2024	60503
SDR7D04	279350S000215447	17/10/2024	60503
SDS6A34	279350S000215470	17/10/2024	60503
SDU2G42	279350NIC0038420	01/10/2024	50020
SDV2I64	279350S000215422	16/10/2024	60503
SDV4F03	279350NIC0038391	01/10/2024	50020
SDY8F48	279350S000215000	12/10/2024	60503
SEA3I69	279350S000215046	12/10/2024	60503
SEF4H63	279350S000215233	14/10/2024	60503
SEF7E66	279350S000215397	16/10/2024	60503
SEJ2A22	279350NIC0038386	01/10/2024	50020
SEJ6F11	279350S000215198	14/10/2024	56732
SEJ9A50	279350S000215393	16/10/2024	60503
SEO4H91	279350S000215419	16/10/2024	60503
SES9F33	279350S000215327	15/10/2024	60503
SEU1A66	279350S000215110	13/10/2024	60503
SEU1A66	279350S000215548	18/10/2024	60503
SEU9J73	279350S000215104	13/10/2024	60503
SEU9J82	279350S000215290	15/10/2024	60503
SEV4D26	279350NIC0038402	01/10/2024	50020
SEW6H46	279350S000215121	13/10/2024	60503
SFA5I74	279350S000215295	15/10/2024	60503
SFA7G62	279350NIC0038387	01/10/2024	50020
SFA9J39	279350NIC0038418	01/10/2024	50020
SFC1C95	279350S000215346	14/10/2024	60503
SFD5G58	279350S000215167	13/10/2024	60503
SFH4F83	279350NIC0038374	01/10/2024	50020
SFI4A82	279350S000214894	11/10/2024	56732
SFJ5D81	279350S000215294	15/10/2024	60503
SIN6B50	279350S000215006	12/10/2024	60503
SIW8D44	279350S000215289	15/10/2024	60503
TAI0F59	279350S000215061	12/10/2024	60503
TAI1C70	279350S000215439	16/10/2024	56732

TAI6H68	279350S000215564	18/10/2024	60503
TAJ0E29	279350NIC0038405	01/10/2024	50020
TAJ4G95	279350S000215091	13/10/2024	60503
TAK2H92	279350S000215111	13/10/2024	60503
TAM0J00	279350S000214947	11/10/2024	60503
TAM0J00	279350S000215301	15/10/2024	60503
TAO4B45	279350S000215031	12/10/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADX5I87	279350NIC0037643	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AHS2821	279350NIC0037637	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AJY1118	279350NIC0037654	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AKO0F46	279350NIC0037618	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AKO2473	279350NIC0037665	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AMS7667	116100T001229857	11/08/2024	54521	R$ 195,23
AMV5C71	279350NIC0037642	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AMX8D99	279350NIC0037644	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ANH7H74	279350NIC0037626	30/07/2024	50020	R$ 390,46
APD8438	279350NIC0037690	30/07/2024	50020	R$ 260,32
API2475	279350NIC0037572	30/07/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037659	30/07/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037581	30/07/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037590	30/07/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037650	30/07/2024	50020	R$ 586,94
APQ0G27	279350NIC0037596	30/07/2024	50020	R$ 260,32
APQ9A56	116100T001846784	11/08/2024	54600	R$ 130,16
AQX1205	279350NIC0037648	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AQX1C50	116100T001516476	11/08/2024	54522	R$ 195,23
ARE6785	279350NIC0037700	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ARO0H16	279350NIC0037633	30/07/2024	50020	R$ 390,46
ASW5E52	279350NIC0037701	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ASX9G53	279350NIC0037674	30/07/2024	50020	R$ 586,94
ATF3075	279350NIC0037605	30/07/2024	50020	R$ 586,94
ATS1E91	116100T001708512	10/08/2024	54870	R$ 195,23
AUJ6559	279350NIC0037613	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AVG0652	279350NIC0037591	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AVS5A76	279350NIC0037696	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AWK1I33	279350NIC0037647	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AWP7676	279350NIC0037649	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AXB3G70	279350NIC0037660	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AXM9244	279350NIC0037681	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AXS7J34	279350NIC0037705	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AXZ6C98	279350NIC0037662	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AYD9255	279350NIC0037608	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AYE3H41	279350NIC0037689	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AYL8A03	279350NIC0037604	30/07/2024	50020	R$ 260,32

AYX8242	279350NIC0037638	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AZH3I58	279350NIC0037652	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AZH6A71	279350NIC0037601	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AZH6A71	279350NIC0037691	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AZI3G88	279350NIC0037657	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AZJ0C92	279350NIC0037684	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AZP3D77	279350NIC0037592	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AZV1115	279350NIC0037617	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BAB6F08	279350NIC0037692	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BAH6979	279350NIC0037587	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BBD8B74	279350NIC0037697	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BBP7425	279350NIC0037664	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BBR3877	279350NIC0037656	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BBS5553	279350NIC0037667	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BBW4E48	279350NIC0037646	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BBY3219	279350NIC0037629	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCA9156	279350NIC0037611	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BCI2I88	279350NIC0037625	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCJ0151	279350NIC0037616	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCN5I39	279350NIC0037615	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCO8734	279350NIC0037636	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BCQ2A83	279350NIC0037622	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCQ6096	279350NIC0037582	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCT4C64	279350NIC0037631	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCT4H24	279350NIC0037651	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BCY2B63	279350NIC0037686	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BCY8I68	279350NIC0037653	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BDI8J79	279350NIC0037599	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BDN7H02	279350NIC0037600	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BDV4C06	279350NIC0037699	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BDW7F48	279350NIC0037672	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BEC2120	279350NIC0037586	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BEC2120	279350NIC0037603	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BED2E18	279350NIC0037670	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BEH4A47	279350NIC0037588	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BEI4B35	279350NIC0037688	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BEI4J72	279350NIC0037683	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BEV6J81	279350NIC0037628	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BEX0F17	279350NIC0037576	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BKM4B23	279350NIC0037577	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BYY1J69	279350NIC0037584	30/07/2024	50020	R$ 586,94
CZG3E10	279350NIC0037634	30/07/2024	50020	R$ 586,94

DOC4031	279350NIC0037594	30/07/2024	50020	R$ 586,94
EJV3G53	279350NIC0037655	30/07/2024	50020	R$ 586,94
ENZ1C71	279350NIC0037609	30/07/2024	50020	R$ 260,32
EWJ8I22	279350NIC0037680	30/07/2024	50020	R$ 260,32
EWS0D62	279350NIC0037641	30/07/2024	50020	R$ 586,94
FFS5G51	279350NIC0037663	30/07/2024	50020	R$ 586,94
FII3720	279350NIC0037595	30/07/2024	50020	R$ 586,94
FKA3A60	279350NIC0037632	30/07/2024	50020	R$ 390,46
FOE4547	279350NIC0037673	30/07/2024	50020	R$ 260,32
FPL5D89	279350NIC0037694	30/07/2024	50020	R$ 586,94
FPL5D89	279350NIC0037685	30/07/2024	50020	R$ 586,94
FUR4G51	279350NIC0037579	30/07/2024	50020	R$ 586,94
FZG4A62	279350NIC0037574	30/07/2024	50020	R$ 586,94
FZX2E30	279350NIC0037630	30/07/2024	50020	R$ 586,94
GIB3A08	279350NIC0037573	30/07/2024	50020	R$ 586,94
HSA8C93	279350NIC0037682	30/07/2024	50020	R$ 586,94
HSD4B95	279350NIC0037580	30/07/2024	50020	R$ 586,94
HSD4B95	279350NIC0037666	30/07/2024	50020	R$ 586,94
IPH0707	279350NIC0037695	30/07/2024	50020	R$ 586,94
IWF0J48	279350NIC0037698	30/07/2024	50020	R$ 586,94
MEE9D14	279350NIC0037620	30/07/2024	50020	R$ 586,94
MGI1175	279350NIC0037610	30/07/2024	50020	R$ 586,94
MGI1435	279350NIC0037671	30/07/2024	50020	R$ 586,94
OHW7J64	279350NIC0037687	30/07/2024	50020	R$ 586,94
ONY7F59	279350NIC0037598	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ONY7F59	279350NIC0037589	30/07/2024	50020	R$ 586,94
OWX4I70	279350NIC0037639	30/07/2024	50020	R$ 390,46
OWX4I70	279350NIC0037621	30/07/2024	50020	R$ 586,94
PHQ7H87	279350NIC0037575	30/07/2024	50020	R$ 586,94
PRN3F89	279350NIC0037602	30/07/2024	50020	R$ 260,32
PZG7B19	279350NIC0037578	30/07/2024	50020	R$ 586,94
QAG4004	279350NIC0037606	30/07/2024	50020	R$ 586,94
QAG4004	279350NIC0037658	30/07/2024	50020	R$ 586,94
QAR9B97	279350NIC0037677	30/07/2024	50020	R$ 586,94
QKH1A75	279350NIC0037624	30/07/2024	50020	R$ 390,46
QLH9A12	279350NIC0037585	30/07/2024	50020	R$ 260,32
QNS2C73	279350NIC0037623	30/07/2024	50020	R$ 586,94
QTL1C07	279350NIC0037635	30/07/2024	50020	R$ 390,46
QXY0C52	279350NIC0037668	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RHA3F32	279350NIC0037678	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RHQ5G87	279350NIC0037640	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RHQ6B71	279350NIC0037597	30/07/2024	50020	R$ 586,94

RUJ8B11	279350NIC0037607	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RYM0H48	279350NIC0037675	30/07/2024	50020	R$ 586,94
SDQ1D05	279350NIC0037627	30/07/2024	50020	R$ 586,94
SDX7A56	279350NIC0037593	30/07/2024	50020	R$ 586,94
SED5H45	279350NIC0037693	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SEF3D10	279350NIC0037702	30/07/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ARD3109	279350T000083406	17/08/2024	51851	R$ 195,23
ARF7119	279350T000088762	17/08/2024	51851	R$ 195,23
ARH6184	279350T000092090	13/08/2024	51852	R$ 195,23
ARL4475	279350T000089725	13/08/2024	51851	R$ 195,23
ARP2557	279350T000088787	17/08/2024	59910	R$ 293,47
ARU7251	279350T000088736	14/08/2024	76332	R$ 293,47
ARV7F51	279350T000092085	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ARY2G95	279350T000088767	17/08/2024	51851	R$ 195,23
ARZ0B22	279350T000088784	17/08/2024	51851	R$ 195,23
ASF1079	279350T000088765	17/08/2024	51851	R$ 195,23
ASM1712	279350T000088751	16/08/2024	76331	R$ 293,47
ASM6013	279350T000085625	16/08/2024	51851	R$ 195,23
ASO8D38	279350T000090091	15/08/2024	76331	R$ 293,47
ASW3536	279350T000088780	17/08/2024	54521	R$ 195,23
ATE4505	116100T001379810	14/08/2024	54100	R$ 130,16
ATL7C69	279350T000088766	17/08/2024	51851	R$ 195,23
ATW3725	279350T000089733	14/08/2024	76332	R$ 293,47
ATY2D80	279350T000092080	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AUA6D87	279350T000085610	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AUK6G39	279350T000092102	14/08/2024	54870	R$ 195,23
AUU9174	279350T000088754	17/08/2024	70561	R$ 293,47
AUW1087	279350T000092096	13/08/2024	76332	R$ 293,47
AVB9I99	279350T000092104	14/08/2024	76332	R$ 293,47
AVC5G06	279350T000092089	13/08/2024	51852	R$ 195,23
AVC5G06	279350T000083396	16/08/2024	51851	R$ 195,23
AVI2J08	279350T000083402	17/08/2024	51851	R$ 195,23
AVL5F61	279350T000092103	14/08/2024	76332	R$ 293,47
AVO5441	279350T000089726	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AVO9C76	279350T000089731	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AVP4194	279350T000092077	12/08/2024	51852	R$ 195,23
AVT8I81	279350T000089741	17/08/2024	54521	R$ 195,23
AVY9D31	279350T000088794	17/08/2024	76332	R$ 293,47
AWA4B49	279350T000089715	12/08/2024	54600	R$ 130,16
AWD4H73	279350T000085606	13/08/2024	54870	R$ 195,23
AWP0084	279350T000088743	16/08/2024	51851	R$ 195,23
AWS0C39	279350T000066441	12/08/2024	51930	R$ 293,47
AXA3824	279350T000090087	13/08/2024	76331	R$ 293,47
AXA4I98	279350T000088742	16/08/2024	66531	R$ 195,23
AXC9464	279350T000088756	17/08/2024	51851	R$ 195,23
AXF7127	279350T000083412	17/08/2024	51851	R$ 195,23
AXH4582	279350T000088730	12/08/2024	76251	R$ 293,47
AXU4G09	279350T000088757	17/08/2024	51851	R$ 195,23

AXX4F85	279350T000092086	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AYC0D22	279350T000083392	16/08/2024	51851	R$ 195,23
AYD6993	279350T000085626	16/08/2024	60175	R$ 293,47
AYK4G22	279350T000088781	17/08/2024	51851	R$ 195,23
AYP4A44	279350T000085628	16/08/2024	60175	R$ 293,47
AYR1268	279350T000085617	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AYR8C03	279350T000088772	17/08/2024	76332	R$ 293,47
AYU2E63	279350T000092100	13/08/2024	76332	R$ 293,47
AZA7E73	279350T000092101	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AZC6E86	279350T000088788	17/08/2024	59910	R$ 293,47
AZE0B97	279350T000090090	15/08/2024	51930	R$ 293,47
AZG0G23	279350T000092094	13/08/2024	76332	R$ 293,47
AZH4D57	279350T000088782	17/08/2024	55920	R$ 130,16
AZM9A63	279350T000092119	16/08/2024	51851	R$ 195,23
AZO1H84	279350T000088795	17/08/2024	76331	R$ 293,47
AZP1784	279350T000088750	16/08/2024	76331	R$ 293,47
AZP7F87	279350T000088792	17/08/2024	55417	R$ 195,23
AZR8C21	279350T000089735	14/08/2024	76332	R$ 293,47
AZS5C28	279350T000085615	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AZT1C66	279350T000092107	15/08/2024	59670	R$ 1.467,35
AZY3832	279350T000085629	16/08/2024	60175	R$ 293,47
BAT4J84	279350T000083404	17/08/2024	51851	R$ 195,23
BBJ0957	279350T000088740	16/08/2024	59670	R$ 1.467,35
BBP2617	279350T000078933	14/08/2024	76332	R$ 293,47
BCL4A11	279350T000088732	13/08/2024	54521	R$ 195,23
BCL9I23	279350T000083397	16/08/2024	76332	R$ 293,47
BCO6794	279350T000088796	17/08/2024	66531	R$ 195,23
BCQ3702	279350T000089706	12/08/2024	60501	R$ 293,47
BCT1B97	279350T000088768	17/08/2024	58350	R$ 195,23
BCX3I91	279350T000088791	17/08/2024	55417	R$ 195,23
BCY9E37	279350T000089705	12/08/2024	55920	R$ 130,16
BDD9B78	279350T000083393	16/08/2024	76332	R$ 293,47
BDR4C75	279350T000085611	13/08/2024	51851	R$ 195,23
BDS6E72	279350T000088776	17/08/2024	55414	R$ 195,23
BDV3D77	279350T000065243	13/08/2024	76331	R$ 293,47
BDX5H90	279350T000082531	13/08/2024	76332	R$ 293,47
BEF7H48	279350T000088798	17/08/2024	76332	R$ 293,47
BEX6I10	279350T000085627	16/08/2024	60175	R$ 293,47
BUR9H40	279350T000089703	12/08/2024	76331	R$ 293,47
BVZ2826	279350T000092081	12/08/2024	76331	R$ 293,47
BXN8865	279350T000078927	14/08/2024	76252	R$ 293,47
CIR5960	116100T001983483	13/08/2024	54521	R$ 195,23

CIS3216	279350T000085619	16/08/2024	55414	R$ 195,23
CIS3216	279350T000085607	13/08/2024	54522	R$ 195,23
CJS9J81	279350T000082529	12/08/2024	76251	R$ 293,47
CPQ6D20	279350T000083411	17/08/2024	51851	R$ 195,23
CRA9134	279350T000088763	17/08/2024	51851	R$ 195,23
CRO1271	279350T000083394	16/08/2024	51851	R$ 195,23
CVP9A04	279350T000088749	16/08/2024	76332	R$ 293,47
DBJ0263	279350T000085618	16/08/2024	76252	R$ 293,47
DCA8F72	279350T000092115	16/08/2024	51852	R$ 195,23
DET5655	279350T000092112	16/08/2024	51851	R$ 195,23
DIO9508	279350T000083410	17/08/2024	51852	R$ 195,23
DMY3J43	279350T000088785	17/08/2024	51851	R$ 195,23
DOD4140	279350T000092110	16/08/2024	51852	R$ 195,23
DRT9I57	279350T000085623	16/08/2024	76331	R$ 293,47
DTA3127	279350T000083403	17/08/2024	51851	R$ 195,23
DTV7020	279350T000085622	16/08/2024	76331	R$ 293,47
DVS2J76	279350T000092098	13/08/2024	51851	R$ 195,23
DVS8B97	279350T000092097	13/08/2024	51851	R$ 195,23
DYL5B18	279350T000088797	17/08/2024	66531	R$ 195,23
EDK4E10	279350T000092117	16/08/2024	51851	R$ 195,23
EFU9F70	279350T000088745	16/08/2024	76332	R$ 293,47
EFX9B00	279350T000085614	13/08/2024	51851	R$ 195,23
EKQ9J88	279350T000092083	12/08/2024	51851	R$ 195,23
EQT2D05	279350T000089738	16/08/2024	54600	R$ 130,16
EQW8C55	279350T000092082	12/08/2024	51851	R$ 195,23
EVJ7689	279350T000088773	17/08/2024	51851	R$ 195,23
FAC4D14	279350T000083401	17/08/2024	51851	R$ 195,23
FCK8D44	279350T000089713	12/08/2024	51851	R$ 195,23
FOA4G34	279350T000089710	12/08/2024	76331	R$ 293,47
FSM0F09	279350T000088731	12/08/2024	76331	R$ 293,47
FUC5B84	279350T000088779	17/08/2024	54521	R$ 195,23
FWB2G91	279350T000085621	16/08/2024	76331	R$ 293,47
GBC5G47	279350T000083409	17/08/2024	51851	R$ 195,23
GYO4422	279350T000088783	17/08/2024	51851	R$ 195,23
HRZ9E48	279350T000089720	13/08/2024	51851	R$ 195,23
HWY8455	279350T000083408	17/08/2024	51851	R$ 195,23
IPK5275	279350T000092099	13/08/2024	51851	R$ 195,23
ISA2D01	279350T000092092	13/08/2024	51851	R$ 195,23
ITL5115	279350T000082533	16/08/2024	55414	R$ 195,23
IXA7F37	279350T000089721	13/08/2024	51851	R$ 195,23
IYP9B86	279350T000066440	12/08/2024	65640	R$ 293,47
JET6E63	279350T000088753	16/08/2024	76331	R$ 293,47

JET6E63	279350T000089724	13/08/2024	51851	R$ 195,23
JIY3805	279350T000083400	17/08/2024	51852	R$ 195,23
JKF4F04	279350T000089739	16/08/2024	76252	R$ 293,47
JWV9494	279350T000088729	12/08/2024	76251	R$ 293,47
KZM2B51	279350T000092095	13/08/2024	76332	R$ 293,47
LZZ3I57	279350T000085631	16/08/2024	51851	R$ 195,23
MBN4659	279350T000082532	13/08/2024	76331	R$ 293,47
MDZ3029	279350T000089708	12/08/2024	51851	R$ 195,23
MLO0E72	279350T000088759	17/08/2024	51851	R$ 195,23
MLO0E72	279350T000088758	17/08/2024	76332	R$ 293,47
MYR9F45	279350T000092078	12/08/2024	51851	R$ 195,23
NCS5J61	279350T000088789	17/08/2024	55417	R$ 195,23
NDG3D01	279350T000078934	14/08/2024	76252	R$ 293,47
NII1D85	279350T000085605	13/08/2024	54521	R$ 195,23
NII1D85	279350T000082528	12/08/2024	54521	R$ 195,23
NJU9584	279350T000089698	12/08/2024	54600	R$ 130,16
PFZ1721	279350T000089740	16/08/2024	76331	R$ 293,47
PKC1A52	279350T000088793	17/08/2024	76331	R$ 293,47
QAB5085	279350T000089729	13/08/2024	51851	R$ 195,23
QAR9C42	279350T000090086	13/08/2024	76331	R$ 293,47
QHZ4F06	279350T000065244	13/08/2024	51930	R$ 293,47
QJS0D61	279350T000089732	14/08/2024	76251	R$ 293,47
RAF1A75	279350T000088734	13/08/2024	76252	R$ 293,47
RHH6C81	279350T000085604	13/08/2024	76332	R$ 293,47
RHJ5C85	279350T000092109	16/08/2024	51851	R$ 195,23
RHJ7D70	279350T000088786	17/08/2024	59910	R$ 293,47
RHK3G44	279350T000078928	14/08/2024	66531	R$ 195,23
RHM1A59	279350T000085616	13/08/2024	51851	R$ 195,23
RHT1H69	279350T000085608	13/08/2024	55417	R$ 195,23
RLF6B04	279350T000078929	14/08/2024	54521	R$ 195,23
RVP9D83	279350T000085630	16/08/2024	76331	R$ 293,47
SDS7H27	279350T000065245	13/08/2024	76331	R$ 293,47
SEA7A99	279350T000092087	12/08/2024	51851	R$ 195,23
SEB7C10	279350T000065241	13/08/2024	59670	R$ 1.467,35
SEI1A66	279350T000088777	17/08/2024	76332	R$ 293,47
SEI1A66	279350T000088778	17/08/2024	73400	R$ 130,16
SEL0G95	279350T000088744	16/08/2024	76331	R$ 293,47
SEM6C57	279350T000088737	16/08/2024	66531	R$ 195,23
SET3H43	279350T000088755	17/08/2024	66531	R$ 195,23
SFA4A51	279350T000089737	14/08/2024	66531	R$ 195,23
SLW9G94	279350T000088739	16/08/2024	59670	R$ 1.467,35
TAJ8C30	279350T000078939	19/08/2024	76251	R$ 293,47

TAL2B45	279350T000088760	17/08/2024	66531	R$ 195,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 051/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 051/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de roçadeira, equipamento, ferramentas e peças de roçadeiras e serviços de hora técnica de mecânico especializado, destinando a atender as necessidades da prefeitura municipal de cafezal do sul.
VALOR MAXIMO: R$ 78.715,66 (setenta e oito mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18/11/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 18/11/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/11/24.
Cafezal do Sul – PR, 29 de Outubro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 034/2024
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Unitário
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a Reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica urbana, estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral urbana e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, avaliações de bens públicos dominiais e de uso do povo, estruturação do cadastro de drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e arborização, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Guaira, conforme detalhamento no TERMO REFERÊNCIA ESPECÍFICO.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas, "antecipadamente", (44) 3642-9972 ou pelo celular (44) 99931-3668, com Servidor Engº Franz Jambersi, de segunda a sexta feira, em horário de expediente.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/12/2024
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaira (PR), em 29 de outubro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 14h00min do dia 14 de novembro de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por itens, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de viagens, através do incentivo do Programa Paraná Mais Viagem, destinados preferencialmente ao Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do município de Brasilândia do Sul, para atendimento do Convênio nº 153/2024 – SETU.

RECURSOS: Tesouro Municipal e SETU (Secretaria do Estado do Turismo).

ABERTURA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 14 (quatorze) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$119.220,00 (cento e dezenove mil duzentos e vinte reais).

Brasilândia do Sul - PR, 29 de outubro de 2024

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 424/2024, de 24 de outubro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLAUDIANA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, portadora do RG n°. 48.463.399-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 25/10/2024 a 03/11/2024, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, que será creditada em folha na competências de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2024
Pregão Eletrônico nº 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 9.684,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2024
Pregão Eletrônico nº 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 42.496.258/0001-70.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.871,60 (onze mil e oitocentos e setenta um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2024
Pregão Eletrônico nº 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 25.835,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2024
Pregão Eletrônico nº 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 31.941,05 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2024
Pregão Eletrônico nº 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.789.446/0001-01.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2024
Pregão Eletrônico nº 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.862.531/0001-26.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2024
Pregão Eletrônico nº 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.228.076/0001-74.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 17.107,04 (dezessete mil, cento e sete reais e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2024
Pregão Eletrônico nº 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.089.337/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.668,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2024
Pregão Eletrônico nº 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$59.599,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 730/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 455/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 152.637,05 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 731/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 456/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 235.655,77 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 732/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 457/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 119.023,00 (cento dezenove mil e vinte e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 733/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 458/2024,
do Edital de P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 100/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Ft	Fc			
		0103110002001	Atendimento legislativo	
001	21	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	70.000,00
001	25	3.3.90.30	Material de consumo	15.000,00
001	51	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	54.000,00
001	87	3.3.90.47	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	41.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Ft	Fc			
		0103110002001	Atendimento legislativo	
001	01	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00
001	14	3.1.90.13	Contribuições patronais	109.000,00
001	19	3.1.90.16	Outras despesas variáveis – pessoal civil	1.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 033/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** BENÍCIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.535.062/0001-33, estabelecida na Rua Zezé Moreira, n° 505, Galpão 02, Bairro Floresta, em Joinville-SC, CEP: 89212-305, representada neste contrato, por sua representante legal LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, Empresária, inscrita no CPF sob no 411.729.408-35, portadora da Cédula de Identidade no 48.394.448-8 SSP/SP residente e domiciliada na Rua Conego Thomas, n° 87, Casa 01, Bairro Centro, em Santo Antônio do Pinhal-SP, CEP: 12450-000.**

*** JL COMÉRCIO VENDAS DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ 48.691.660/0001-92, com sede a na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, n.° 979, Sala 02, Centro, CEP: 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Parana, representado neste contrato por seu representante legal, JOEDER MARIANO PINTO, Empresário, inscrito no CPF n.° 029.686.859-02, portador da carteira de identidade Civil, RG de n.° 7.088.209-4, SESP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Antúrios, n° 274, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand , CEP: 85935-000.**

*** SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrito no CNPJ 29.438.648/0001-26, com sede a Rua Jamil Helu, nº 2363, lote 02, Parque Industrial II, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87.507-015, representada neste contrato por seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, Empresário, portador da carteira nacional CNH de habilitação CNH Nr. 00433773501 DETRAN/PR e CPF n° 713.326.779-91, residente e domiciliado na rua Edson Duarte Lopes, 2.670, Jardim alto da Boa Vista, Umuarama-PR, CEP: 87506-420.**

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** BENÍCIO PNEUS LTDA - CNPJ nº 36.535.062/0001-33**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca Especificação
11	1547	PNEU 750-16 10 LONAS FRISADO	Unid.	4	R$ 397,0000	R$ 1.588,0000	EMPEROR EP 20
Valor Total: R$ 1.588,00 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais)							

*** JL COMÉRCIO VENDAS DE PNEUS LTDA - CNPJ 48.691.660/0001-92**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	1	PNEU 185/70 R14	Und	32	R$ 240,0000	R$ 7.680,0000	DUNLOP
2	15360	PNEU 215/75 R16	Unid	22	R$ 385,0000	R$ 8.470,0000	CONTINENTAL
3	1529	PNEU 205/75 R16	Unid	32	R$ 345,0000	R$ 11.040,0000	CONTINENTAL
8	1536	PNEU 1400-24 16 LONAS	Unid	8	R$ 1.980,0000	R$ 15.840,0000	MAGGION
9	11228	PNEU 215/75R17.5	Unid	32	R$ 500,0000	R$ 16.000,0000	CONTINENTAL
10	1546	PNEU 750-16 LISO	Unid	10	R$ 510,0000	R$ 5.100,0000	MAGGION
12	1553	PNEU 19.5 L24 10 LONAS	Unid	2	R$ 2.420,0000	R$ 4.840,0000	BIG TIRES
Valor Total: R$ 68.970,00 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais).							

*** SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ 29.438.648/0001-26**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qua.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca Especificação
4	1530	PNEU 900-20 LISO 16 LONAS	Unid	12	R$ 850,0000	R$ 10.200,0000	WESTLAKE CR942
5	1531	PNEU 900-20 BORRACHUDO 16 LONAS	Unid	22	R$ 985,0000	R$ 21.670,0000	WESTLAKE CL946
6	1532	PNEU 1000-20 LISO 16 LONAS	Unid	22	R$ 1.085,0000	R$ 23.870,0000	WESTLAKE CL942
7	1533	PNEU 1000-20 BORRACHUDO 16 LONAS	Unid	22	R$ 1.055,0000	R$ 23.210,0000	WESTLAKE CL946
Valor Total: R$ 78.950,00 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).							

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 149.508,00(cento e quarenta e nove mil quinhentos e oito reais)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 29 de outubro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa a prestar serviço de manutenção, aquisição de peças e equipamentos de comunicação via rádio, transceptores em estações para comunicação entre a Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná com as Bases descentralizadas e viaturas em atendimento.

DATA DA ABERTURA – 13/11/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 29 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.324/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 130/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 130/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, produção, estruturação, montagem, operação e retirada de conjunto ludoaspersor - composto por equipamentos mecanizados e automatizados de bombeamento de água, de iluminação cênica e de sonorização. Conjunto esse instalado sobre plataforma de sustentação flutuadora para realização de exibição de efeitos rítmicos, audiovisuais e aquocinéticos no período corrido de 15 a 25 de dezembro de 2024, 3 vezes ao dia, no Lago Aratimbó, no município de Umuarama – PR., tendo sido declarada vencedora a empresa SPLAH DESIGN, EDIFICAÇÕES & INFORMÁTICA LTDA, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 740/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 465/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 92.150,00 (noventa e dois mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 741/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 466/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 36.305,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 742/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 467/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.247.385/0001-49.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 743/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 468/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0005-72.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 55.620,27 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 744/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 469/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 55.103,00 (cinquenta e cinco mil e cento e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 745/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 470/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 85.029,67 (oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 746/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 473/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 13.485.130/0001-03.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$720,00 (setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 747/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 474/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 51.704,00 (cinquenta e um mil e setecentos e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 748/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 475/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 210.474,52 (duzentos e dez mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 749/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 476/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.657.155/0001-02.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 327.706,55 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 750/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 477/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 69.391,05 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e um reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 751/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 478/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.892.897/0001-46.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.374,00 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 752/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 479/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 9.684,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 753/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 480/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 42.496.258/0001-70.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.871,60 (onze mil e oitocentos e setenta um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 481/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 25.835,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 755/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 482/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 31.941,05 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 756/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 483/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.789.446/0001-01.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 484/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.862.531/0001-26.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 758/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 485/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.228.076/0001-74.
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 17.107,04 (dezessete mil, cento e sete reais e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 158/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 39/2024
b) Licitação Nrº : 32/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 29/10/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da licitação é a aquisição de Refrigerador Expositor Vertical para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis e demais, para a farmácia do Centro de Saúde de Esperança Nova, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

f) Processo Adm Nrº : 39/2024

10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 04 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Cores diferenciar para alarmes graves e alertas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa, com registro do procedimento nos relatórios do produto. - Luz	REVIMEDIC	1	R$14.800,00	R$14.800,00

Valor Total Homologado - R$ 14.800,00

ESPERANÇA NOVA, 29 de outubro 2024.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CNPJ: nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: W P TANGANELLI, CNPJ: 43.574.825/0001-22.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para execução de Reforma no Barracão Industrial, localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, nº344, Município de Esperança Nova-PR, com recursos próprios do Município de Esperança Nova.

VALOR: R$ 78.251,07 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos), As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Red. 211 03.010.22.661.1027.1.011.4.4.90.51.00.00. – Fonte do recurso 1000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10° (decimo) dia da data da ordem se serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Perola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 29 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/3

Decreto nº 235/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.715,38 (duzentos e vinte mil setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.974,44
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.098,93
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.178,91
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.272.0005.2.014.		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
70 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	13.504,03
71 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	11.871,84
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.743,38
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.743,87
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.576,16
168 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.515,22
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
213 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.709,75
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
362 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.436,31
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.004.00.000.0000.0.000.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
09.004.20.609.0014.2.077.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144,10
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
474 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.999,69
477 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.124,91
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
506 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.248,79
508 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	845,05

Total Suplementação: 220.715,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.3.50.11.06.00000000	Fonte:	1494	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	51.124,60
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	169.590,78

Total da Receita: 220.715,38

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: implantação de registro de preço para aquisição de embalagens especificas, tipo envelope em papel Grau Cirúrgico, de esterilização, para prevenir recontaminação e contaminação cruzada dos produtos desinfetados pelas equipes técnicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

DATA DA ABERTURA – 13/11/2024 – HORÁRIO: 14H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 29 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 234/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 533.953,86 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e cinqüenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
295 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.969,58
296 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.674,46
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.764,98
08.004.12.365.0011.2.062.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
315 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.381,99
317 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.445,07
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
434 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.218,76
436 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.039,49
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
457 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.060,10
459 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.746,51
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
473 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.020,59
476 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.934,03
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
485 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.105,39
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
555 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.592,91

Total Suplementação: 533.953,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.592,91
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	185.124,87
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	246.236,08

Total da Receita: 533.953,86

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site:** www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 259/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe as **PROFESSORAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificadas, reenquadrando-as na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
CLAUDINÉIA M. DE ALMEIDA SOUZA	30/08/2022 a 30/08/2024	20 h	C	11	12
LUCIMAR GOMES BRANDÃO	30/08/2022 a 30/08/2024	20 h	C	11	12

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar os devidos registros e reenquadramento retroativo ao mês de setembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	24/10/2024	12.187,62
TOTAL REPASSE		12.187,62
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	29/10/2024	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
FMDCA - PROJETO MPT NA ESCOLA	22/10/2024	5.000,00
TOTAL REPASSE		5.000,00

Alto Paraíso, 29 de outubro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 178/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 039/2024 de 14 de outubro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 03/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 039/2024 de 14 de outubro de 2024, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de Gesso nas alas onde é Forro PVC do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: DK FORRO DIVISÓRIA E GESSO ACARTONADO LTDA, no lote único, com o valor total de R$ 63.440,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 29 de outubro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 261/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe as **PROFESSORAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificadas, reenquadrando-as na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
CLEONICE TECILLA	17/09/2022 a 17/09/2024	20 h	C	11	12
DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA	01/10/2022 a 01/10/2024	20 h	C	07	08

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar os devidos registros e reenquadramento a partir do mês de outubro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 177/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 21/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 21/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 21/11/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 178/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/11/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e tendo como objeto da Dispensa de Licitação 001/2024 o Registro de Preços para aquisição de Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene e Limpeza para o Poder Legislativo de Altônia-PR,
RESOLVE:
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação n° 001/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e que o contratado apresentou o menor preço entre as propostas apresentadas;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve divulgação do presente certame para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para fornecimento do objeto, e que o contratado atende aos requisitos legais para contratação;
RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 001/2024, para contratação do objeto supracitado.
CONTRATADO: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME
CNPJ Nº: 27.775.590/0001-80
LOTES: 01 e 02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL: Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega dos itens, conferência e emissão de nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 14.273,97 (quatorze mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.
LAÉRCIO ESCOLA
Presidente da Câmara

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA CNPJ N°76.247.337/0001-60 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 05/09/2026, para Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas LP N°43777 no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA CNPJ N°76.247.337/0001-60 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas a ser implantada no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 069/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Toner Laser 283 – A (compatível com impressora LaserJet Pro MFP M127fn) e 05 (cinco) Toner Laser 285 – A (compatível com impressora HP LaserJet P1102W), 03 (três) TL-425U 11mil páginas (compatível pantum M7105DW) e 1(um) fotocondutor Drum (compatível pantum M7105DW).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: J & K COMERCIAL LTDA – RUA SERRA DE JAIRE,512, QUARTA PARADA, SÃO PAULO– SP, CNPJ 04.338.231/0001-60
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês Outubro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024– REGISTRO DE PREÇOS – CMA
No dia 29 de outubro de 2024, foi homologada a Dispensa de Licitação 001/2024, na modalidade de Registro de Preços, pelo Ato da Mesa Nº 011/2024, publicado no Diário Oficial de Altônia em 29/10/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 001/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Municipal Nº 001/2024, que juntamente as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Centro, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o SR. **LAÉRCIO ESCOLA,** portador do CPF nº 731.482.459-20 SESP-PR, residente na Avenida dos Agricultores, 1270, Centro, Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.590/0001-80, com sede à Avenida Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra**.** Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o **Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Altônia-PR.**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes;

A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, e deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Altônia, em horário de expediente;

A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 7h40 às 11h40 e das 13h às 17h), sempre acompanhada por funcionário da Câmara Municipal de Altônia;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta-corrente ou PIX em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal;

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
O fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

Na hipótese de comprovação do subitem 2.2.o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

Altônia, 29 de outubro de 2024.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 – CMA– DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

LOTE 01 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. MÁX. UN.	V. MÁX. TOTAL
01	40	UN.	Açúcar, tipo: cristal, classificação: de primeira, composição: sacarose e cana de açúcar, teor sacarose: 99,3%, cor: branca, aroma: próprio, sabor: doce, uso: adoçante, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, saco plástico, peso líquido: 5 kg.	Alto Alegre	R$ 19,35	R$ 774,00
02	50	UN.	Achocolatado em pó, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, emulsificante lecitina de soja (embalagem: pacote de 370 gramas, em polietileno atóxico, transparente ou leitosa ou aluminizado e resistente).	Zaeli	R$ 6,99	R$ 349,50
03	5	UN.	Manteiga de primeira qualidade com sal - embalagem com 500g	Qualy	R$19,99	R$ 99,95
04	120	UN.	Leite zero lactose, semidesnatado com 1,28% de gordura, enzima lactase, vitamina C (acido ascórbico), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), vitamina D (colecalciferol), vitamina A (acetano de retilina), alérgicos: Contem leite. Não contem glúten (embalagem Caixa de 1 litro)	Líder	R$ 6,49	R$ 778,80
05	30	UN.	Chá mate tostado, em pó, para infusão (embalagem: pacote de 250 gramas).	Leão	R$ 9,00	R$ 270,00
06	130	UN.	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega.	Faria	R$ 23,89	R$ 3.105,70
07	40	PCT	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem plástica de 400G, duplamente embalado, contendo na embalagem a data de fabricação e validade.	Renata	R$ 4,89	R$195,60
08	40	PCT	Biscoito salgado, tipo água e sal, embalagem plástica de 400G, duplamente embalado, contendo na embalagem a data de fabricação e validade.	Renata	R$ 4,89	R$ 195,60
09	40	PCT	Palitinho salgado, tipo farinha de trigo, assado, pacote com no mínimo 120g.	Sequitas	R$5,99	R$ 239,60
					VALOR TOTAL DO LOTE →	R$ 6.008,75

LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		V. UN.	V. TOTAL
01	12	UN.	Desodorizador de ambiente, aerosol, sem CFC. Composição: solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano. Essências suaves: flores brancas. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	Bom Ar	R$ 16,99	R$ 203,88
02	12	UN.	Sabão em barra, de glicerinado, 1 kg. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Pacote c/ 5 unidades	Alpes	R$ 9,99	R$ 119,88
03	15	UN.	Sabão em pó de uso doméstico, Composição: Ativo, tamponantes, coadjuvantes sinergista, enzimas biológicas, branqueador óptico, corante, fragrância e carga. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio: 15%P/P. Contém tensoativo biodegradável. Caixa de 1.600 gramas embalagem 100% reciclável escrito na embalagem, contendo a identificação, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e notificação na ANVISA - MS e composição química do produto contendo no mínimo as seguintes palavras: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergistas.	Tixan Ype	R$ 16,99	R$ 254,85
04	30	UN.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO acondicionado em embalagem plástica. Com tampa flip-top e bico pulverizador. Princípio ativo: Alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável, fragrância limão, maçã e laranja, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Validade mínima de 30 meses a partir da data de entrega. Frasco plástico de 500ml	Facille	R$ 3,69	R$ 110,70
05	300	UN.	Copo de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; pacotes com 100 Unidades	Cristalcopo	R$ 5,99	R$ 1.797,00
06	200	UN.	Copo De plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades	Cristalcopo	R$ 3,99	R$ 798,00
07	24	UN.	Colher inteiriça inox (sopa).	Simonagio	R$3,49	R$ 83,76
08	24	UN.	Garfo De Mesa Material Em Aço Inoxidável, Espessura Mínima De 1,0 Mm, Comprimento Mínimo 19 Cm, Monobloco, Liso E Polido, Primeira Linha.	Simonagio	R$ 3,49	R$ 83,76
09	40	UN.	Detergente para louças, Detergente líquido para lavar louças em 500 ml, neutro glicerinado, tampa transparente em fragrâncias agradáveis, com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, para garantir a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, com fórmula testada dermatologicamente. Composição tensoativo aniônico,tensoativo não-iônico, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais ph 6,5 a 7,5, aspecto físico líquido. De Primeira Qualidade. (frasco 500 ml).	Facille	R$ 1,99	R$ 79,60
10	12	UN.	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância agradável. Aplicação: para higienização e hidratação da pele com aloe vera. Composição: dietano, lâmina de ácido graxo de côco, metildibromo, glutaronitrilo e fenoxietanol. Frasco de 1 litro.	Inusita	R$ 9,99	R$ 119,88
11	30	UN.	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: no mínimo de 2,5 % p/p, com ação alvejante, Desinfetante e bactericida, de 2 litro, na embalagem deverá constar: Eficiência na higienização de frutas, verduras e legumes; dados de identificação do produto; número de lote; data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	Sempre Viva	R$ 5,99	R$ 179,70
12	5	UN.	Inseticida aerosol: capacidade de no mínimo 300 ml, ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidantes, emulsificantes, propelentes e mascarantes. Fragrância citronela.	S.B.P	R$ 12,19	R$ 60,95
13	5	UN.	Papel higiênico, de alta qualidade, 100% celulose virgem, picotado, gofrado, com relevo Gramatura (g/m²) - média 14,00 - 16,00 Resistência Longitudinal (kN/m) - média 0,10 - 0,15 - Resistência Transversal (kN/m) - média 0,08 - 0,12 FICHA TÉCNICA DE PRODUTO- na proposta. Resistência Úmida (kN/m) - média máxima. 0,02 - Alvura Média (%) 85,00 - 87,50, folha dupla, na cor branca, neutro. Fardo com 64 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. REFERÊNCIA: PERSONAL, PALOMA.	Paloma	R$ 89,90	R$ 449,50
14	15	UN.	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; espessura 08 micras; embalagem com 100 unidades (mín).	Orient	R$ 41,65	R$ 624,75
15	15	UN.	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; espessura 08 micras; embalagem com 100 unidades (mín)	Orient	R$ 42,34	R$ 635,10
16	20	UN.	Álcool etílico hidratado 70% LÍQUIDO. Embalagem com 1 litro. Com registro no ministério da saúde	Araucária	R$ 8,98	R$179,60
17	10	UN.	Desengordurante, 500 ml composto de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado coadjuvantes, sequestrante perfume e água com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Sany	R$ 4,99	R$ 49,90
18	30	UN.	Desinfetante fragrância floral e jasmim (2 litros).	Clean	R$ 6,89	R$ 206,70
19	10	UN.	Escova para lavar roupa, oval para lavar: material cerdas: nylon, material base: madeira, oval, dimensões aproximadas: 7x13x4 cm, aplicação: lavar roupa , validade indeterminada	Orient	R$ 3,49	R$34,90
20	2	UN.	Escovão para vaso sanitário c/ suporte	Casa da Vassoura	R$ 11,19	R$ 22,38
21	12	UN.	Esponja aço 8x60g	Orient	R$ 2,98	R$ 35,76
22	15	UN.	Esponja, TIPO: Dupla face, Multiuso, COMPOSIÇÃO: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100x70x20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, Pacote plástico, 04 unidade	Orient	R$ 4,99	R$ 74,85
23	3	UN.	Pá coletora lixo, material coletor metálico, material cabo metal revestido com plástico, comprimento cabo 60 cm, comprimento 25 cm, largura 20 cm, modelo sem tampa, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90°	Casa da Vassoura	R$ 9,90	R$29,70
24	10	UN.	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com espuma na base	Casa da Vassoura	R$ 10,79	R$107,90
25	10	UN.	Rodo duplo; com cepa de polipropileno, medidas 60cm de comprimento; 4 cm largura, borracha dupla; com espessura 3,5mm cabo de madeira com acabamento plastificado 120cm com rosca para fixação	Casa da Vassoura	R$ 16,37	R$ 163,70
26	12	UN.	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mínimo).	Orient	R$ 5,65	R$67,80
27	12	UN.	Pano de limpeza de chão, para uso doméstico. Composição: saco branco duplo, 100% de algodão,300 gr alvejado, pré-amaciado, medindo 65x44cm, com oscilação de 10% nas medidas. Embalado em saco plástico transparente contendo 1 unidade.	Orient	R$ 7,79	R$ 93,48
28	12	UN.	Vassoura de nylon - cabo rosqueável vassoura nylon cabo rosqueável, com cepa em polipropileno com no mínimo 26 cm com cerdas de nylon felpudas nas pontas, composta de no mínimo de 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufos formados po no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120/- 5 cm de comprimento, revestido de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura. a mesma deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante	Casa da Vassoura	R$ 9,99	R$ 119,88
29	12	UN	Vassoura Caipira. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 120 cm; cerdas de palha; Vassoura de palha c/ cabo	Casa da Vassoura	R$ 27,95	R$ 335,40
30	3	UN	BALDE DE PLÁSTICO 15 l - polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade	ArqPlast	R$ 18,95	R$ 56,85
31	10	UN	Lixeira aberta telada 10 litros várias cores	ArqPlast	R$ 9,99	R$ 99,90
32	2	UN.	Garrafa térmica de 1,8 litro, EQUIPADA COM BOMBA PARA SERVIR/BOMBEAR. COR PRETA.	Big Star	R$ 99,99	R$ 199,98
33	15	UN.	Pano de prato 42cmx65cm	Orient	R$ 4,59	R$ 68,85
34	30	UN.	Filtro coador de café em papel de boa qualidade nº 103	Duas Marias	R$ 4,99	R$ 149,70
35	2	UN.	Porta filtro para coador de café em plástico, compatível com filtro nº 103	Filtrex	R$ 8,99	R$ 17,98
36	30	UN	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 21cm x 23cm (mín), podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (mín), totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microrganismos totais viáveis.	Maxim	R$ 18,29	R$ 548,70
					VALOR TOTAL DO LOTE →	R$ 8.265,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2024
Processo Administrativo nº. 78/2024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO BILHA E MARQUES LTDA
CNPJ 17.832.431/0001-17
VALOR R$ 2.000,00 (dois mil reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASTRAPET/PR
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 29 de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.°457/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações** no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** destinados a suplementar as dotações para custeio do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** destinados a suplementar as dotações para custeio do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

04 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 – GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.061.0007.2010 – Encargos com o Pagamento de Precatórios
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(31) 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 100.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2048 – Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/ESF
FONTE 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(261) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 66.500,00
(265) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.500,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 195.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(426) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 95.000,00

11.003 – DIVISÃO DE CULTURA
11.003.13.392.0028.1163 – Incentivos Culturais da Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022
FONTE 1086 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 - Audiovisual
(448) 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outra R$ 100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 195.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 151, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, matricula nº 290, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 021/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Dia 18/10/2024 , reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Alexandre Curi e dia 21/10/2024 recebimento de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 18/10/2024 à 22/10/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 18/10/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 22/10/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.798,02
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 152, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Secretário de Infraestrutura senhor LUIZ VINICIUS ERCULANO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 10.421.035-0, expedida pela SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 086.000.119-90, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 022/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Dia 18/10/2024 , reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Alexandre Curi e dia 21/10/2024 recebimento de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 18/10/2024 à 22/10/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 18/10/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 22/10/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.155,86
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
Consignatária: **PRO-AGRICOLA IPORÃ,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.858.704/0001-07**.
Objeto: *Futura e eventual contratação de empresa especializada e fornecimento de equipamentos máquinas como roçadeira natural, motosserra, moto poda/podadora, soprador costal e materiais para manutenção dos mesmos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 75.616,02 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
Vigência: O prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17710	Óleo 2 tempos 8017 500 ml. Mistura 50:1 0781-389-3004	UN	80	R$ 42,89	R$ 3.430,40	STIHL
2	17711	FIO CORTE NYLON 3,0MM. QUAD. RL. 312M. 0000-930-3800	UN	10	R$ 326,39	R$ 3.263,90	STIHL
3	17712	TRIMCUT 41-2 4003-710-2122	UN	15	R$ 130,50	R$ 1.957,50	STIHL
4	17780	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL P/ REPARO EM HT 75, APRESENTAR CERTIFICADO	HR	30	R$ 98,15	R$ 2.944,50	PROPRIA
5	17713	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3502	UN	10	R$ 15,73	R$ 157,30	STIHL
6	17714	JG. PEÇAS CARBURADOR 4119-007-1060	UN	4	R$ 74,57	R$ 298,28	STIHL
7	17715	MEMBRANA BOMBA 4119-121-4800	UN	5	R$ 46,62	R$ 233,10	STIHL
8	17716	MEMBRANA DE REG. 1120-121-4700	UN	5	R$ 46,03	R$ 230,15	STIHL
9	17717	VELA DE IGNIÇÃO 0000-400-7000	UN	15	R$ 27,18	R$ 407,70	STIHL
10	17718	GAIOLA DE AGULHA STIHL 9512-003-2340	UN	4	R$ 38,89	R$ 155,56	STIHL
11	17719	RETENTOR STIHL 9640-003-1280	UN	10	R$ 19,19	R$ 191,90	STIHL
12	17720	RETENTOR STIHL 9640-003-1190	UN	10	R$ 17,76	R$ 177,60	STIHL
13	17766	ROLAMENTO ESFERA 9503-003-0242	UN	10	R$ 91,81	R$ 918,10	STIHL
14	17722	PERNEIRA PROTEÇÃO STIHL 7026-884-0800	UN	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00	STIHL
15	17723	OCULO PROTEÇÃO 0000-884-0307	UN	12	R$ 15,43	R$ 185,16	STIHL
16	17724	AMORTECEDOR 4119-791-9300	UN	10	R$ 34,41	R$ 344,10	STIHL
17	17725	CINTA DUPLA 4119-710-9001	UN	6	R$ 136,65	R$ 819,90	STIHL
18	17726	TUBO EIXO 28MM. 4119-710-7104	UN	2	R$ 299,33	R$ 598,66	STIHL
19	17727	EIXO TRANSMISSÃO 4119-642-0601	UN	3	R$ 202,81	R$ 608,43	STIHL
20	17728	MODULO INGNIÇÃO 0000-400-1306	UN	3	R$ 210,53	R$ 631,59	STIHL
21	17729	CARCAÇA DO TANQUE 4119-350-0800	UN	4	R$ 341,67	R$ 1.366,68	STIHL
22	17730	TAMPA ARRANQUE 4119-190-0401	UN	4	R$ 75,10	R$ 300,40	STIHL
23	17731	POLIA PART. 4119-195-0400	UN	6	R$ 27,92	R$ 167,52	STIHL
24	17732	CABO DE ACELERADOR 4119-180-1101	UN	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00	STIHL
25	17733	TAMBOR DA EMBREGEM 4119-160-2906	UN	3	R$ 129,33	R$ 387,99	STIHL
26	17734	EMBREAGEM 4119-160-2000	UN	4	R$ 133,25	R$ 533,00	STIHL
27	17735	MANG. STIHL 4119-141-8600	UN	6	R$ 5,52	R$ 33,12	STIHL
28	17736	TAMPA DO FILTRO 4119-141-1000	UN	5	R$ 50,33	R$ 251,65	STIHL
29	17737	FILTRO MADICIONAL 4119-141-0300	UN	10	R$ 11,60	R$ 116,00	STIHL
30	17738	SILENCIADOR 4119-140-0605	UN	2	R$ 103,51	R$ 207,02	STIHL
31	17739	FILTRO AR 4119-120-1600	UN	10	R$ 44,99	R$ 449,90	STIHL
32	17740	CARBURADOR C1s 4119-120-0602	UN	3	R$ 261,05	R$ 783,15	STIHL
33	17741	VIRABREQUIM STIHL 4119-030-0400	UN	2	R$ 501,99	R$ 1.003,98	STIHL
34	17742	JG. JUNTA VED. 4119-007-1051	UN	6	R$ 19,42	R$ 116,52	STIHL
35	17743	CARCAÇA VIRABREQUIM FS- 4119-020-2107	UN	2	R$ 437,27	R$	STIHL
36	17744	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM. FS-220 4119-020-1204	UN	4	R$ 437,70	R$ 1.750,80	STIHL
37	17745	PRATO GIRATÓIO 4119-713-3100	UN	8	R$ 25,48	R$ 203,84	STIHL
38	17799	RESPIRO DO TANQUE 4116-350-5800	UN	6	R$ 39,08	R$ 234,48	STIHL
39	17746	TAMPA DO TANQUE 4116-350-0502	UN	4	R$ 35,41	R$ 141,64	STIHL
40	17747	PEÇA DE ENGATE 4116-195-7200	UN	10	R$ 7,35	R$ 73,50	STIHL
41	17748	MOLA RECUO STIHL 4116-190-0600	UN	10	R$ 51,86	R$ 518,60	STIHL
42	17749	Cordão de arranque 1113-195-8200	UN	10	R$ 9,51	R$ 95,10	STIHL
43	17750	Tubo de graxa 80gr-0781-120-1028	UN	10	R$ 27,89	R$ 278,90	STIHL
44	50198	lâmina 2 facas 305-2-4000-713-4103	UN	5	R$ 130,48	R$ 652,40	STIHL
45	17752	Mola de Embreagem - 0000-997-6205	UN	8	R$ 8,60	R$ 68,80	STIHL
46	17753	Porca para Faca -4119-642-7600	UN	10	R$ 17,85	R$ 178,50	STIHL
47	17754	Pistão 38mm- 4119-030-2003	UN	4	R$ 160,00	R$ 640,00	STIHL
48	17755	Anel de compressão 4119-034-3002	UN	4	R$ 25,02	R$ 100,08	STIHL
49	17756	Carcaça engrenagem 4128-641-0351	UN	2	R$ 290,30	R$ 580,60	STIHL
50	17757	Cobertura - 4119-084-0900	UN	4	R$ 105,94	R$ 423,76	STIHL
51	17758	Conexão - 4119-141-2200	UN	2	R$ 81,53	R$ 163,06	STIHL
52	17759	Junta do silenciador - 4119-149-0600	UN	4	R$ 5,77	R$ 23,08	STIHL
53	17760	Junta do cilindro - 4119-029-2300	UN	4	R$ 9,39	R$ 37,56	STIHL
					TOTAL:	R$ 33.030,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17762	CORRENTE 3/8 1,10MM HT 3610-000-1640	PÇ	132	R$ 3,52	R$ 464,64	STIHL
2	49669	JUNTA CILINDRO STIHL 4119-029-2300 J1-92	UN	3	R$ 9,09	R$ 27,27	STIHL
3	17764	CARBURADOR 4137-120-0629	UN	2	R$ 248,53	R$ 497,06	STIHL
4	17765	RETENTOR 9640-003-1195	UN	2	R$ 18,74	R$ 37,48	STIHL
5	17766	ROLAMENTO ESFERA 9503-003-0242	UN	2	R$ 66,09	R$ 132,18	STIHL
6	17767	EIXO ACIONAMENTO COMPL. HT-75 4182-710-3203	UN	2	R$ 204,11	R$ 408,22	STIHL
7	17768	TUBO EIXO HT-75 4182-710-7111	UN	1	R$ 138,81	R$ 138,81	STIHL
8	17769	PINHÃO CORRENTE 3/8" 0000-640-2003	UN	2	R$ 38,43	R$ 76,86	STIHL
9	17770	SABRE 30 CM. HT75-3005-000-3905	UN	2	R$ 182,81	R$ 365,62	STIHL
10	17780	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL P/ REPARO EM HT 75, APRESENTAR CERTIFICADO	HR	10	R$ 108,75	R$ 1.087,50	PROPRIA
11	17771	VIRABREQUIM HT75 4137-030-0401	UN	1	R$ 352,03	R$ 352,03	STIHL
12	17772	CLILINDRO C/ PISTÃO HT75 4137-020-1202	UN	2	R$ 404,50	R$ 809,00	STIHL
13	17773	BOMBA OLEO HT-75 4138-640-3200	UN	2	R$ 94,80	R$ 189,60	STIHL
14	17774	CARCAÇA VIRABREQUIM LD. VENT.4137-020-2601	UN	1	R$ 237,71	R$ 237,71	STIHL
15	17775	CARCAÇA VIRABREQUIM LD.arranque -4137-020-2800	UN	1	R$ 239,46	R$ 239,46	STIHL
16	17776	TUBO EIXO 25,4MM HT-75 4182-710-7106	UN	2	R$ 247,42	R$ 494,84	STIHL
17	17777	HASTE TELESCÓPICA COMPL.HT 75 4182-710-7140	UN	2	R$ 1.441,73	R$ 2.883,46	STIHL
18	17778	OLEO especial p/corrente moto-poda 7030-516-0000	UN	20	R$ 38,75	R$ 775,00	STIHL
19	17779	GAIOLA DE AGULHA 8X11X10 - 9512-003-1830	UN	1	R$ 33,26	R$ 33,26	STIHL
					TOTAL:	R$ 9.250,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17781	CILINDRO COM PISTÃO 4203-020-1201	UN	1	R$ 842,56	R$ 842,56	STIHL
2	17782	JOGO DE JUNTA 4203-007-1050	UN	1	R$ 102,27	R$ 102,27	STIHL
3	17783	VIRABREQUIM 4203-030-0400	UN	1	R$ 565,65	R$ 565,66	STIHL
4	17784	ROLAMENTO 9503-003-0340	UN	1	R$ 84,88	R$ 84,88	STIHL
5	50200	ROLAMENTO 9523-003-4260	UN	1	R$ 89,98	R$ 89,98	STIHL
6	17786	RETENTOR 15x29.5x4 9640-003-1600	UN	1	R$ 22,74	R$ 22,74	STIHL
7	17787	RETENTOR 13X22X5 9640-003-1340	UN	1	R$ 23,27	R$ 23,27	STIHL
8	17788	SILENCIADOR 4203-140-0601	UN	1	R$ 109,54	R$ 109,54	STIHL
9	17789	RODA DE ARRANQUE 4223-195-0600	UN	1	R$ 62,18	R$ 62,18	STIHL
10	17790	POLIA 4119-195-0400	UN	1	R$ 29,33	R$ 29,33	STIHL
11	17791	MOLA DE RECUO 1118-190-0600	UN	2	R$ 43,31	R$ 86,62	STIHL
12	17792	MANÍPOLO ELÁSTICO START 0000-190-3401	UN	2	R$ 51,93	R$ 103,86	STIHL
13	17793	FILTRO DE AR 4203-141-0301	UN	2	R$ 63,39	R$ 126,78	STIHL
14	17794	PRÉ FILTRO 4203-120-1500	UN	2	R$ 66,70	R$ 133,40	STIHL
15	17795	CARBURADOR 4203-120-0610	UN	1	R$ 321,06	R$ 321,06	STIHL
16	17796	MODULO IGNIÇÃO 4203-400-1302	UN	1	R$ 259,16	R$ 259,16	STIHL
17	17797	CABO DO ACELERADOR 4203-180-1104	UN	2	R$ 123,47	R$ 246,94	STIHL
18	17798	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0527	UN	1	R$ 24,01	R$ 24,01	STIHL
19	17799	RESPIRO DO TANQUE 4116-350-5800	UN	2	R$ 23,23	R$ 46,46	STIHL
20	17800	TERMINAL DE VELA 1106-405-1000	UN	1	R$ 26,32	R$ 26,32	STIHL
21	17801	CORDÃO DE ARRANQUE 1113-195-8200	UN	2	R$ 7,91	R$ 15,82	STIHL
22	17802	TAMPA DO ARRANQUE 4203-190-0406	UN	1	R$ 80,40	R$ 80,40	STIHL
23	17803	FLANGE STIHL 4203-120-2200	UN	1	R$ 86,77	R$ 86,77	STIHL
24	17804	Carcaça do virabrequim 4241-021-0302	UN	1	R$ 256,00	R$ 256,00	STIHL
25	17805	Hora técnica de mecânico com treinamento especializado na Stihl, para fins de reparação e manutenção em soprador BR 420	HR	3	R$ 121,33	R$ 363,99	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 4.110,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50202	ROLETE PINHÃO 3/85" 0,325 MS 260 - 0000 - 642 - 1236	UN	4	R$ 38,96	R$ 155,84	STIHL
2	50205	SABRE 40CM 3/8" 0325-3003-008-6813	UN	2	R$ 252,87	R$ 505,74	STIHL
3	50207	corrente motoserra 3/8" 0325 3639000 1840	UN	90	R$ 3,83	R$ 344,70	STIHL
4	50208	cilindro c/pistão 1121 - 020 - 1217	UN	1	R$ 738,00	R$ 738,00	STIHL
5	6370	PISTÃO C/ANEIS	UN	1	R$ 266,25	R$ 266,25	STIHL
6	17717	VELA DE IGNIÇÃO 0000-400-7000	UN	3	R$ 26,24	R$ 78,72	STIHL
7	50209	SILENCIADOR MS-2601121-140-0604	UN	1	R$ 126,25	R$ 126,25	STIHL
8	50210	jogo de junta motor 1121-007-1050	UN	1	R$ 52,52	R$ 52,52	STIHL
9	50211	CARCAÇA VIRABREQ 1121-020-2125	UN	1	R$ 536,10	R$ 536,10	STIHL
10	50212	ROLAMENTO LD ESQUERDO 9503-003-0320	UN	1	R$ 58,44	R$ 58,44	STIHL
11	50213	ROLAMENTO LD DIREITO 9503-003-0320	UN	1	R$ 89,96	R$ 89,96	STIHL
12	50214	VIRABREQUIM 1121-030-0405	UN	1	R$ 577,87	R$ 577,87	STIHL
13	50215	CARBURADOR 1121-120-0621	UN	1	R$ 281,18	R$ 281,18	STIHL
14	50216	COBERTURA 1121-080-1605	UN	1	R$ 85,60	R$ 85,60	STIHL
15	50217	AMORTECEDORES 1121-790-9901	UN	1	R$ 23,08	R$ 23,08	STIHL
16	50218	PROTEÇÃO DA MÃO 1121-790-9150	UN	1	R$ 136,30	R$ 136,30	STIHL
17	50219	PORCA DO SABRE	UN	1	R$ 9,07	R$ 9,07	STIHL
18	50220	CARCAÇA TANQUE COMBUSTIVEL 1121-350-0834	UN	1	R$ 375,27	R$ 375,27	STIHL
19	17798	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0527	UN	1	R$ 42,83	R$ 42,83	STIHL
20	50221	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO 0000-350-0537	UN	1	R$ 45,10	R$ 45,10	STIHL
21	50222	BOMBA DE OLEO MS 2601121-640-3203	UN	1	R$ 199,00	R$ 199,00	STIHL
22	17780	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL P/ REPARO EM HT 75, APRESENTAR CERTIFICADO	HR	6	R$ 107,55	R$ 645,30	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 5.373,12	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50223	ELEMENTO DA VALV. RE 110 4950-510-3500	UN	1	R$ 39,37	R$ 39,37	STIHL
2	50224	VÁLVULA DE RETENÇÃO 4950-510-0204	UN	8	R$ 82,00	R$ 656,00	STIHL
3	50225	KIT VALVULA RE 100 4950-700-6200	UN	6	R$ 43,35	R$ 260,10	STIHL
4	50226	JOGO DE JUNTA PISTÃO 4950-007-1008	UN	3	R$ 118,25	R$ 354,75	STIHL
5	50227	INTERRUPTOR RÉ 100 4950-430-0503	UN	1	R$ 169,83	R$ 169,83	STIHL
6	50228	PISTÃO COMANDO RE 110 4950-510-0301	UN	8	R$ 232,23	R$ 1.857,84	STIHL
7	50229	CAPACITOR 75 UF 350V 4950-605-1008	UN	1	R$ 117,51	R$ 117,51	STIHL
8	50230	VÁLVULA RE 110 4930-500-0602	UN	1	R$ 87,42	R$ 87,42	STIHL
9	50231	MANGA ALTA PRESSÃO 4950-500-0800	UN	1	R$ 350,67	R$ 350,67	STIHL
10	50232	BICO TURBO 1,04MM 4950-500-1607	UN	3	R$ 102,89	R$ 308,67	STIHL
11	50233	BICO CHATO RE 110 1,28MM 4930-530-0022	UN	3	R$ 67,10	R$ 201,30	STIHL
12	50234	SERVIÇO REF REPARO E REVISÃO EM LAVADOA RE-IIO	UN	8	R$ 121,33	R$ 970,64	STIHL
13	50235	ANEL VED. RÉD. 5,1X1,6 9645-951-3076	UN	16	R$ 3,80	R$ 60,80	STIHL
					TOTAL:	R$ 5.434,90	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17806	Roçadeira lateral, indicado para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas arvores pode ser usado em aclives como declives, que tenha tanque de combustível de até 0,60 litros , com cilindrada de até 35,5 (cm³) e potência acima de 1,70 KW ou 2,30 CV, peso de até 7,8 kg. , rotação mínima de 2.800 rpm e máxima de 12.500 rpm., com cabo multifuncional integrado no cabo de manejo, cinto duplo de suporte, com trimcut (carretel de fio de nylon) e óculos de proteção	UN	2	R$ 3.450,00	R$ 6.900,00	STIHL FS - 220
					TOTAL:	R$ 6.900,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17807	Lavadora de alta pressão para limpeza no entorno de casas, jardins, lavagem de veículos, escadas e calçadas, com certificado do INMETRO, com vazão máxima de 440 l/h (127-V) e 510 l/h. (220-V), com pressão máxima de 100 / 120 bar (127-220-V) pressão de trabalho 84 / 100 bar (127 / 220-V) potência de 1,4 / 1,7 Kw (127 / 220-V), motor por indução mangueira de pressão de 7 mt. , com bico turbo, bico para detergente, bico leque ajustável, com local para armazenagem dos bicos e cabos elétricos, pistola anatômica, alça secundária para transporte, sistema antitorção.	UN	3	R$ 1.849,00	R$ 5.547,00	STIHL RE - 110
					TOTAL:	R$ 5.547,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17808	Motosserra de uso profissional, com lâmina de corte de 40 cm. Corrente 3/8" 1,6mm/0,063" - passo 325, com tanque de combustível de até 0,50 litros e cilindrada de até 51 (cm³) e potência acima de 2,6 Kw e 3,5 cv., relação peso potência de 1.8, peso de 4,8 kg. nível de pressão sonora dB(A)², nível de potência sonora dB(A)4) 113, nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) de 3,6/4,1, com compensador de entrada de ar limpo, que permita aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar, sem perda de potência e emissões e sem aumento de consumo de combustível, com sistema antivibratório, tampa do tanque manual, tensor lateral da corrente e válvula de descompressão	UN	1	R$ 2.575,00	R$ 2.575,00	STIHL MS - 260
					TOTAL:	R$ 2.575,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17809	Moto poda indicado para podas em alturas, que possua alcance de aproximadamente 5,0 m. de altura (Considerando a altura do operador) com haste telescópica, peso de at´6,8kg. E cilindra de até 26 cc² e potência acima de 0,9 Kw. E 1,3 CV. potência sonora (dB(A)) 109, pressão sonora (dB(A)) 92 , valor de vibração direito(recolhido) (m/s²) 4.5 , valor de vibração, direito (Estendido) (m/s²) 3.3 , valor de vibração, esquerdo (Recolhido) (m/s²) 3.9 , valor de vibração, esquerdo (Estendido) (m/s²) 3.9, comprimento máximo 390 cm. Estendido	UN	1	R$ 3.396,00	R$ 3.396,00	STIHL HT - 75
					TOTAL:	R$ 3.396,00	

Francisco Alves-PR, 29 de OUTUBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ARTE MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.310/0001-86, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024, no qual propôs o projeto intitulado "Resgate da Cerâmica: Identidade Cultural de Guaíra", na categoria "Workshop Cultural" e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 28 de outubro de 2024.
Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa proponente EDMAR DE LIMA 01741215129, inscrita no CNPJ nº 21.807.360/0001-70, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024, no qual propôs o projeto intitulado "Malabares Musicais", na categoria "música" e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 28 de outubro de 2024.
Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa JV STUDIO FITNESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 39.755.201/0001-34, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024, no qual propôs o projeto intitulado "Guaíra Capoeira Show", na categoria "Artes Integradas" e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2024.
Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2024
Pregão Eletrônico nº 110/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA, CNPJ nº 11.401.673/0001-70.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2024
Pregão Eletrônico nº 161/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ nº 16.651.256/0001-07.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/ iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2024
Pregão Eletrônico nº 161/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/ iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 725.593,40 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2024
Pregão Eletrônico nº 161/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/ iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 55.664,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE RE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 767/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 489/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ nº 16.651.256/0001-07.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 29 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 768/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 490/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Contratada: MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 725.593,40 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 29 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 769/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 491/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Contratada: MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 55.664,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 29 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 770/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 492/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 199.660,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 29 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 771/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 493/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Contratada: JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.787.595/0001-20.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 624.720,00 (seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 29 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 494/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Contratada: CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, CNPJ nº 30.032.281/0001-25.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 169.880,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 29 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2024, cujo objeto é a locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.401.673/0001-70, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de R$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais);
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, vencedora do item 26 da Licitação, com valor total máximo de R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais);
MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 27 da Licitação, com valor total máximo de R$ 725.593,40 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos);
MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.011.587/0001-10, vencedora dos itens 21 e 22 da Licitação, com valor total máximo de R$ 55.664,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);
VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.282.470/0001-34, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 199.660,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais);
JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.787.595/0001-20, vencedora dos itens 1, 7, 8, 23 e 24 da Licitação, com valor total máximo de R$ 624.720,00 (seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte reais);
CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, inscrita no CNPJ nº 30.032.281/0001-25, vencedora dos itens 28, 29 e 30 da Licitação, com valor total máximo de R$ 169.880,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 20, 31, 32 e 33.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 162/2023, firmado em 21 de novembro de 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. - CNPJ nº 27.943.728/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTI USO, CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PAISAGISMO, E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA NO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 121/2023 DA SECID (SECRETARIA DAS CIDADES).
Alteração: alteração de valor.
Data da assinatura deste Termo: 29/10/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Otavio Urbanski Lamas
O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. - CNPJ nº 27.943.728/0001-03
29/10/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 020/2024
Processo - Nº. 039/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 1 (um) quadro com uma foto 30x40 personalizada do Presidente da Câmara com dimensões de 52,5 cm x 42,2 cm com moldura de 3 cm e paspatur de 3 cm personalizada com emblema do município de Icaraíma – PR (biênio 2023/2024).
Prazo para envio das Propostas: 03 dias uteis.
OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERENCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, SITUADA NA RUA MONTE BELO, 607, ICARAÍMA – PARANÁ, ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 36651339, OU PELO E-MAIL CAMARA@ICARAMA.PR.LEG.BR.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 020/2024.
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024
ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 026/2024
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO
183110	JULIA GABRIELA FARIA FAVERO	2º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
182793	ANA LAURA FERNANDES DOS SANTOS	2º	ENFERMEIRO PLANTONISTA
180795	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA (afrodescendente)	2º	PROFESSOR

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 29 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.228/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 44.936,08 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00.00 162 MATERIAL DE CONSUMO 44.936,08
FONTE 504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS 44.936,08
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
106 1.3.2.1.01.01.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 1.064,83 504
179 1.7.1.2.52.41.01 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL 2.343,81
180 1.7.1.2.52.4.1.01 - COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL 41.527,44
TOTAL 44.936,08
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 430/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 04 e retorno no dia 66 de novembro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: M & F CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
SEDE: Município de São José dos Pinhais, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 92/2024; no Processo de Pregão n° 25/2024, homologado 11/10/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14/10/2024, edição nº. 13.140, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução da Reforma do Centro Cultural Municipal Cesar de Souza Rego.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de outubro de 2024 e com término em 14 de outubro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.229/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 934,63 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.005 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FIA
3.3.90.93.00.00 816 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 934,63
FONTE 3916 DEL. 043/2021 - CEDCA - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- EXERCICIOS ANTERIORES 934,63
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3916 DEL. 043/2021 - CEDCA - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- EXERCICIOS ANTERIORES 934,63
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.230/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 63,00 (sessenta e três reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.005 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FIA
3.3.90.93.00.00 816 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 63,00
FONTE 916 DEL. 043/2021 - CEDCA - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 63,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
96 1.3.2.1.01.01.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 63,00 504
TOTAL 63,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 258 /2024
REF. CONTRATO Nº 400 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 27.646.448/0001-33, com sede na Rua Fortaleza, n.° 2029, Bairro: Cajuru, CEP: 82930-230, Município de Curitiba – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Keller Teles Paulino, portadora do CPF sob o n.° 029.XXX.XXX-82.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Aquisição de extintores de incêndio, placas informativas e lâmpadas de emergência.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 74/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 400 / 2023, a contar do dia 01 de novembro de 2024 com vencimento em 01 de novembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003610.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 74/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 400 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 22 de outubro de 2024.
3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 259 /2024
REF. CONTRATO Nº 401 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 30.139.494/0001-50, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, n.° 145, Bairro: Area Industrial, CEP: 85440000, Município de Ubiratã – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Jose Carlos Castanheira Martins, portador do CPF sob o n.° 825.XXX.XXX-20.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Aquisição de extintores de incêndio, placas informativas e lâmpadas de emergência.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 74/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 401 / 2023, a contar do dia 01 de novembro de 2024 com vencimento em 01 de novembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003610.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 74/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 401 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 22 de outubro de 2024.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar de uma reunião extraordinária online, previamente apresentada para tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os tema em pauta:
*Atualização da tabela de preços dos exames de apoio e diagnóstico.
DATA: 30/10/2024 (Quarta-feira)
HORÁRIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 160/2024
Ementa: Regulamenta o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.
Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º Na hipótese do inciso I:
I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados; II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.
§2º Na hipótese do inciso II:
I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§3º Na hipótese do inciso III:
I - a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados
CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO
Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a) a descrição detalhada do objeto;
b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) cronograma da execução do objeto;
e) requisitos/documentos para credenciamento;
f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, a depender do objeto;
g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) pagamento.
V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela Comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital
§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.
§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada, ou ocupante de cargo equivalente.
§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.
Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.
Art. 7º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 8º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Art. 9º A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, podendo ser prorrogado este prazo por igual período, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 10 Para a contratação do credenciado, deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.
§4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital
Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento
Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos
§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Esperança Nova e/ou do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.
Subseção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração pública, por meio do edital de credenciamento.
Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos
Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, respeitado o previsto no §3º do art. 3º, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 17. A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação
Art. 18. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no processo licitatório.
Art. 20. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 515/2024
Data: 29.10.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n° 299/2021 e 4.288/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Erno Romaldo Gorisch	21695-01	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2023/2024	09/12/2024 a 23/12/2024
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 CAMILA VARONI CARDOSO 44° 1.948.025-3
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024- Concorrência Eletrônico N° 002/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Denilson Vaglieri Prevital, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 e do CPF/MF nº 041.938.799-41, e
CONTRATADA: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 33.924.849/0001-00.
OBJETO: Contrato é a execução de Construção do programa Meu Campinho, contendo: um campo de grama sintética, com calçamento de apoio.
VALOR: R$ 556.980,87 (quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Ivaté, 29 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 135/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado em favor de Rosangela Aparecida de Souza e Silva CPF: 040.903.799-03 o resultado da inexigibilidade n° 004/2024, cujo objeto trata-se do credenciamento para compra de produtos hortifrutis dos produtores da agricultura familiar para atender a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recebimento de protocolos até 31/12/2024.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2024
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°026/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Erica Vanessa de Olivira Candil
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 036/2024, a partir de 28/10/2024.
EMPREGO: Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
DATA DA RESCISÃO: 28/10/2024
DATA DO DISTRATO: 29/10/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1228/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 23 de Outubro de 2024, a servidora LUANA MARIA ZIROLDO, CPF. nº 110.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 154/2024
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de outubro de 2024, o servidor JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 34.681, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.588.890-6 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Lubrificador 40 horas, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 29 de outubro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 648
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/10/2024 09:00h/20:00h Londrina/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de outubro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI nº 2.375, de 29 de outubro de 2024.
Altera as Leis Municipais nº 2.269, de 15 de dezembro de 2020 e 2.270, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º O inciso V, do art. 3º da Lei 2.269, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º [...]
V – repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o FMSBA;
Art. 2º Acrescenta-se o inciso VII, ao art. 5º da Lei nº 2.269, de 15 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:
Art. 5º [...]
VII – o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental e cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador.
Art. 3º O art. 13 da Lei nº 2.269, de 15 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA será necessária assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 4º Acrescenta-se o inciso XIV ao art. 2º da Lei 2.270, de 15 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
XIV – possuir Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, que deverá ter competência para a definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e contar com a participação de representantes da sociedade civil ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, bem como mantendo-se as demais cominações legais das Leis nº 2.269, de 15 de dezembro de 2020 e 2.270, de 15 de dezembro de 2020.
Douradina/PR, 29 de outubro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 396/2024
Data: 29.10.2024
Ementa: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a Implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, e considerando o memorando online sob o n° 2.992/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no Salão JS Eventos, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Vila São Francisco, neste Município; tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
Representado neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: Lote nº 3, da Quadra 48, Matrícula Mãe 12.882, com área de 833,27m²,localizado no Distrito do Porto Camargo, em favor de:
• Joaquim Fernandes Martins, português, viúvo, portador do CPF 117.084.929-68, residente na rua Dr.. Paulo Pedrosa de Alencar, 4585 14º andar, edifício uirapuru, Umuarama, Paraná, CEP 87.501-270, fone 44 99994-0446, e-mail: Simone@mercadoplanalto.com.br proprietário de 60% do imóvel.
• Jose Fernandes Martins, português, portador do CPF 117.085.149-53, casado com eugenia monteiro Fernandes Martins, portuguesa portadora do CPF 014.392.459-16. Residentes na rua dos Pioneiros nº 760, Icaraima, Paraná, CEP 87530-000, fone 44 99994-0446, e-mail : Simone@mercadoplanalto.com.br proprietário de 40% do imóvel.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
O prazo de validade da presente Certidão é de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 21 de outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 164/2024

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, ALTERA-SE por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE os valores unitários e totais de todos os itens no Termo de Referência (anexo 02), e onde constar.
Justificativa: houve a necessidade de alteração dos valores, conforme nova pesquisa de preços, realizada pela Diretoria de Frotas.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 164/2024, para:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/11/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/11/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/11/2024.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaira (PR), 29 de outubro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024. **RETIFICADO**
O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OES-TE – PR, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.**
Data e hora de abertura da sessão pública: 13 de novembro de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 29 de novembro de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1894, Praça Ney Braga
Fone: 44-3656-8000 – Ramal: 27
Fone/Fax: 44-98832-4233
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO

Por meio deste parecer técnico, a comissão de Seleção para atendimento de todas as atividades relacionadas com a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo no município de Alto Piquiri. Torna público o resultado da classificação das seguintes categorias do Edital Demais Áreas da Cultura da Lei Paulo Gustavo:

01º FEIRA DE ARTESANATO	
Quant.	**Artesões Classificados**
01	Ana Paula da Silva Lima
02	Arlete Salgado Vieira
03	Cleonice Aparecida dos Santos Baleroni
04	Cristina Vieira Marques
05	Eliana Rodrigues de Oliveira
06	Giovana Maria Volpatto Ferreira
07	Ione Aparecida Martins da Silva
08	Izabel Bassalobre Debia
09	Katia Regina Cosmo
10	Larissa Lins de Oliveira
11	Lindaura Cruz da Silva Mantovani
12	Luciana Yuri Nagashima
13	Maria Antônia da Silva de Almeida
14	Maria Das Dores da Silva
15	Neusa Aparecida da Mata
16	Rosana Maria Maltempi
17	Roseli Aparecida da Silva Santos
18	Rosemari Aparecida da Silva Brogiato
19	Rosilene Aparecida da Silva Dilelli
20	Rosinete Aparecida Batista da Silva Tabarini
21	Vaneide Montanhini de Oliveira

LEI PAULO GUSTAVO

01º NOITE DE TALENTOS	
Quant	**Músicos Classificados**
01	Irineo Piffer
02	Carla Beatriz de Oliveira Peyerl
03	Ana Clara Oliveira de Souza
04	Juliano Martins dos Santos
05	Danilo Péricles Marandola
06	Marcio José Degan
07	Matheus Henrique dos Santos
08	José Moacir de Oliveira Junior
09	Rafaela da Silva Evangelista
10	Maria Inês Lopes da Costa
Quant.	**Danças Classificadas**
01	Monica Aparecida Fernandes da Silva
02	Agnaldo da Silva Souza
03	Leydineia Mara Barreto
04	Luiz Fernando Gonçalves Magalhães
Quant.	**Teatros Classificados**
01	Hebert de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO N° 159/2024
Ementa: Regulamenta a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.
Art. 2º Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:
I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que for inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após a competição entre fornecedores por meio de lances;
V - sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializada com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;
VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
VII - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
VIII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda;
II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, e 2021;
VI - justificativa de preço;
VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
X - parecer jurídico, se for o caso;
XI - parecer técnico, se for o caso;
XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
XIII - autorização da autoridade competente;
XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;
XV - autorização do ordenador de despesa;
XVI - consulta prévia, ou, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR, situação em que caso constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, se for o caso;
XVII - justificativa para o afastamento da modalidade eletrônica e/ou da não divulgação do edital, nos termos do §3º do art. 75, se for o caso.
§1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.
§2º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.
§1º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
§2º Para condução dos procedimentos de que trata este Decreto, o Agente de contratação poderá ser substituído nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, por comissão de contratação, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e observado o regulamento municipal a ser editado em Decreto próprio.
Art. 7º Poderá ser dispensado o Parecer Jurídico nas compras e serviços consideradas de baixa complexidade ou de entrega imediata do bem, cujo valor seja inferior ao previsto no Artigo 75, incisos I ou II e §3° da Lei 14.133/2021, salvo se houver, celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o órgão demandante ou Chefe do Executivo tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do Artigo 75, da Lei n°. 14.133/2021.
Parágrafo único. Dispensada a análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos nestes.
Art. 8º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.
§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 9º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como serem adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§4º O disposto no §2º deste artigo não se aplica às contratações cujo o valor está disposto no §7º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações, para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.
§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
§6º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Art. 10. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Salvo pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles cujo valor não supere o limite previsto no §2º, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações, é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração.
Art. 11. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração pública municipal devem preferencialmente adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio de sistema eletrônico, na forma regulamentada por este Decreto, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º A realização do procedimento eletrônico da dispensa poderá ser afastada, em caráter excepcional, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica e/ou mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso, nos meios legais de publicação, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§3º O órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no parágrafo 1º deste artigo:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - data e horário limites para Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.
§4º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste Decreto.
§5º Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, o órgão ou a entidade promotora procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e procederá à negociação, conforme disposto no art. 26 deste Decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e de documentos complementares que se fizerem necessários, a fim de proceder à contratação.
§6º Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber cujos documentos deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.
Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput do art. 12 deste Decreto;
II - locações imobiliárias e alienações; e
II - bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º deste Decreto.
Art. 14. Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 deste Decreto:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 15. O procedimento de dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, se for o caso.
Art. 16. Poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal.
Art. 17. No caso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Parágrafo único. O fornecedor deverá ainda declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.
§1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos, como o do compras.gov.br, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, e dos demais sistemas por ventura utilizados pelo Município.
Art. 21. Os órgãos e entidades que utilizarão os sistemas mencionados neste Decreto deverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG), quando necessário, observando as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.
Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Após o término do procedimento licitatório, este será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotor do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
§1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§2º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§3º No caso de negociação, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, enviará mensagem para o primeiro colocado, momento em que estes terão 05 (cinco) minutos para responder e/ou negociar, sendo que o prazo poderá ser prorrogado a critério do agente público de forma expressa, devidamente justificado em ata.
§4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos em edital ou na Lei nº. 14.133, de 2021.
Art. 27. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
§1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano, anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
§3º Após a análise da proposta apresentada, deverá ser verificada a possível inexequibilidade do valor, sendo adotados os seguintes critérios:
I - no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
II - no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Administração ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados.
§4º A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§5º Para fins da diligência de que trata o parágrafo anterior, o agente de contratação poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por uma vez por igual período.
§6º A diligência poderá ser dispensada caso o licitante, após questionado formalmente pelo agente de contratação, afirme a possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado, sendo que a não manutenção da proposta posteriormente o sujeitará às infrações e sanções previstas na legislação, resguardado o direito à ampla defesa.
Art. 28. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do aviso de dispensa de licitação.
§1º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§2º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§3º Caso não tenha sido pré-habilitado no SICAF, deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência por meio do sistema.
§4º O disposto nos §§ 2º e 3º devem constar expressamente do aviso de contratação direta.
§5º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.
§6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
Art. 29. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28 deste Decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
§1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotor do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.
§3º Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o fato deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.
Art. 30. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 28 e 29 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Art. 31. Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 deste Decreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 32. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecimento adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação, pela Comissão pertinente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 33. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 34. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
Art. 35. O procedimento de inexigibilidade deverá, no que cabível, seguir o disposto no artigo 3º deste Decreto.
CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.
CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS
Art. 37. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.
Art. 38. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39. Ao Secretário Municipal da Administração, compete:
I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.
Art. 40. As minutas-padrão para contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aprovadas em atos supervenientes do Departamento de Licitações e/ou da Procuradoria Geral do Município.
Art. 41. As contratações diretas no âmbito do Município poderão seguir este regramento a partir da sua publicação.
Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2163/2024, de 28 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar.

O Prefeito do município de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 55 da Lei nº 229, de 10 de fevereiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão efetuar sua inscrição na própria instituição de Ensino em que atua até 31 de outubro do ano letivo.

Art. 2º Os profissionais do magistério inscritos para assumirem jornada em regime suplementar serão classificados de acordo com o tempo de serviço no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Alto Piquiri.

Parágrafo único Os profissionais do magistério que não efetuarem a sua inscrição até a data prevista neste artigo serão incluídos e classificados de acordo com a ordem de inscrição no final da lista.

Art. 3º Havendo mais de um profissional nas mesmas condições estabelecidas no art. 2º, adotar-se-á, em ordem decrescente, os seguintes critérios:

I - profissional com maior habilitação ou titulação;

II - mais idoso;

III - sorteio, na presença dos interessados.

§ 1º O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado ou em classe especial deverá possuir formação específica.

§ 2º Para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade o profissional do magistério que possuir qualificação específica.

Art. 4º A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais.

Art. 5º A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 6º A jornada em Regime Suplementar será ofertada aos profissionais do magistério classificados após a distribuição de aulas dos dois mapas, tanto do Ensino fundamental quanto da Educação Infantil.

Art. 7º O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação.

Art. 8º A não aceitação da convocação quando não houver outros profissionais interessados implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo e a desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação não dará o direito de assumir nova turma no decorrente ano e no subsequente.

Art. 9º Não poderá ser designado usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - tiver menos de setenta e cinco por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.

Art. 10. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá, por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

**Art.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 394/2024
Data: 29.10.2024
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 154.847,34 (Cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 621 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 154.847,34 (Cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2070	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	621	154.847,34
TOTAL	154.847,34		

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2023 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 395/2024
Data: 29.10.2024
Ementa: abre Crédito Suplementar no valor de R$ 475.484,42(Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 475.484,22(Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2081	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	869	160,94
2082	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	965	1.315,97

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1997	3339030000000000000 - Material de consumo	413	208.261,05

Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2087	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	413	136.963,99

Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0304.0033

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2088	3339030000000000000 - Material de consumo	413	50.000,00
2089	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	413	47.358,34

Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2090	3339030000000000000 - Material de consumo	413	14.550,02

Ação: 2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública
Funcional: 0010.0122.0057

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1974	3339030000000000000 - Material de consumo	408	341,98
1975	3339030000000000000 - Material de consumo	10814	317,60
1976	3339030000000000000 - Material de consumo	10815	8.018,46
1977	3339030000000000000 - Material de consumo	10816	386,23
1978	3339030000000000000 - Material de consumo	10826	194,30
1979	3339030000000000000 - Material de consumo	10828	2.351,08
1980	3339030000000000000 - Material de consumo	10834	853,30
1981	3339030000000000000 - Material de consumo	10835	99,57
1982	3339030000000000000 - Material de consumo	10837	603,16

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2062 - Assistência a Entidades
Funcional: 0008.0244.0034

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2078	3335043000000000000 - Subvenções sociais	945	221,03

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1959	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	944	341,56
1961	3339030000000000000 - Material de consumo	10818	343,09
1962	3339030000000000000 - Material de consumo	10819	134,69
1963	3339030000000000000 - Material de consumo	10820	81,87

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1935	3339030000000000000 - Material de consumo	10822	1.109,34
2085	3339030000000000000 - Material de consumo	10821	920,33

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2079	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	949	556,52

TOTAL 475.484,42
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 334/2024. DE 29 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1143	ELIZANDRA CÁSSIA DE SOUZA	092.xxx.xxx-32	8º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 206, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede ao servidor Jhone Junior Almeida, licença para tratar de interesses particulares.
Izabel Cristina Alves, Prefeita em exercício do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 132, da Lei Complementar nº 17/2022, e o processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 108/2024.
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora Jhone Junior Almeida, matrícula nº 2.235, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2024.
Prefeitura do Municipal de Mariluz, em 29 de outubro de 2024.
Izabel Cristina Alves
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL INTERNO SEDUC – 022024
Edital interno da relação de inscrições do Processo de escolha de diretor da Rede Pública Municipal dos quatro estabelecimento de ensino para o ano de 2025, referente ao Decreto 210/2022 e Edital Interno SEDUC 01/2024.
O Prefeito municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo o contido no Decreto nº 210/2022 e Edital Interno SEDUC 01/2024, do Processo de escolha de diretores da Rede Pública Municipal das instituições de ensino: Escola Municipal Professor Walter Bergman – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Herculândia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha e Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus. Foram inscritos:
Escola Municipal Professor Walter Bergman – Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME COMPLETO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO
Rosilei do Carmo Tonin Pestana	813.641.569-20	01

Escola Municipal Herculândia – Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME COMPLETO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO
Tânia Regina Rocha da Silva	000.373.589-36	01

Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha

NOME COMPLETO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO
Edna Aparecida de Lima de Brito	006.117.569-27	01

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus

NOME COMPLETO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO
Madalena de Brito	030.574.409-75	01

Ivaté, 29 de outubro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2168/2024, de 28 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de Salas de Aula no ano letivo 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando as Leis n° 329/1988, e 229/2015.

DECRETA:

Art. 1º A classificação dos professores à docência adotará os critérios abaixo dispostos, observando as Leis Municipais N° 329/1988 e 229/2015.

Art. 2º Integram esta classificação, os Professores da Educação Infantil atuantes nas Creches e CMEIs, Professores atuantes no Ensino Fundamental e Pré Escola, de acordo com o quadro que se posiciona, obedecendo à seguinte ordem:

I - Efetivos;

II - Período probatório;

Art. 3º Os critérios utilizados para distribuição de salas de aula constituir-se-ão da seguinte forma:

I - Magistério ou pedagogia: 10 pontos;

II - Curso superior na área educacional: 30 pontos;

III - Pós-Graduação na área educacional ou estudos adicionais: 20 pontos;

IV - Tempo de Serviços na rede municipal: 2,0 (dois pontos) por ano, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo único Para fins de classificação da distribuição de aulas serão contados os anos a partir da data de admissão do concurso e para toda fração de mês igual ou superior a 06 (seis) meses, acrescenta-se 01 ano. Caso o professor tenha tempo de serviço anterior ao concurso será contado somente para outros fins.

Art. 4º Ocorrendo igualdade de pontos na classificação terá preferência o candidato que:

I - For mais idoso;

II - Apresentar maior encargo de família, de acordo com os critérios estabelecidos pelo departamento de Recursos Humanos;

Parágrafo único Para os professores que estão em estágio probatório, será considerada a data que assumiu o concurso, conforme classificação do mesmo.

Art. 5º A classificação será realizada mediante a apresentação de certificados ou diplomas de conclusão de cursos, nas seguintes modalidades:

I - Ensino médio (magistério);

II - Curso superior na área educacional;

III - Pós-Graduação na área educacional.

Art. 6º Terão prioridade a pleitear as vagas de sala de Recursos e Classe Especial os docentes que possuírem os seguintes cursos, seguindo a respectiva ordem:

I - Curso específico na Área de Educação Especial; Pós Graduação em Educação Especial ou Pós Graduação na Área de Educação Especial;

II - Estiver cursando Pós-Graduação em Educação Especial.

Parágrafo único Não havendo profissional qualificado na área de Educação Especial, em caso de substituição, poderá assumir a turma o professor que estiver cursando Pós-Graduação em Educação Especial.

Art. 7º Os documentos analisados na classificação, integrarão a pasta individual do professor, os quais ficarão à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para consulta do legitimamente interessado.

Art. 8º A Comissão de classificação, composta por membros integrantes do órgão municipal de educação, conforme Decreto N° 2165/2024 terão a incumbência de procederem aos preparativos necessários visando à distribuição de aulas para o ano letivo, conforme segue:

I - A Comissão de classificação:

a) Classificar os professores por tempo de serviço; Classe Especial e Sala de Recursos;

b) Formular o Ato que regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de salas de aula para o ano letivo;

c) Levantamento de turmas e turnos de funcionamento das Escolas Municipais;

d) Auxiliar os integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes durante e após a distribuição de aulas:

e) Apreciar e resolver os recursos interpostos;

II - Aos representantes do Departamento de Recursos Humanos:

a) Fornecer comprovante de Tempo de Serviço na rede municipal de ensino, relativo a cada docente;

b) Fornecer comprovante de encargo de família de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento.

Art. 9º Do resultado da classificação caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da publicação do edital.

Parágrafo único Os recursos serão apreciados pela Comissão de Classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10. Os trabalhos de classificação realizados pela Comissão, dar-se-ão nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A distribuição de aulas acontecerá sempre ao término do período do ano letivo.

§ 2º Caso o professor não comparecer na data e horário estabelecido conforme a convocação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o mesmo irá para o final da classificação.

Art. 11. Para a distribuição de aulas, serão utilizados dois mapas, sendo que no primeiro mapa a ser distribuído constarão as turmas de Educação Infantil dos CMEIs, para os Professores da Educação Infantil efetivos de 40 horas. A seguir será distribuído o Segundo mapa com turmas de Pré de 4 anos, Pré de 5 anos, e 1° ao 5° Ano do Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos para Professores efetivos de 20 horas. As salas de Recurso, Classe Especial, Arte e Recreação das Escolas da rede municipal de ensino também farão parte do segundo mapa, obedecendo à ordem de classificação, qualificação e experiência.

Art. 12. Em caso de período suplementar o professor efetivo terá prioridade, levando em consideração o Decreto N° 2163/2024 que regulamenta o Regime Suplementar. O Professor que tenha período suplementar de Hora Atividade exercerá sua função até o último dia letivo de dezembro, conforme o calendário escolar do ano em que assumir turma.

Art. 13. Será disponibilizado 06 horas atividades para cada professor com um cargo de 20 horas, e 10 horas atividades para cada Professor com um cargo de 40 horas da Educação Infantil, em cumprimento ao Art. 92 da Lei 229/15 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração)

Art. 14. Os Professores da Educação Infantil que forem lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Otília Richter, Centro Municipal Infantil São José e demais CMEIs dos Distritos serão responsáveis pela higiene pessoal das crianças e deverão cumprir horários estabelecidos pela Instituição.

Parágrafo único O período de férias anual dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar. Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste parágrafo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, no período de recesso escolar de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da Instituição Educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Art.71&1° da Lei 229/15). Os CMEIs também gozarão o período de recesso em Julho e para que não haja prejuízo nem aos professores e nem a comunidade a Secretaria Municipal de Educação organizará da melhor forma este período.

Art. 15. A equipe pedagógica da escola e Secretaria Municipal de Educação poderão remanejar os professores que não desenvolverem as atividades de acordo com as necessidades dos alunos.

Art. 16. Em caso(s) de dobra(s) de período o professor receberá o período suplementar referente à Classe Inicial da Carreira a contar do primeiro dia letivo com aluno.

§ 1º O professor que dobrar o período, e vier a desistir, ficará impossibilitado de assumir qualquer período suplementar durante o ano de desistência e o subsequente. Só assumirá o novo período Suplementar, caso não haja outro professor para assumir a vaga.

§ 2º No caso de desistência do período Suplementar, o professor deverá comunicar ao Órgão Responsável com antecedência, para organização da instituição de ensino.

Art. 17. Os professores em processo de aposentadoria terão prioridade no gozo das licenças especiais mediante requerimento formulado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Decreto Nº 2164/2024.

Parágrafo único A Licença Especial, embora garantida por lei e regulamentada por Decreto, não obriga a Administração Municipal a conceder o afastamento a critério do servidor, mas aos interesses maiores da administração pública e do ensino, conforme decreto Nº 566/15; Art.7.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 28 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 177/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 058/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita IZABEL CRISTINA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 507.911.179-87 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato Nº 177/2022, passando de R$ 170.116,40 (cento e setenta mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos), para R$ 212.645,50 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta cinco reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE OUTUBRO DE 2024
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCICIO
Contratante
CASTELO BRANCO ARTES LTDA
NEVILTON COELHO DE ALENCAR
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIA HELENA/PR

Rua São Martinho, s/n, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
Resolução Nº. 013/2024
Dispõe pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse "Incentivo COVID 2021- FEAS", referente ao 1° semestre de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião ordinária do CMAS realizada na data de 25/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas PARCIAL do repasse "Incentivo COVID 2021- FEAS", referente ao 1° semestre de 2023.
Art. 2º. Estas ações foram amplamente discutidas e aprovadas por todos os conselheiros presentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Maria Helena, 29 de outubro de 2024.
Divina Germano dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIA HELENA/PR

Rua São Martinho, s/n, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
Resolução Nº. 014/2024
Dispõe pela aprovação da prestação de contas FINAL do repasse "Incentivo COVID 2021- FEAS", referente ao 2° semestre de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião ordinária do CMAS realizada na data de 25/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas FINAL do repasse "Incentivo COVID 2021- FEAS", referente ao 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Estas ações foram amplamente discutidas e aprovadas por todos os conselheiros presentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Maria Helena, 29 de outubro de 2024.
Divina Germano dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA-PR

Resolução Nº. 15/2024
Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas da Assistência Social referente aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião ordinária do CMAS realizada na data de 25/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as prestações de contas da Gestão Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR, referentes aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2024.
Art. 2º Estas ações foram amplamente discutidas e aprovadas por todos os conselheiros presentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
Maria Helena, 29 de outubro de 2024.
Divina Germano dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
Designa o servidor Roney de Souza Araújo, para exercer a função de Secretário da Escola Municipal Manoel Ribas.
Izabel Cristina Alves, Prefeita em exercício do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, a partir de 30 de outubro de 2024, o servidor Roney de Souza Araújo, portador do RG nº 12.451.876-8, CPF nº 081.337.249-61, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, matrícula funcional nº 202338, para exercer a função de Secretário da Escola Municipal Manoel Ribas.
Art. 2º. Revogar a portaria nº 033 de 15 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de outubro de 2024.
Izabel Cristina Alves
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 178/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NESSECIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 058/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita IZABEL CRISTINA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. LUCAS GABRIEL, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 052.803.109-05, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 26,45,58,65,78,88,89,124 e 188 do lote I do contrato nº 178/2022, alterando o valor do contrato passando de R$ 204.120,75 para R$ 207.566,20, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE OUTUBRO DE 2024
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
LUCAS GABRIEL
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 327/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BANCOS, ASSOALHOS E FORRAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHOES E DEMAIS VEICULSO DA FROTA DO MUNICIPIO, EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 088/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita IZABEL CRISTINA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. OSAMAR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 527.348.709-91 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa T.L.BARBOSA & CIA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 327/2022, para o dia 23/11/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE OUTUBRO DE 2024
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCICIO
Contratante
T. L. BARBOSA & CIA LTDA
OSMAR DE SOUZA BARBOSA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90056
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO – POR LOTE.**

TIPO: Maior Desconto – Por Lote.

DATA DA ABERTURA: 13 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto n° 10.540/2020 (Siafic), conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 29 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2610/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.256,31 (vinte e nove mil duzentos e cinqüenta e seis reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.242.0062.2.115.		Apoio a APAE	
161 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	256,31
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116.		Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
481 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
486 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
		Total Suplementação:	**29.256,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.242.0062.2.115.		Apoio a APAE	
162 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	256,31
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.118.		Apoio ao Asilo São Francisco de Assis	
482 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
258 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
		Total Redução:	**29.256,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 253/2024
Pregão Eletronico Nº 063/2024
Edital n°108/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA (49441597000107)
Objeto: Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO, para serem utilizados nos projetos e ações voltados à Pessoa Idosa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 2.499,50 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 254/2024
Pregão Eletronico Nº 063/2024
Edital n°108/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MELIM COMERCIAL LTDA ME (49608132000190)
Objeto: Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO, para serem utilizados nos projetos e ações voltados à Pessoa Idosa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 041/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação para implementação e qualificação das ações de vigilância socioassistencial e orientação para elaboração do diagnóstico socioterritorial nos municípios.

EMPRESA: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 17.327.918/0001-42

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)

Mariluz, 29 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESA CREDENCIADA:
Y. YAMASHITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 30.808.680/0001-35
Valor por plantão realizado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Carga Horária: 12 (doze) horas por plantão realizado.

Mariluz, 29 de outubro de 2024

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 041/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na capacitação para implementação e qualificação das ações de vigilância socioassistencial e orientação para elaboração do diagnóstico socioterritorial nos municípios. Tendo em vista a implantação da vigilância socioassistencial no município, tornar-se-á essencial a capacitação da equipe técnica do município para que tenham os conhecimentos necessários para desempenhar um bom planejamento, e assim realizar as ações para impactar diretamente a proteção social dos usuários.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**17.327.918/0001-42**	**R$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 29 de outubro de 2024.

LENICE BRASILIANO MARINHO
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 29 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2024, Edital 124/2024

OBJETO: Contratação de Espaço para Lazer e Turismo com atividades adaptadas a pessoa idosa do município de Maria Helena-PR, conforme proposto pela deliberação 024/2023 "Paraná Viaja Mais 60", base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	QUANTIDADE	VALOR R$
01	Espaço para Lazer e Aventura com atividades adaptadas a pessoa idosa do município de Maria Helena-PR Incluso na Contratação: -Entrada do Espaço -Atividades Recreativas, piscina e gincana de integração para todos. -Atividades de aventura, podendo escolher até uma das atividades por idoso; Arvorismo, pendulo, sniper. -Todas as atividades deverão ser adaptadas a pessoa idosa. -Além das atividades serão incluso café da manhã, almoço com suco ou refrigerante, e café da tarde.	112,00	98	10.976,00
VALOR TOTAL				10.976,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: LUIZ TORRES LOPES JUNIOR ME
CNPJ Nº 13.220.641/0001-01
VALOR DA PROPOSTA: ***R$ 10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais)***
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no email: propostadispensapmmh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 29 de outubro de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N.º 099-2024

Autorizo o Sr.(a):
PAULO ESTEVAM PADIAL
Sob matrícula:
N° 33521
Lotado no(a):
Secretaria de Saúde
Na função de:
MOTORISTA
Objetivo:
( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa:
LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR CONSULTA NA UOPECCAN.
Local de destino:
CASCAVEL/PR
Locomoção:
(X) Veículo oficial N° da Frota: 6985 ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento:
30 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2024
Quantidade de diárias concedida:
02 (DUAS) DIÁRIAS DE 70,00
Valor total a título de diárias:
R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 29 de OUTUBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná
DATA DA ABERTURA – 14/11/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 29 de Outubro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 14/11/2024 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 29 de Outubro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 517/2024
Data: 29.10.2024
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.010/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Anelize Bohringer	Merendeira	27790-01	2015/2020	01/11/2024 a 31/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de novembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO n. 002/2024
Aprova Parecer Prévio n. 166/24, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova, com ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de Perobal, referente ao exercício financeiro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Através do presente Decreto Legislativo a Câmara de Perobal, Estado do Paraná, ratifica o Parecer Prévio n.166/24, dos autos n. 157925/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de prestação de contas do Poder Executivo de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade do Sr. Almir de Almeida, Prefeito do Município de Perobal.

Art. 2º. Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Executivo Municipal de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2022, na forma da orientação extraído do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante artigo anterior, o qual integra o presente Decreto Legislativo, na forma de anexo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE

LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 259, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 2.500,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 8.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINDADO (FR 104) R$ 2.500,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 8.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 29 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TCEPR

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Processo n.º 157925/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 166/24

Sumário

1. Introdução 4
1.1. Conteúdo do Parecer 4
1.2. Trâmite do Processo 4
2. O Município – Dados e Indicadores 6
2.1. Produto Interno Bruto 6
2.2. Administração Municipal 6
2.3. Finanças 8
2.4. Educação Básica 11
2.5. Atenção Básica em Saúde 14
2.6. Assistência Social 15
3. Fundamentação 16
3.1. Avaliação da Atuação Governamental 16
3.1.1. Educação 17
3.1.2. Saúde 18
3.1.3. Assistência Social 19
3.1.4. Administração Financeira 20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 21
3.1.6. Previdência Social 23
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental 24
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 25
3.2.1. Parecer do Controle Interno 26
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica 27
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 27
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb 27
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde 29
3.2.4. Gestão Fiscal 30
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro 30
3.2.4.2. Despesa com Pessoal 30
3.2.4.3. Dívida Consolidada 30
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 32
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial 33
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial 33
3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira 32

PCA 2022 | Parecer Prévio | Município de PEROBAL

4. VOTO 34
5. DELIBERAÇÃO 346

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de PEROBAL o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de PEROBAL** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
ALMIR DE ALMEIDA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de PEROBAL – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

da **Instrução - 3811/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 977/23 - 4PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.194 habitantes**[2] (257º mais populoso do Paraná), o Município de PEROBAL está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 409,134 km²** e figura como o 317º com maior densidade demográfica no Estado (15,19 habitantes por km²)[3].

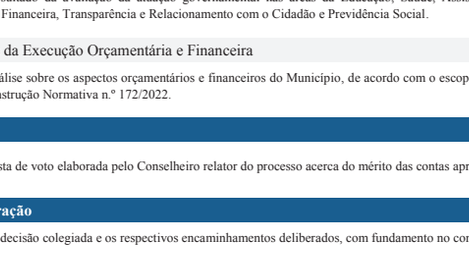

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de PEROBAL alcançou **R$ 40.365,41**, o que o colocou como o 143º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R$ 1,00)	40.365,41	35.550,22	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R$ 1.000)	248.650,94	437.670,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	237.577,50	387.932,28	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	119.714,67	77.563,76	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	27.633,67	64.180,71	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	55.086,01	180.521,96	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	35.143,16	65.665,86	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de PEROBAL atualmente é governado pelo senhor ALMIR DE ALMEIDA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

[2] IBGE(2021).
[3] IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ALMIR DE ALMEIDA	01/01/21	31/12/24
ALMIR DE ALMEIDA	01/01/17	31/12/20
JEFFERSON CASSIO PRADELLA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de PEROBAL nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	157925/23	ALMIR DE ALMEIDA	-	Não	-	-
2021	204741/22	ALMIR DE ALMEIDA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2020	157812/21	ALMIR DE ALMEIDA	Outros	Não	-	-
2019	198221/20	ALMIR DE ALMEIDA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	30/08/21
2018	198639/19	ALMIR DE ALMEIDA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	09/12/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)[4] e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)[5]:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	92,46	115º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,72	234º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,90	158º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,83	266º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,42	225º

FONTE: TCE-PR1e Ipardes

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250
[5] https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.124/2021	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12066&busca=1124&sessao=130c118d891213
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.144/2022	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12066&busca=1111&sessao=dd1ca32cb012dd
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.161/2022	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12066&busca=1125&sessao=8daf9277e3128d

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	33.267.308,00	33.267.308,00	45.768.258,89
Despesa (R$)	32.053.458,00	45.256.776,39	38.546.485,09

FONTE: TCE-PR1

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de PEROBAL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 36.644.676,10**, sendo **R$ 31.635.427,68 (86,33%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022

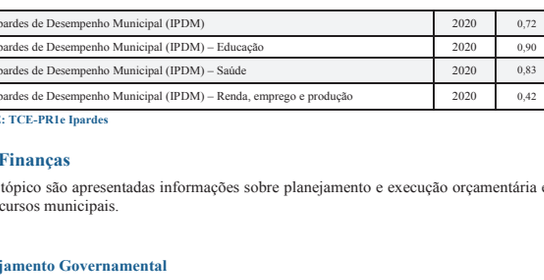

FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.101.788,90	35,59
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	629.435,33	20,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	468.642,64	15,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	896.219,43	28,95
Total	3.096.086,30	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	16.018.466,36	43,98
Transferências SUS	1.663.723,24	4,57
Transferências FNDE	530.171,90	1,46
Cota-parte do ICMS	7.308.624,59	20,07
Cota-parte do IPVA	963.162,15	2,64
Transferências Estaduais para Saúde	1.267.735,36	3,48
Transferências do Fundeb	5.390.197,54	14,80
Outras Transferências	3.280.600,38	9,01
Total	36.422.681,52	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de PEROBAL nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R$)	Investimentos (R$)	Outras despesas correntes (R$)	Demais despesas (R$)	Total (R$)	%
Administração	3.222.921,39	34.885,78	2.186.551,41	0,00	5.444.358,58	13,99
Educação	7.826.258,50	503.498,69	2.603.935,58	0,00	10.933.692,77	28,09
Saúde	4.568.283,12	133.852,20	4.582.572,77	0,00	9.284.708,09	23,86
Assistência Social	593.884,33	5.230,00	561.103,57	0,00	1.160.217,90	2,98
Demais Funções	2.145.955,52	4.520.001,60	4.997.198,85	432.933,49	12.096.089,46	31,08
Total	18.357.302,86	5.197.468,27	14.931.362,18	432.933,49	38.919.066,80	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de PEROBAL (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2

2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de PEROBAL dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **861 matrículas**:

TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	2	2
Matrículas	196	193	472

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021

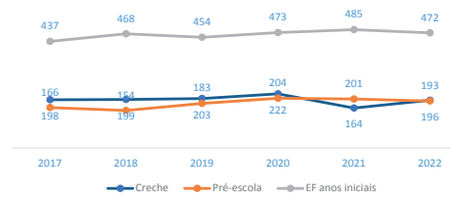

FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)[6] para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de PEROBAL no ano de 2021 foi de **5,70**, enquanto a meta projetada era **6,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,91**[7] e de fluxo de **0,97**[8]. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

[6] O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).
[7] Nota Média Padronizada.
[8] Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

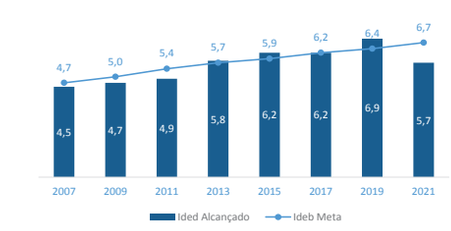

FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de PEROBAL foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **207,17** e **218,91** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021

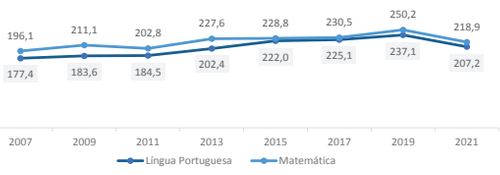

FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de PEROBAL alcançou uma Taxa de Aprovação[9] dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,50%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série[10] do mesmo grupo de alunos foi de **5,60%**.

[9] Percentual de alunos aprovados.
[10] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021

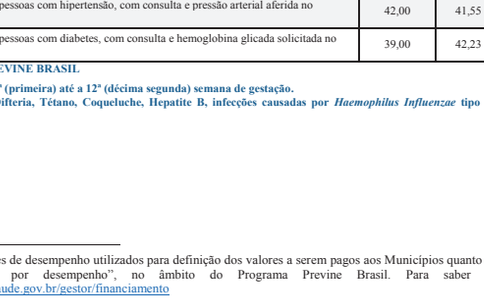

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de PEROBAL conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,98	13,76	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,59	12,05	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	1.010,10	887,32	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil[11] do Município de PEROBAL para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	45,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	62,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	52,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	90,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	42,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	39,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

2.6. Assistência Social

O Município de PEROBAL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.194** habitantes, o Município de PEROBAL possuía, em setembro de 2022, um total de **1.037** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.274**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022

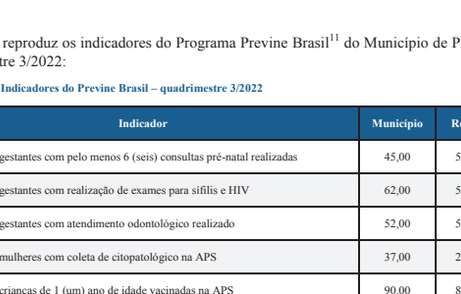

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação

Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde

Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social

Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

3.1.1. Educação

O Município de PEROBAL alcançou a pontuação de **7,58** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,6
2 Acesso e permanência	Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,6
3 Práticas Pedagógicas	Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	8,6
4 Gestão de Pessoas	Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,6
5 Instalações das unidades escolares	Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,5
6 Equipamentos das unidades escolares	Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,0
7 Serviço de transporte escolar	Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,7
8 Serviço de alimentação escolar	Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	10,0

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2

3.1.2. Saúde

O Município de PEROBAL alcançou a pontuação de **9,09** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0
2 Gestão do trabalho	Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	8,6
3 Coordenação do cuidado	Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	9,2
4 Territorialização e vínculos	Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	10,0
5 Ofertas de serviços	Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,3
6 Promoção da saúde	Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	9,9
7 Assistência farmacêutica	Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	8,3
8 Estrutura física	Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,4

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de PEROBAL alcançou a pontuação de **5,37** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6
2 Vigilância socioassistencial	Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7
3 Diagnóstico do território e acesso	Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	6,7
4 Articulação territorial e intersetorial	Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	5,0
5 PAIF	Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,0
6 SCFV e SPSB no Domicílio	Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	7,8
7 Recursos físicos e humanos	Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,8

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de PEROBAL alcançou a pontuação de **3,04** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário	Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2
2 Revisão do planejamento orçamentário	Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8
3 Execução da despesa orçamentária	Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,1
4 Obrigações financeiras	Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,7
5 Arrecadação tributária	Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,8
6 Dívida ativa	Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8
7 Sistemas de informação	Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,4
8 Gestão de pessoas	Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,5

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de PEROBAL alcançou a pontuação de **6,37** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC	Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0
2 Operacionalização do SIC	Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,9
3 Disponibilização de informações	Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	5,6
4 Regulamentação do canal de comunicação	Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0
5 Funcionamento do canal de comunicação	Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,0
6 Ações para fomento do controle social	Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,7

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Previdência Social

O Município de PEROBAL alcançou a pontuação de **1,98** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.

Pontuação obtida por questão de avaliação[13]

1 Regime de Previdência Complementar	Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	1,3
2 Legislação previdenciária	Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0
3 Órgãos de governança	Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	2,2
4 Transparência e processos de trabalho	Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0
5 Investimentos	Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	3,4
6 Gestão atuarial e arrecadação	Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	5,0

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

[13] A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em "2" devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Intimado a se manifestar sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na instrução, o Prefeito, Sr. Almir de Almeida, não apresentou resposta.

Pois bem. Tenho que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas áreas de nas áreas de Assistência Social: 5,37; Administração Financeira: 3,04 e Previdência Social: 1,98 implica ressalva às contas, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno14, além do encaminhamento dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno,15 em relação às áreas em que o Município não atingiu nem mesmo a nota 4.

[14] *"Art. 244. (...).*
§ 2º Ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis."
[15] *"Art. 151-A. São atribuições da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, com relação às Coordenadorias:*
(...)
II – elaborar o Plano de Fiscalização, a ser submetido à Presidência;"

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:

Parecer do Controle Interno
Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas

Aplicação de Recursos na Educação Básica
Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb

Aplicação de Recursos na Saúde
Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde

Gestão Fiscal
Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada

Gestão do Regime Próprio de Previdência Social
Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:
https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de PEROBAL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
MÁRCIO ROBERTO FERRIS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE PEROBAL**.

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	28.287.412,84
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.770.708,67
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.941.415,00
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.829.293,67
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	602.943,38
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.167.765,29
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**28,87%**

Constata-se que o MUNICÍPIO DE PEROBAL aplicou o montante de **R$ 8.167.765,29** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,87%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.419.003,68
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.419.003,68
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.294.634,82
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**79,25**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	477.588,68
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	**8,81**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00**

FONTE: TCE-PR1
(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	26.991.943,05
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	5.396.178,61
2.1 Atenção Básica	5.287.767,16
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	108.411,45
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.396.178,61
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**19,99%**

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.
(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE PEROBAL aplicou o montante de **R$ 5.396.178,61** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **19,99%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário**[16] **e do resultado financeiro**[17] **de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social**[18].

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	21.285.291,40	99,11	22.335.349,54	98,83	26.679.070,38	99,45	31.838.231,12	99,97
4 - Despesas Correntes	18.856.018,74	87,79	19.666.755,78	87,03	22.598.833,01	84,24	29.461.634,01	92,51
5 - Despesas de Capital	902.790,26	4,20	1.011.988,38	4,48	852.688,74	3,18	2.141.379,03	6,72
6 - Soma da Despesa (4+5)	19.758.809,00	92,00	20.678.744,16	91,50	23.451.521,75	87,42	31.603.013,04	99,23
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.718.535,95	8,00	1.920.071,28	8,50	3.375.977,93	12,58	244.976,64	0,77
8 - Interferências Financeiras	-1.115.417,27	-5,19	-1.159.902,86	-5,13	-1.258.408,26	-4,69	-1.685.508,77	-5,29
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	603.118,68	2,81	760.168,42	3,36	2.117.569,67	7,89	-1.440.532,13	-4,52
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	56.096,78	0,26	364.132,78	1,61	100,36	0,00	9.896,10	0,03
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	659.215,46	3,07	1.124.301,20	4,98	2.117.670,03	7,89	-1.430.636,03	-4,49
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-1.064.197,17	-4,95	-404.981,71	-1,79	719.319,49	2,68	2.836.989,52	8,91
15 - Total do Ativo Realizável	4.000,00	0,02	4.000,00	0,02	4.000,00	0,01	4.000,00	0,01
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	**-408.981,71**	**-1,90**	**715.319,49**	**3,17**	**2.832.989,52**	**10,56**	**1.402.353,49**	**4,40**

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PEROBAL alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que

[16] Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.
[17] Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.
[18] Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**[19].

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	25.691.488,57	13.190.810,68	51,34	Alerta 95%
31/12/2020	26.138.229,13	13.940.754,60	53,33	Alerta 95%
30/06/2021	29.065.869,56	14.434.685,04	49,66	Alerta 90%
31/12/2021	31.389.630,74	14.995.394,87	47,77	Normal
30/06/2022	33.771.302,45	16.279.518,67	48,21	Normal
31/12/2022	35.637.378,10	18.756.276,86	52,63	Alerta 95%

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**[20] de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

[19] Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	26.699.338,08	-593.397,10	-2,22	Normal
30/06/2020	25.691.488,57	-1.031.061,98	-4,01	Normal
31/12/2020	26.138.229,13	-1.548.094,80	-5,92	Normal
30/06/2021	29.065.869,56	-3.039.973,56	-10,46	Normal
31/12/2021	31.389.630,74	-3.486.359,12	-11,11	Normal
30/06/2022	33.771.302,45	-5.702.100,98	-16,88	Normal
31/12/2022	35.637.378,10	-2.196.193,02	-6,16	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

[20] Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 142/2022, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022

Especificação	Valor (R$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	942.134,13
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.190.023,54
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	**247.889,41**

FONTE: TCE-PR1

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do(a) **senhor(a) ALMIR DE ALMEIDA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, relativas ao exercício de **2022**, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social: 5,37; Administração Financeira: 3,04 e Previdência Social: 1,98.
b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão das pontuações obtidas nas áreas de Administração Financeira: 3,04 e Previdência Social: 1,98.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item b, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do(a) **senhor(a) ALMIR DE ALMEIDA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, relativas ao exercício de **2022**, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social: 5,37; Administração Financeira: 3,04 e Previdência Social: 1,98.
b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão das pontuações obtidas nas áreas de Administração Financeira: 3,04 e Previdência Social: 1,98.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 18 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 5.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2024

Processo: n.º 102/2024. Dispensa Por Limite nº 09/2024. Objeto Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de roupas de cama, banho e uniformes para o Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bitencourt. Assinatura da Ata: 29/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.081/0001-44, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1133, centro, CEP 87535-000, na cidade de Casa Branca/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35	Unid.	Camisolas hospitalar 100% poliéster, cor azul, tamanho P.	PROPRIA	R$ 42,00	R$ 1.470,00
1	2	35	Unid.	Camisolas hospitalar 100% poliéster, cor azul, tamanho M.	PROPRIA	R$ 42,00	R$ 1.470,00
1	3	35	Unid.	Camisolas hospitalar 100% poliéster, cor azul, Tamanho G.	PROPRIA	R$ 42,00	R$ 1.470,00
1	4	76	Unid.	Cobertor/manta de casal, cor azul, confeccionadas em tecido de microfibra, composição do tecido 100% poliéster, toque hiper macio, secagem rápida. Deve ser antialérgicos e possuir as medidas mínimas: 1,80m x 2,20m e gramatura mínima 180g/m². Deve ser entregue novo e devidamente acondicionado em embalagem plástica livre de defeitos.	PROPRIA	R$ 37,00	R$ 2.812,00
1	5	75	Unid.	Fronha para cama 100% algodão tecido profissional hospitalar 68 x 54cm, cor azul, com bordado do logotipo do município de Pérola.	PROPRIA	R$ 19,00	R$ 1.425,00
1	6	110	Unid.	Lençol de cobrir o paciente para cama 100% algodão tecido profissional hospitalar 2,40mts de comprimento por 1,40mts de largura, cor azul, com bordado do logotipo do município de Pérola.	PROPRIA	R$ 51,00	R$ 5.610,00
1	7	110	Unid.	Lençol de elástico para cama 100% algodão tecido profissional hospitalar 2,40mts de comprimento por x 1,40 mts de largura, cor azul, com bordado do logotipo do município de Pérola.	PROPRIA	R$ 23,50	R$ 2.585,00
1	8	110	Unid.	Lençol de maca 100% algodão tecido profissional hospitalar 1,90 de comprimento por x 90cm de largura, cor azul, com bordado do logotipo do município de Pérola.	PROPRIA	R$ 43,00	R$ 4.730,00
1	9	6	Unid.	Pijama hospitalares unissex-uniforme scrub Oxford, tecido Oxford 100% poliéster, camisa com dois bolsos frontais, gola em V, calça com elástico total e 2 bolsos frontais, não mancha, secagem rápida, cores (azul claro, verde, preto) a combinar conforme futura solicitação, pijamas com bordado do Município de Pérola, tamanhos P.	PROPRIA	R$ 57,00	R$ 342,00
1	10	18	Unid.	Pijama hospitalares unissex-uniforme scrub Oxford, tecido Oxford 100% poliéster, camisa com dois bolsos frontais, gola em V, calça com elástico total e 2 bolsos frontais, não mancha, secagem rápida, cores (azul claro, verde, preto) a combinar conforme futura solicitação, pijamas com bordado do Município de Pérola, tamanhos M.	PROPRIA	R$ 57,00	R$ 1.026,00
1	11	33	Unid.	Pijama hospitalares unissex-uniforme scrub Oxford, tecido Oxford 100% poliéster, camisa com dois bolsos frontais, gola em V, calça com elástico total e 2 bolsos frontais, não mancha, secagem rápida, cores (azul claro, verde, preto) a combinar conforme futura solicitação, pijamas com bordado do Município de Pérola, tamanhos G.	PROPRIA	R$ 57,00	R$ 1.881,00
1	12	21	Unid.	Pijama hospitalares unissex-uniforme scrub Oxford, tecido Oxford 100% poliéster, camisa com dois bolsos frontais, gola em V, calça com elástico total e 2 bolsos frontais, não mancha, secagem rápida, cores (azul claro, verde, preto) a combinar conforme futura solicitação, pijamas com bordado do Município de Pérola, tamanhos GG.	PROPRIA	R$ 57,00	R$ 1.197,00
1	13	8	Unid.	Pijama hospitalares unissex-uniforme scrub Oxford, tecido Oxford 100% poliéster, camisa com dois bolsos frontais, gola em V, calça com elástico total e 2 bolsos frontais, não mancha, secagem rápida, cores (azul claro, verde, preto) a combinar conforme futura solicitação, pijamas com bordado do Município de Pérola, tamanhos EX G.	PROPRIA	R$ 57,00	R$ 456,00
1	14	180	Unid.	Toalhas de banho, cor branca, com bordado do logotipo do município de Pérola, 100% algodão medidas 1,30x65.	PROPRIA	R$ 23,00	R$ 4.140,00
1	15	90	Unid.	Toalhas de rosto, cor branca, com bordado do logotipo do município de Pérola, 100% algodão medidas 42x75.	PROPRIA	R$ 9,00	R$ 810,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 31.424,00 (Trinta um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 050/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Raimundo Tavares Grilo viajar à cidade de Brasilia-DF, nos dias 28 a 31 de outubro de 2024, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Federais Zeca Dirceu, Deputado Nishimori, e Senador Flavio Arns, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 29 de outubro de 2024.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 400/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a Professora SOLANGE GOMES DA SILVA, CPF nº 805.***.***-72, para ocupar o Cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA, com carga horária de 40 horas semanais, com o mandato de 07/10/2024 a 31/12/2024, de acordo com a Lei nº. 06/2018 de 21 de Dezembro de 2018 e o Decreto nº 159/2019 de 18 de Dezembro de 2019.
§ 1º - Com a presente nomeação a Diretora ora nomeada passará a perceber as vantagens do Cargo conforme disposto na Lei acima mencionada.
§ 2º - A nomeada passará desde a nomeação a responder por todos os atos administrativos e pedagógicos da citada Unidade Escola.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 29 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 99/2024
Dispensa Por Limite nº 11/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de uniformes para a equipe de fanfarra, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 29.386,86 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 29/10/2024 à 28/10/2025.
Autorização: 24/10/2024.
Data de Assinatura: 29/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA.
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 041/2023.
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 25/10/2024 a 20/10'/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 25 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 009/2024-PMT
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica.
OBJETO: Concessão de direito real de uso, instituído no art. 7º do Decreto Lei n.º 271/67, Lei Municipal 2013/2018 de 19 de outubro de 2018 e autorizada pela Lei Municipal nº 2442/2024 de 27 de Março de 2024, a beneficiaria vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituída pelo Lote de terras,3D/4-B desmembrado dos lotes 3-E e 4-B, destacados dos lotes 3 e 4,, subdivisão do Lote n°21 e 22, , da Gleba n° 01, da Colônia Tapejara, situada no Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com área total de 12.000 m², limites e confrontações especificados na matricula 21.339, do 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, por força da Lei 2129/2020 de 15/04/2020, imóvel que integra o patrimônio. Disponível do Município de Tapejara-PR.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.tapejara.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3677-1222, de Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Tapejara/PR, 29 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 055/2024
OBJETO: aquisição de materiais para pintura e tintas, a serem utilizados para pintura das casas bosque e lagoa de tratamento, pertencente ao SAMAE de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – JF COMERCIO DE TINTAS LTDA inscrita no CNPJ 50.729.121/0001-47.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 41.057,00 (quarenta e um mil e cinqüenta e sete reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 29 de outubro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 409/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 29 de outubro de 2024, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o (a) candidato (a) constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
06º	MAIKE HENRIQUE DECOSIMO	08/10/1983	170209

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 29 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Processo: n.º 81/2024. Pregão Eletrônico nº 50/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção da parte elétrica dos veículos que compõem a frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 29/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **CLAUDINEI JARDIM - AUTO ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.022.998/0002-80, estabelecida na Avenida Café Filho, nº 387, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1419-S ANO 2017/18 PLACA: BBX-9644 - 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	4.352,40	**4.352,40**
1	2	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1419-S ANO 2017/18 PLACA: BBX-9644 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.901,60	**2.901,60**
2	1	VEÍCULO BASCULANTE MB. 2729 ASTRON ANO 2013 PLACA: AYA-9233. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	4.352,40	**4.352,40**
2	2	VEÍCULO BASCULANTE MB. 2729 ASTRON ANO 2013 PLACA: AYA-9233 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.901,60	**2.901,60**
3	1	VEÍCULO BASCULANTE FORD CARGO 2431-L ANO 2018/2019 PLACA: BDB-6I42. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	4.352,40	**4.352,40**
3	2	VEÍCULO BASCULANTE FORD CARGO 2431-L ANO 2018/2019 PLACA: BDB-6I42 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.901,60	**2.901,60**
4	1	VEÍCULO CAMINHÃO MB 1419 PIPA ANO 2020 PLACA: BEJ-9I59. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.876,00	**3.876,00**
4	2	VEÍCULO CAMINHÃO MB 1419 PIPA ANO 2020 PLACA: BEJ-9I59 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.584,00	**2.584,00**
5	1	VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1985 PLACA: AHL-9804. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.375,60	**3.375,60**
5	2	VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1985 PLACA: AHL-9804 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.250,40	**2.250,40**
6	1	VEÍCULO FIAT FIORINO 1.5 WORKING ANO 1998 PLACA: AIB-1254. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.556,10	**1.556,10**
6	2	VEÍCULO FIAT FIORINO 1.5 WORKING ANO 1998 PLACA: AIB-1254 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.037,40	**1.037,40**
7	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO 2015 PLACA: BAB-9406. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.532,70	**1.532,70**
7	2	VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO 2015 PLACA: BAB-9406 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.021,80	**1.021,80**
8	1	VEÍCULO FORD KA 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCL-4857. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.116,80	**2.116,80**
8	2	VEÍCULO FORD KA 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCL-4857 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.411,20	**1.411,20**
9	1	VEÍCULO GM MONTANA 1.4 FLEX ANO 2010 PLACA: ASE-1868. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.030,40	**2.030,40**
9	2	VEÍCULO GM MONTANA 1.4 FLEX ANO 2010 PLACA: ASE-1868 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.353,60	**1.353,60**
10	1	VEÍCULO GM MONTANA 1.4 FLEX ANO 2010 PLACA: ASE-1868. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.047,50	**2.047,50**
10	2	VEÍCULO GM MONTANA 1.4 FLEX ANO 2010 PLACA: ASE-1868 - 40% SERV.	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.365,00	**1.365,00**
11	1	VEÍCULO GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCU-2A93.60%	UN	1	Conf. Traz Valor	1.755,00	**1.755,00**
11	2	VEÍCULO GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCU-2A93 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.170,00	**1.170,00**
12	1	CAMINHÃO IVECO DAILY ANO 2019. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.801,40	**2.801,40**
12	2	CAMINHÃO IVECO DAILY ANO 2019 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.867,60	**1.867,60**
13	1	VEÍCULO GM MONTANA 1.4 ANO 2019 PLACA: BCU-5E41. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.318,40	**2.318,40**
13	2	VEÍCULO GM MONTANA 1.4 ANO 2019 PLACA: BCU-5E41 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.545,60	**1.545,60**
14	1	TRATOR LS 80. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.733,20	**3.733,20**
14	2	TRATOR LS 80 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.488,80	**2.488,80**
15	1	PÁ CARREGADEIRA CASE 621E ANO 2019. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	5.586,00	**5.586,00**
15	2	PÁ CARREGADEIRA CASE 621E ANO 2019 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	3.724,00	**3.724,00**
16	1	PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200-2 ANO 2018. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	5.203,80	**5.203,80**
16	2	PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200-2 ANO 2018 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	3.469,20	**3.469,20**
17	1	PÁ CARREGADEIRA YCMG KV 350 ANO 2022. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	5.262,60	**5.262,60**
17	2	PÁ CARREGADEIRA YCMG KV 350 ANO 2022 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	3.508,40	**3.508,40**
18	1	PÁ CARREGADEIRA EOUGEM OJ-630 ANO 2017. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	5.262,60	**5.262,60**
18	2	PÁ CARREGADEIRA EOUGEM OJ-630 ANO 2017 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	3.508,40	**3.508,40**
19	1	RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2013. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	4.275,00	**4.275,00**
19	2	RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2013 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.850,00	**2.850,00**
20	1	RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2022. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	4.027,50	**4.027,50**
20	2	RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2022 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.685,00	**2.685,00**
21	1	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA GLC 160 ANO 2020. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	5.890,50	**5.890,50**
21	2	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA GLC 160 ANO 2020 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	3.927,00	**3.927,00**
22	1	CARRETA IVECO STRALIS 460 PLACA: SEM-2B44. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.907,80	**3.907,80**
22	2	CARRETA IVECO STRALIS 460 PLACA: SEM-2B44 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.605,20	**2.605,20**
23	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2016 PLACA: BAU-7565. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.094,30	**2.094,30**
23	2	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2016 PLACA: BAU-7565 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.396,20	**1.396,20**
24	1	VEÍCULO VW GOL 1.6 FLEX ANO 2017 PLACA: BCL-4858. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.963,26	**1.963,26**
24	2	VEÍCULO VW GOL 1.6 FLEX ANO 2017 PLACA: BCL-4858 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.308,84	**1.308,84**
25	1	VEÍCULO VW VOYAGE 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BDJ-3G88. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.234,70	**2.234,70**
25	2	VEÍCULO VW VOYAGE 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BDJ-3G88 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.489,80	**1.489,80**
26	1	VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 ROBUST FLEX ANO 2018 PLACA: BCV-2D21. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.164,50	**2.164,50**
26	2	VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 ROBUST FLEX ANO 2018 PLACA: BCV-2D21 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.443,00	**1.443,00**
27	1	VEÍCULO FORD KA 1.5 FLEX ANO 2018 PLACA: BDP-5B21. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.211,30	**2.211,30**
27	2	VEÍCULO FORD KA 1.5 FLEX ANO 2018 PLACA: BDP-5B21 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.474,20	**1.474,20**
28	1	VEÍCULO ÔNIBUS MB-1519 R ORE ANO 2017 PLACA: BBJ-5983. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.814,80	**3.814,80**
28	2	VEÍCULO ÔNIBUS MB-1519 R ORE ANO 2017 PLACA: BBJ-5983 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.543,20	**2.543,20**
29	1	VEÍCULO VW KOMBI 1.4 FLEX ANO 2009 PLACA: ARD-7952. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.721,60	**2.721,60**
29	2	VEÍCULO VW KOMBI 1.4 FLEX ANO 2009 PLACA: ARD-7952 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.814,40	**1.814,40**
30	1	VEÍCULO VW KOMBI 1.4 FLEX ANO 2009 PLACA: AUH-7I42. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.750,40	**2.750,40**
30	2	VEÍCULO VW KOMBI 1.4 FLEX ANO 2009 PLACA: AUH-7I42 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.833,60	**1.833,60**
31	1	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW 8120 ANO 2009 PLACA: ARO-8F96. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.561,58	**2.561,58**
31	2	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW 8120 ANO 2009 PLACA: ARO-8F96 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.707,72	**1.707,72**
32	1	VEÍCULO MICRÔ ÔNIBUS VW 8.120 2009 PLACA: ARO-6680. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.664,18	**2.664,18**
32	2	VEÍCULO MICRÔ ÔNIBUS VW 8.120 2009 PLACA: ARO-6680 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.776,12	**1.776,12**
33	1	VEÍCULO VAN FIAT DUCATO MULT JET 2.3 2015 PLACA: BAJ-5087. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.933,52	**2.933,52**
33	2	VEÍCULO VAN FIAT DUCATO MULT JET 2.3 2015 PLACA: BAJ-5087 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.955,68	**1.955,68**
34	1	VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 2013 PLACA: AXC-7295. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.341,52	**3.341,52**
34	2	VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 2013 PLACA: AXC-7295 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.227,68	**2.227,68**
35	1	VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 2013 PLACA: AXC-7320. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.751,56	**3.751,56**
35	2	VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 2013 PLACA: AXC-7320 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.501,04	**2.501,04**
36	1	VEÍCULO ÔNIBUS VW 18.320 ROMA 320 2010 PLACA: ATC-3B52. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.445,96	**2.445,96**
36	2	VEÍCULO ÔNIBUS VW 18.320 ROMA 320 2010 PLACA: ATC-3B52 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.630,64	**1.630,64**
37	1	VEÍCULO ÔNIBUS VW 18.320 ROMA 320 2010 PLACA: ATC-3B54. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.055,92	**3.055,92**
37	2	VEÍCULO ÔNIBUS VW 18.320 ROMA 320 2010 PLACA: ATC-3B54 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.037,28	**2.037,28**
38	1	VEÍCULO ÔNIBUS VW INDUSCAR MIL U DT 260CV URBANO 2005 PLACA: AMU-3F87. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.697,75	**2.697,75**
38	2	VEÍCULO ÔNIBUS VW INDUSCAR MIL U DT 260CV URBANO 2005 PLACA: AMU-3F87 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.798,50	**1.798,50**
39	1	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 3.0 70C 16 2009 PLACA: ARL-8245. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.463,92	**3.463,92**
39	2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 3.0 70C 16 2009 PLACA: ARL-8245 - 40% SERVIÇOS.	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.309,28	**2.309,28**
40	1	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 3.0 70C 17 2013 PLACA: AXO-6G10. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.423,12	**3.423,12**
40	2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 3.0 70C 17 2013 PLACA: AXO-6G10 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.282,08	**2.282,08**
41	1	VEÍCULO MB SPRINTER 415 CDI ANO 2019 PLACA: BDJ-6A25. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.877,75	**2.877,75**
41	2	VEÍCULO MB SPRINTER 415 CDI ANO 2019 PLACA: BDJ-6A25 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.918,50	**1.918,50**
42	1	VEÍCULO VAN IVECO 45S 17 ANO 2019 PLACA: BDJ-3G93. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.974,32	**2.974,32**
42	2	VEÍCULO VAN IVECO 45S 17 ANO 2019 PLACA: BDJ-3G93 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.982,88	**1.982,88**
43	1	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE 2023 PLACA: SIP-0I66. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.568,36	**2.568,36**
43	2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE 2023 PLACA: SIP-0I66 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.712,24	**1.712,24**
44	1	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO BUSS 2022 PLACA: RHF-4I52. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.772,36	**2.772,36**
44	2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO BUSS 2022 PLACA: RHF-4I52 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.848,24	**1.848,24**
45	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCU-2A95. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.221,83	**2.221,83**
45	2	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCU-2A95 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.481,22	**1.481,22**
46	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCU-2A92. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.986,66	**1.986,66**
46	2	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCU-2A92 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.324,44	**1.324,44**
47	1	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2023 PLACA: SEG-5E84. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.835,20	**3.835,20**
47	2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2023 PLACA: SEG-5E84 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.556,80	**2.556,80**
48	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCU-2A91. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.173,86	**2.173,86**
48	2	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BCU-2A91 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.449,24	**1.449,24**
49	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX 2015 PLACA: BAB-9407. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.220,66	**2.220,66**
49	2	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX 2015 PLACA: BAB-9407 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.480,44	**1.480,44**
50	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BBW-7723. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.316,60	**2.316,60**
50	2	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BBW-7723 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.544,40	**1.544,40**
51	1	VEÍCULO VW VOYAGE 1.0 FLEX AUTOMÁTICO ANO 2020 PLACA: BED-7C95. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.251,06	**1.251,06**
51	2	VEÍCULO VW VOYAGE 1.0 FLEX AUTOMÁTICO ANO 2020 PLACA: BED-7C95 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	834,04	**834,04**
52	1	VEÍCULO VW AMAROK 2.0 TDI ANO 2013/14 PLACA: AYL-4525. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.687,66	**2.687,66**
52	2	VEÍCULO VW AMAROK 2.0 TDI ANO 2013/14 PLACA: AYL-4525 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.791,78	**1.791,78**
53	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2015 PLACA: BAB-9405. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.729,26	**1.729,26**
53	2	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2015 PLACA: BAB-9405 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.152,84	**1.152,84**
54	1	VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.6 ANO 2016/17 PLACA: BAO-1E37. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.824,97	**1.824,97**
54	2	VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.6 ANO 2016/17 PLACA: BAO-1E37 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.216,64	**1.216,64**
55	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX 2017 PLACA: BBQ-4896. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.848,37	**1.848,37**
55	2	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX 2017 PLACA: BBQ-4896 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.232,24	**1.232,24**
56	1	VEÍCULO NOVA DUCATO MULT JET 2.3 ANO 2020 PLACA: BEM-9F81. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.983,25	**1.983,25**
56	2	VEÍCULO NOVA DUCATO MULT JET 2.3 ANO 2020 PLACA: BEM-9F81 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.322,17	**1.322,17**
57	1	VEÍCULO VAN FIAT DUCATO MULT JET ECONOMIC 2.3 ANO 2015 PLACA: BAB-9404. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.983,25	**1.983,25**
57	2	VEÍCULO VAN FIAT DUCATO MULT JET ECONOMIC 2.3 ANO 2015 PLACA: BAB-9404 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.322,17	**1.322,17**
58	1	VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 CDI ANO 2018 PLACA: BCR-9G44. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.564,55	**2.564,55**
58	2	VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 CDI ANO 2018 PLACA: BCR-9G44 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.709,70	**1.709,70**
59	1	VEÍCULO VAN MB SPRINTER 415 2.2 CDI 146CV ANO 2018 PLACA: BCJ-7576. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.775,50	**3.775,50**
59	2	VEÍCULO VAN MB SPRINTER 415 2.2 CDI 146CV ANO 2018 PLACA: BCJ-7576 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.517,00	**2.517,00**
60	1	VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 ANO 2018 PLACA: BCP-0961. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	3.910,50	**3.910,50**
60	2	VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 ANO 2018 PLACA: BCP-0961 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	2.607,00	**2.607,00**
61	1	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MB SPRINTER 515 2.2 CDI 146 CV ANO 2018 PLACA: BCO-8734. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	2.474,55	**2.474,55**
61	2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MB SPRINTER 515 2.2 CDI 146 CV ANO 2018 PLACA: BCO-8734 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	1.649,70	**1.649,70**
62	1	VEÍCULO GM MONTANA AMBULÂNCIA 1.4 FLEX ANO 2018 PLACA: BCW-1D78. 60% PEÇAS.	UN	1	Conf. Traz Valor	1.484,73	**1.484,73**
62	2	VEÍCULO GM MONTANA AMBULÂNCIA 1.4 FLEX ANO 2018 PLACA: BCW-1D78 - 40% SERVIÇOS	Ser	1	Conf. Traz Valor	989,82	**989,82**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 305.625,40 (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa empresa **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.179.851/0001-16, com estabelecimento à Rua José Merhy, nº 1.266, Bairro Boa Vista, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-440, com telefone de contato (41) 4101-6949, e-mail licitacao@ib2g.com.br, representada neste ato por Liliane Fernanda Ferreira, brasileira, empresária, portador(a) da CI/RG n° 10.748.430-2 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF n° 079.711.079-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada do item 11 constante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023)** tem também por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra mencionado, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato 003/2024 passará de R$ 393.240,00 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta reais) para R$484.996,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis), considerando o acréscimo de R$91.756,00 (noventa e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais), referente ao aditivo de 25% do item do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade aditivada	Valor Unit.	Valor Total Aditivado (R$)
01	TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS (LOUSA DIGITAL) PAINEL LCD, TAMANHO 75 POLEGADAS, BRILHO 75-INCH: 350 CD/M2, CONTRASTE 1200:1, RESOLUÇÃO 3840 (H) • 2160 (V), ASPECTO 16: 9, BACKLIGHT DLED LED 30,000 HORAS ANGULO DE VISAO H: 178º; V: 178º, com Sistema Operacional Android 9.0 embutido (no mínimo), com recursos de processamento de 4 núcleos CPU, GPU de 4 núcleos e capacidade de armazenamento 4G RAM 32GB de Armazenamento interno (no m.nimo). Equipado com um quadro infravemelho de alta precisão com um diâmetro de 2 mm e um módulo DLED de alta definição 4K, com câmera para chamadas em videoconferéncia com captação de áudio através de dois microfones embutidos, tela sem fio através do compartilhamento de dispositivos em modo espelhado, com tecnologia de toque delimitadora, de alta precisão. e baixa laténcia, que possibilite escrever na tela interativa, com câmera integrada resolução máxima de 1080p, campo de visão ultra amplo (Wide), compartilhamento básico de arquivos, compartilhamento de tela sem fio e controle, agrupamento de tela (transmissão múltipla), transmissão em tempo real da imagem e do som da câmera sem fio do telefone celular, modo host (para controle geral de autoridade), antena Wi-Fi e hotspot oculto, com sensor de luz, 1 Porta de Internet ARJ-45, Wi-Fi 1 Wi-Fi; 1 • Hotspot USB, 3 • USB3.0; 1 = USB2.0, RS- 2321 • RS-232, Entrada de Vídeo 1 HDMI IN(up to 4IU60), Saída de Video 1 • HDMI OUT, Saida de áudio 1 • 3.5 mm (EarPhone OUT}; IrDA 1, Outros 2= Touch(USB Type- B), Tecnologia da tela de Toque Infravemelho, Pontos de toque 20, Modo de Escrita Caneta ou mão, Tempo de Resposta <10 ms, Toque Valido 2 mm, Precisão de toque 1 mm, Modo de comunicação USB, Câmera Resolução 1080p @30fps, Angulo de Visáo (H • V) 80.4° • 64.6°, Voltagem 100—240 VAC, 50/60 Hz, Consumo de energia 75- inch: 300W, Dimensóes do Produto 75-inch: 1707mm • 1066mm • 90mm (67.2“ = 41.97" = 3.54"); Dimensões da Embalagem 75-inch: 1804mm = 1187mm = 230mm (71.02" • 46.73" • 9.06"), Temperatura de Operação 0 °C to +45 °C (32 "F to +113 °F), Temperstum de Arm.—10 °C to +50 °C (14 °F to +122 °F), Nivel de humidade 10°/m90°A, Humidade de amazen. 10°/e—90'/o, Material do Produto Metal, Vidro Vidro Temperado, Cores das Bordas (Frame/Atrãs) Abaixo: Prata; topo/esquerda/direita: preto, Peso da tela 75-inch: 54 kg (119.05 lb), Peso na embalagem 75-inch: 71.5 kg (157.63 lb), Alto Falantes Quantidade 2, Potencia Full frequency: 15 W = 2, Microfone Distancia de Captação longa distância: 6 m (19.69 ft—26.25 ft), Quantidade 2, com Outras Funçóes Cancelamento de Rufdos, Rede WiFi Dual-band 2.4G/5G. Instalação na Parede; ou no Suporte para chão (acompanhar suporte metálico móvel, para o chào. específico e agrooriado oara o modelo, fabricado em material metálico na cor ereta, com reoulaoem de altura mínima de 15cm, máxima de 30cm), a tela deverá conter uma plataforma educacional, contendo jogos interativos digitais pedagógicos de acordo com cada disciplina, biblioteca digital com no mínimo 4000 títulos a disposição, possuir sistema de sugestão de jogos a serem adicionados de acordo com o que o profissional da educação sugerir, possuir manuais, vídeos e relatórios. O software deverá conter acesso a plataforma educacional de pelo menos 1 ano de acesso. Tanto a tela, como a plataforma de jogos educacionais deverão conter treinamento e suporte técnico de forma presencial de pelo menos 90 dias úteis para a capacitação total dos profissionais da educação.	UNID.	7	13.108,00	91.756,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 65, §1º, da Lei nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 167/2024
Súmula: Altera os membros do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDI - Conselho Municipal dos direitos do Idoso
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMDI-Conselho Municipal dos direitos do idoso, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Emyly Rhayany Faccio Rodrigues
Suplente: Silvia Cristina Colucci Rodrigues
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Pereira Custodio
Suplente: Michele Gosalan Stel
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Francisca Pereira Bitencourt
Suplente: Ana Paula dos Santos
Representantes da Sociedade Civil
Titular: Adão Alves Machado
Suplente: Maria Aparecida Silva Santos
Titular: Cleuza Maria da Silva
Suplente: Antônia Maria de Jesus
Titular: Maria de Jesus Mateus Golombievski
Suplente: Cleide Antônia da Silva
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 168/2024
Súmula: Altera os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ronaldo Antonio Verrillo
Suplente: Aline Cristina Ratti de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Felipe Eduardo Barros de Melo
Suplente: Rafael Barbosa da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: João Carlos Gomes Fabrini
Suplente: Maria Cristina Mendonça Lozza
Representante da Sociedade Civil
Representante do Projeto Sem Nome
Titular: Luciana Pineli Cueto de Souza
Suplente: Leuci Moreira de Oliveira
Representante da APMF Municipal-Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Susana Carneiro dos Passos Pereira
Suplente: Florisvaldo da Gama Ribeiro
Representante da APMF Estadual-Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Anderson José Galassi Rodrigues
Suplente: Silvano Campos Leite
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169/2024
SÚMULA: Define a atualização da Composição do Comitê Local de Gestão do Programa Nossa Gente Paraná.
O Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Comitê Local de Gestão do Programa Nossa Gente Paraná composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO CRAS:
Diogo Barbosa de Souza
CPF: 095.341.689-55
Simara Ladwig
CPF: 058.028.059-43
Ronaldo Antonio Verrillo
CPF: 995.596.769-20
REPRESENTANTES DA AGRICULTURA E PECUARIA:
Renata Olivotto Agostinis Mendes
CPF: 071.011.949-66
REPRESENTANTE DA EMATER
Luciana de Santana Ribeiro
CPF: 083.759.579-48
REPRESENTANTE DA SAÚDE:
Kayruza Soares Freitas
CPF: 049.195.379-80
Marco Antonio Medeiros de Oliveira
CPF: 079.200.689-59
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Elizabete Neves Servelhere
CPF: 038.614.389-76
Ana Tereza de Silva
CPF: 943.367.929-68
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESTADUAL
Anderson José Galassi Rodrigues
CPF: 036.954.009-35
REPRESENTANTES DE AGENTE DE SAÚDE:
Ingrid Kathryn Cavalcante
CPF: 082.770.139-06
Jaqueline da Costa Guedes
CPF: 105.746.479-10
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete de Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 003/2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 049/2024 - ACESF, que trata da contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para construção visando atender as necessidades da ACESF, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CONSTRUTORA E DEPÓSITO CENTRAL LTDA, para os itens 01, 05, 06, 07, 11, 14, 15; JB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para o item 02; J. DA SILVA RODRIGUES LTDA, para os itens 03, 04, 26; SULIAN ALANA SOARES - ME, para os itens 08, 16; MASTER FERRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE FERROS LTDA, para os itens 09, 10; CONSTRUTORA AMANHECER LTDA, para os itens 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28; FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 13; BF3 TINTAS LTDA, para os itens 17, 18, 19; JC FERRAGENS LTDA, para o item 27.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de aditivo 001 ao Contrato Nº 187/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NEIDE CORDÃO PERES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), para até R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 – D: 117 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato Nº 188/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DAISA AGUIAR SANTOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), para até R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 – D: 117 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato Nº 191/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), para até R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 – D: 117 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato Nº 201/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), para até R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 – D: 117 – F:303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato Nº 263/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado dentro do limite de 25% ao presente contrato o valor de R$ **5.860,00** (cinco mil, oitocentos e sessenta reais) referente ao item: 2, e conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 26.629,00(vinte e seis mil seiscentos e vinte e nove reais), para R$ 32.489,00(trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid.	V.unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
02	BR0274759	ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÕES PORTÁTIL COM BATERIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO; - BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; - FLUXO DE AR ATÉ 18 LITROS POR MINUTO; - PESO MÁXIMO DE 3.5KG; - ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA RECARREGÁVEL) - FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; - BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUCÇÃO; - VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO); - FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; - GRAU DE PROTEÇÃO IP22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VOLTAGEM: 12V - DC; - CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 36 W; - FLUXO DE ASPIRAÇÃO:ATÉ 18L/MIN; - VÁCUO: 0-620 MMHG; - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 180 CM;	02	UNID.	2.930,00	MD - DV250	5.860,00
		- ENTRADA DO ADAPTADOR AC/DC:100-240V AC; - SAÍDA DC: 12V DC/3.0A. - 1 ANO DE GARANTIA. BATERIA: - TIPO DE BATERIA: NIMH; - VOLTAGEM: 12V DC; - CAPACIDADE MÍNIMA: 2000 MAH; - AUTONOMIA DA BATERIA MÍNIMA: 40MIN. LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATALOGO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**					
					VALOR TOTAL		**R$ 5.860,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:92 – F:1
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:93 – F:303
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:94 – F:494
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:273 – F:360218
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:95 – F:70014
70.001.10.301.0024.1.173 – ED:4.4.90.52.00.00 – D:312 – F:360258
70.001.10.302.0025.1.394 – ED:4.4.90.52.00.00 – D:316 – F:360158
Cláusula Quinta: Altera-se o fiscal do contrato para Sra. Cintia trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Chefe de Divisão.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 02/10/2024

Umuarama, 29 de outubro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 166/2024
Súmula: Altera os membros do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fernanda Mendes de Mendonça Oliveira
Suplente: Amanda Vitoria Escola
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Pereira Custódio
Suplente: Leidiane Rodrigues Medeiro
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Stella Carla Silva Biasotto
Suplente: Vanessa Alonso de Araújo
Representante da Sociedade Civil
Representante da Sociedade Civil
Titular: Aline Cristina Ratti de Souza
Suplente: Telma Rosar
Titular: Gislaine da Costa de Oliveira
Suplente: Iraci Rocha Aguiar Ferreira
Titular: Elizangela Aparecida de Lau de Menezes
Suplente: Simone Cristina Martins Rodrigues Cia
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Cleber Marcos Nogueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido nos Ofícios nºs 406, 412 e 424/2024, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 01 e 05 de novembro de 2024, às 9h, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024
PROJETO DE LEI Nº 081/2024
PROJETO DE LEI Nº 082/2024
PROJETO DE LEI Nº 083/2024
PROJETO DE LEI Nº 084/2024
PROJETO DE LEI Nº 085/2024
PROJETO DE LEI Nº 086/2024
PROJETO DE LEI Nº 087/2024
PROJETO DE LEI Nº 088/2024
PROJETO DE LEI Nº 091/2024
PROJETO DE LEI Nº 093/2024

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 29 de outubro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 01 e 05 /NOVEMBRO/2024 – às 9h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2024 – Altera o memorial descritivo e o mapa do perímetro urbano do Distrito de Serra dos Dourados, constante no anexo V da Lei Complementar Municipal nº 433, de 19 de julho de 2017.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2024 – Altera o mapa de zoneamento urbano do Distrito de Serra dos Dourados, constante no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 441, de 19 de dezembro de 2017.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2024 – Estabelece o regime e compensação de horas de trabalho (banco de horas) aplicável aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 14 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2024 – Altera a Lei Complementar Municipal nº 65, de 22 de novembro de 1999, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que gerem poluição sonora, impõe penalidades e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2024 – Altera a Lei Complementar Municipal nº380, de 30 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 46 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024 – Altera a Lei Complementar Municipal nº 188, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 081/2024 – Autoriza a construção e instalação de monumento em homenagem a São Francisco de Assis, Padroeiro da cidade de Umuarama, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 082/2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 083/2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 084/2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 085/2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para as entidades Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Umuarama — APMI, Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama - APROFEUMA e Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 086/2024 – Institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 13 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 087/2024 – Altera a Lei Municipal n° 2.723, de 20 de setembro de 2005, que cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Umuarama - PRODUR, e dá outras providencias.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 088/2024 – Altera a Lei Municipal n° 2.971, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código de Limpeza Urbana e dá outras providencias.
Do Poder Executivo Municipal, **com 28 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 091/2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 093/2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 29 de outubro de 2024

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE XAMBRE
XAMBRÊ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 51/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
LEILOEIRO: JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 20/09/2024 15:27:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/10/2024 14:13:42
ESPECIAL CAMIONETE - FIAT/DUCATO MC TCA AMB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Leilão Modelo:
Descrição: ESPECIAL CAMIONETE - FIAT/DUCATO MC TCA AMB
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 56.200,00 **Valor Total:** 56.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JACIR CANDIDO DA SILVA	431	706.125.609-53	32.550,00	56.200,00		Sim
2 MICHAEL SCHMIDT BARRETO BARRETO	313	404.101.328-37	30.000,00	56.100,00	-0,18	Sim
3 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	156	007.549.859-62	30.001,00	55.500,00	-1,07	Sim
4 ANDRÉ DA SILVA RAMOS	831	004.544.616-40	30,00	55.101,00	-0,72	Sim
5 SERGIO ANTONIO FERRARI	557	648.687.378-72	30.000,00	54.000,00	-2,00	Sim
6 LUCAS COSTA CIRILLO	504	342.222.928-00	5.000,00	53.210,00	-1,46	Sim
7 JOYCEANY NOGUEIRA DE PAULA	928	046.824.586-39	25.000,00	50.200,00	-5,66	Sim
8 RONALDO ADRIANO ARRUDA	517	033.008.659-64	30.010,00	46.550,00	-7,27	Sim
9 PAULO CEZAR SCUZZIATTO	138	706.166.399-53	31.150,00	46.100,00	-0,97	Sim
10 PG COMERCIO DE MAQUINÁS LTDA	130	16.596.674/0001-30	30.000,00	39.100,00	-15,18	Sim
11 SERGIO LUIZ DA SILVA	150	079.340.638-22	30.000,00	38.800,00	-0,77	Sim
12 ROGÉRIO GUERRA	064	121.559.408-90	30.000,00	38.600,00	-0,52	Sim
13 RENAN DE ARAUJO ALVES	416	396.185.868-39	5.000,00	38.200,00	-1,04	Sim
14 FABIANO SCUZZIATO	034	040.756.229-08	30.500,00	30.500,00	-20,16	Sim
15 JULIANO DOS SANTOS MENDES	069	044.575.839-28	30.100,00	30.100,00	-1,31	Sim
16 DÁRIO FERREIRA	051	467.570.239-20	30.100,00	30.100,00	0,00	Sim
17 MOYSES GOMES DA SILVA	884	522.386.798-04	30.001,00	30.001,00	-0,33	Sim
18 PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	191	153.987.419-26	30.000,00	30.000,00	0,00	Sim
19 PAULO ROGÉRIO MOYZES	741	156.131.318-13	30.000,00	30.000,00	0,00	Sim
20 CARLOS SIKORA	256	523.883.019-04	30.000,00	30.000,00	0,00	Sim
21 JURANDIR RAMOS MONTEIRO	265	023.609.228-66	30.000,00	30.000,00	0,00	Sim
22 ELTON EBER GOMES	152	857.153.799-20	30.000,00	30.000,00	0,00	Sim
23 HIGOR LUCAS ROLINDO	605	118.401.946-00	30.000,00	30.000,00	0,00	Sim
24 JOSE GERALDO DOS REIS	966	296.195.486-04	20.000,00	20.000,00	-33,33	Sim
25 ANTONIO GILBERTO STASEKA	444	020.575.409-01	100,00	100,00	-99,50	Sim
26 AMANDA CAROLINE STASEKA	425	100.043.549-07	10,00	10,00	-90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/10/2024 14:13:42
ESPECIAL CAMIONETE – RENAULT/MASTER ALLT AMB1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Leilão Modelo:
Descrição: ESPECIAL CAMIONETE – RENAULT/MASTER ALLT AMB1
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 51.300,00 **Valor Total:** 51.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	380	007.549.859-62	40.001,00	51.300,00		Sim
2 LUCAS COSTA CIRILLO	150	342.222.928-00	5.000,00	45.100,00	-12,09	Sim
3 ANDRÉ DA SILVA RAMOS	501	004.544.616-40	40,00	45.000,00	-0,22	Sim
4 SERGIO LUIZ DA SILVA	669	079.340.638-22	40.000,00	43.100,00	-4,22	Sim
5 PAULO CEZAR SCUZZIATTO	702	706.166.399-53	40.050,00	42.600,00	-1,16	Sim
6 JACIR CANDIDO DA SILVA	187	706.125.609-53	42.550,00	42.550,00	-0,12	Sim
7 DÁRIO FERREIRA	607	467.570.239-20	40.100,00	40.100,00	-5,76	Sim
8 RONALDO ADRIANO ARRUDA	217	033.008.659-64	40.010,00	40.010,00	-0,22	Sim
9 PG COMERCIO DE MAQUINÁS LTDA	145	16.596.674/0001-30	40.000,00	40.000,00	-0,03	Sim
10 JURANDIR RAMOS MONTEIRO	170	023.609.228-66	40.000,00	40.000,00	0,00	Sim
11 ELTON EBER GOMES	649	857.153.799-20	40.000,00	40.000,00	0,00	Sim
12 PAULO ROGÉRIO MOYZES	757	156.131.318-13	40.000,00	40.000,00	0,00	Sim
13 FABIANO SCUZZIATO	597	040.756.229-08	40.000,00	40.000,00	0,00	Sim
14 HIGOR LUCAS ROLINDO	896	118.401.946-00	40.000,00	40.000,00	0,00	Sim
15 CARLOS SIKORA	680	523.883.019-04	40.000,00	40.000,00	0,00	Sim
16 JULIANO DOS SANTOS MENDES	487	044.575.839-28	30.000,00	30.000,00	-25,00	Sim
17 PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	713	153.987.419-26	28.000,00	28.000,00	-6,67	Sim
18 JOYCEANY NOGUEIRA DE PAULA	335	046.824.586-39	20.000,00	20.000,00	-28,57	Sim
19 JOSE GERALDO DOS REIS	848	296.195.486-04	20.000,00	20.000,00	0,00	Sim
20 RENAN DE ARAUJO ALVES	097	396.185.868-39	3.000,00	3.000,00	-85,00	Sim
21 ANTONIO GILBERTO STASEKA	888	020.575.409-01	100,00	100,00	-96,67	Sim
22 AMANDA CAROLINE STASEKA	995	100.043.549-07	10,00	10,00	-90,00	Sim
23 ROGÉRIO GUERRA	718	121.559.408-90	10,00	10,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 21/10/2024 14:13:42
PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO MILLE WAY ECON

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Leilão Modelo:
Descrição: PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO MILLE WAY ECON
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16.500,00 **Valor Total:** 16.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WASHINGTON LUIZ CARDOSO	489	023.285.799-73	10.010,00	16.500,00		Sim
2 THALITA YURIKO KOTAKI	154	106.187.449-40	10.000,00	16.050,00	-2,73	Sim
3 RONALDO ADRIANO ARRUDA	683	033.008.659-64	10.010,00	10.150,00	-36,76	Sim
4 CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI	328	29.609.268/0001-07	10.000,00	10.000,00	-1,48	Sim
5 JOYCEANY NOGUEIRA DE PAULA	469	046.824.586-39	8.000,00	8.000,00	-20,00	Sim
6 JULIANO DOS SANTOS MENDES	444	044.575.839-28	7.000,00	7.000,00	-12,50	Sim
7 JOSE GERALDO DOS REIS	387	296.195.486-04	7.000,00	7.000,00	0,00	Sim
8 PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	053	153.987.419-26	6.800,00	6.800,00	-2,86	Sim
9 HIGOR LUCAS ROLINDO	962	118.401.946-00	6.000,00	6.000,00	-11,76	Sim
10 LUCAS COSTA CIRILLO	352	342.222.928-00	1.000,00	1.000,00	-83,33	Sim
11 PAULO CEZAR SCUZZIATTO	290	706.166.399-53	1.000,00	1.000,00	0,00	Sim
12 ANTONIO GILBERTO STASEKA	395	020.575.409-01	100,00	100,00	-90,00	Sim
13 ANDRÉ DA SILVA RAMOS	772	004.544.616-40	10,00	10,00	-90,00	Sim
14 AMANDA CAROLINE STASEKA	579	100.043.549-07	10,00	10,00	0,00	Sim
15 ROGÉRIO GUERRA	372	121.559.408-90	10,00	10,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 21/10/2024 14:13:42
PASSAGEIRO ONIBUS – IVECO/CITYCLASS 70C17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Leilão Modelo:
Descrição: PASSAGEIRO ONIBUS – IVECO/CITYCLASS 70C17
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 30.000,00 **Valor Total:** 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	559	007.549.859-62	30.000,00	30.000,00		Sim
2 HIGOR LUCAS ROLINDO	465	118.401.946-00	30.000,00	30.000,00	0,00	Sim
3 JOSE GERALDO DOS REIS	392	296.195.486-04	15.000,00	15.000,00	-50,00	Sim
4 JOYCEANY NOGUEIRA DE PAULA	867	046.824.586-39	15.000,00	15.000,00	0,00	Sim
5 PG COMERCIO DE MAQUINÁS LTDA	147	16.596.674/0001-30	10.000,00	10.000,00	-33,33	Sim
6 RONALDO ADRIANO ARRUDA	620	033.008.659-64	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
7 JULIANO DOS SANTOS MENDES	166	044.575.839-28	6.000,00	6.000,00	-40,00	Sim
8 LUCAS COSTA CIRILLO	203	342.222.928-00	5.000,00	5.000,00	-16,67	Sim
9 PAULO CEZAR SCUZZIATTO	136	706.166.399-53	3.000,00	3.000,00	-40,00	Sim
10 ANTONIO GILBERTO STASEKA	972	020.575.409-01	100,00	100,00	-96,67	Sim
11 ANDRÉ DA SILVA RAMOS	697	004.544.616-40	30,00	30,00	-70,00	Sim
12 AMANDA CAROLINE STASEKA	300	100.043.549-07	10,00	10,00	-66,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROGÉRIO GUERRA	141	121.559.408-90	30.000,00	30.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 21/10/2024 14:13:42
CARGA CAMIONETE – FIAT/STRADA WORKING

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Leilão Modelo:
Descrição: CARGA CAMIONETE – FIAT/STRADA WORKING
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 28.300,00 **Valor Total:** 28.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MORENO & NISIHARA LTDA-EPP	156	03.858.177/0001-11	20.050,00	28.300,00		Sim
2 LUCAS COSTA CIRILLO	972	342.222.928-00	5.000,00	28.250,00	-0,18	Sim
3 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	312	007.549.859-62	20.001,00	28.110,00	-0,50	Sim
4 ANTONIO GILBERTO STASEKA	647	020.575.409-01	20.000,00	21.050,00	-25,12	Sim
5 DÁRIO FERREIRA	279	467.570.239-20	20.100,00	20.100,00	-4,51	Sim
6 RONALDO ADRIANO ARRUDA	272	033.008.659-64	20.010,00	20.010,00	-0,45	Sim
7 PG COMERCIO DE MAQUINÁS LTDA	186	16.596.674/0001-30	20.000,00	20.000,00	-0,05	Sim
8 HIGOR LUCAS ROLINDO	300	118.401.946-00	20.000,00	20.000,00	0,00	Sim
9 ELTON EBER GOMES	840	857.153.799-20	20.000,00	20.000,00	0,00	Sim
10 SERGIO ANTONIO FERRARI	158	648.687.378-72	20.000,00	20.000,00	0,00	Sim
11 CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI	672	29.609.268/0001-07	20.000,00	20.000,00	0,00	Sim
12 JOSE GERALDO DOS REIS	019	296.195.486-04	15.000,00	15.000,00	-25,00	Sim
13 JOYCEANY NOGUEIRA DE PAULA	287	046.824.586-39	12.000,00	12.000,00	-20,00	Sim
14 JULIANO DOS SANTOS MENDES	124	044.575.839-28	12.000,00	12.000,00	0,00	Sim
15 PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	233	153.987.419-26	10.900,00	10.900,00	-9,17	Sim
16 CARLOS SIKORA	863	523.883.019-04	5.000,00	5.000,00	-54,13	Sim
17 RENAN DE ARAUJO ALVES	448	396.185.868-39	3.000,00	3.000,00	-40,00	Sim
18 PAULO CEZAR SCUZZIATTO	333	706.166.399-53	2.000,00	2.000,00	-33,33	Sim
19 ANDRÉ DA SILVA RAMOS	851	004.544.616-40	20,00	20,00	-99,00	Sim
20 ROGÉRIO GUERRA	116	121.559.408-90	10,00	10,00	-50,00	Sim
21 AMANDA CAROLINE STASEKA	214	100.043.549-07	10,00	10,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 21/10/2024 14:13:42
PASSAGEIRO AUTOMOVEL – FIAT UNO DRIVE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Leilão Modelo:
Descrição: PASSAGEIRO AUTOMOVEL – FIAT UNO DRIVE 10
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 14.101,00 **Valor Total:** 14.101,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELTON EBER GOMES	576	857.153.799-20	10.000,00	14.101,00		Sim
2 JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	374	112.105.969-46	10.052,00	13.752,00	-2,48	Sim
3 LUCAS COSTA CIRILLO	698	342.222.928-00	1.000,00	13.500,00	-1,83	Sim
4 WASHINGTON LUIZ CARDOSO	101	023.285.799-73	10.010,00	13.000,00	-3,70	Sim
5 RONALDO ADRIANO ARRUDA	044	033.008.659-64	10.010,00	12.650,00	-2,69	Sim
6 JOYCEANY NOGUEIRA DE PAULA	382	046.824.586-39	10.000,00	12.350,00	-2,37	Sim
7 MOYSES GOMES DA SILVA	489	522.386.798-04	10.001,00	12.100,00	-2,02	Sim
8 RODOSERVICE ENGENHARIA E	929	37.111.318/0001-50	10.000,00	10.500,00	-13,22	Sim
9 ANTONIO GILBERTO STASEKA	932	020.575.409-01	10.000,00	10.400,00	-0,95	Sim
10 MORENO & NISIHARA LTDA-EPP	022	03.858.177/0001-11	10.050,00	10.150,00	-2,40	Sim
11 DÁRIO FERREIRA	109	467.570.239-20	10.100,00	10.100,00	-0,49	Sim
12 MARCELO FÉLIX	812	765.858.249-20	10.010,00	10.010,00	-0,89	Sim
13 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	497	007.549.859-62	10.001,00	10.001,00	-0,09	Sim
14 PG COMERCIO DE MAQUINÁS LTDA	829	16.596.674/0001-30	10.000,00	10.000,00	-0,01	Sim
15 SERGIO ANTONIO FERRARI	258	648.687.378-72	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
16 PAULO CEZAR SCUZZIATTO	537	706.166.399-53	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
17 CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI	484	29.609.268/0001-07	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
18 HIGOR LUCAS ROLINDO	217	118.401.946-00	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
19 47564187 EDITE MARIA BELEGANTE DE	054	47.564.187/0001-10	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
20 PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	912	153.987.419-26	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
21 JULIANO DOS SANTOS MENDES	299	044.575.839-28	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
22 JOSE GERALDO DOS REIS	430	296.195.486-04	6.000,00	6.000,00	-40,00	Sim
23 ANDRÉ DA SILVA RAMOS	695	004.544.616-40	10,00	10,00	-99,83	Sim
24 AMANDA CAROLINE STASEKA	363	100.043.549-07	10,00	10,00	0,00	Sim
25 ROGÉRIO GUERRA	018	121.559.408-90	10,00	10,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 21/10/2024 14:13:43
PASSAGEIRO ONIBUS – M.BENZ/OF 1318

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Leilão Modelo:
Descrição: PASSAGEIRO ONIBUS – M.BENZ/OF 1318
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 22.600,00 **Valor Total:** 22.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 O. S. BARBOSA & CIA LTDA	380	50.651.409/0001-46	20.010,00	22.600,00		Sim
2 DÁRIO FERREIRA	710	467.570.239-20	20.100,00	22.500,00	-0,44	Sim
3 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	467	007.549.859-62	20.001,00	22.260,00	-1,07	Sim
4 PG COMERCIO DE MAQUINÁS LTDA	430	16.596.674/0001-30	20.000,00	20.400,00	-8,36	Sim
5 PAULO CEZAR SCUZZIATTO	667	706.166.399-53	20.000,00	20.000,00	-1,96	Sim
6 JURANDIR RAMOS MONTEIRO	250	023.609.228-66	20.000,00	20.000,00	0,00	Sim
7 PAULO ROGÉRIO MOYZES	206	156.131.318-13	20.000,00	20.000,00	0,00	Sim
8 HIGOR LUCAS ROLINDO	617	118.401.946-00	12.000,00	12.000,00	-40,00	Sim
9 PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	604	153.987.419-26	10.900,00	10.900,00	-9,17	Sim
10 JOSE GERALDO DOS REIS	915	296.195.486-04	10.000,00	10.000,00	-8,26	Sim
11 JOYCEANY NOGUEIRA DE PAULA	639	046.824.586-39	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
12 JULIANO DOS SANTOS MENDES	829	044.575.839-28	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
13 CARLOS SIKORA	611	523.883.019-04	5.000,00	5.000,00	-50,00	Sim
14 LUCAS COSTA CIRILLO	342	342.222.928-00	1.000,00	1.000,00	-80,00	Sim
15 ANTONIO GILBERTO STASEKA	039	020.575.409-01	100,00	100,00	-90,00	Sim
16 ELTON EBER GOMES	270	857.153.799-20	100,00	100,00	0,00	Sim
17 RONALDO ADRIANO ARRUDA	028	033.008.659-64	100,00	100,00	0,00	Sim
18 ANDRÉ DA SILVA RAMOS	269	004.544.616-40	20,00	20,00	-80,00	Sim
19 ROGÉRIO GUERRA	549	121.559.408-90	10,00	10,00	-50,00	Sim
20 AMANDA CAROLINE STASEKA	865	100.043.549-07	10,00	10,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 21/10/2024 14:13:43
PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO DRIVE 1.0

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Leilão Modelo:
Descrição: PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO DRIVE 1.0
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16.250,00 **Valor Total:** 16.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 47564187 EDITE MARIA BELEGANTE DE	605	47.564.187/0001-10	10.000,00	16.250,00		Sim
2 JOYCEANY NOGUEIRA DE PAULA	771	046.824.586-39	10.000,00	15.500,00	-4,62	Sim
3 LUCAS COSTA CIRILLO	097	342.222.928-00	1.000,00	14.850,00	-4,19	Sim
4 RONALDO ADRIANO ARRUDA	116	033.008.659-64	10.010,00	14.650,00	-1,35	Sim
5 MORENO & NISIHARA LTDA-EPP	647	03.858.177/0001-11	10.050,00	13.500,00	-7,85	Sim
6 PG COMERCIO DE MAQUINÁS LTDA	450	16.596.674/0001-30	10.000,00	12.100,00	-10,37	Sim
7 WASHINGTON LUIZ CARDOSO	689	023.285.799-73	10.010,00	10.800,00	-10,74	Sim
8 ANTONIO GILBERTO STASEKA	130	020.575.409-01	10.000,00	10.300,00	-4,63	Sim
9 DÁRIO FERREIRA	824	467.570.239-20	10.100,00	10.100,00	-1,94	Sim
10 JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	587	112.105.969-46	10.052,00	10.052,00	-0,48	Sim
11 MARCELO FÉLIX	676	765.858.249-20	10.010,00	10.010,00	-0,42	Sim
12 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	177	007.549.859-62	10.001,00	10.001,00	-0,09	Sim
13 ELTON EBER GOMES	515	857.153.799-20	10.000,00	10.000,00	-0,01	Sim
14 CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI	981	29.609.268/0001-07	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
15 RODOSERVICE ENGENHARIA E	927	37.111.318/0001-50	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
16 SERGIO ANTONIO FERRARI	837	648.687.378-72	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
17 PAULO CEZAR SCUZZIATTO	728	706.166.399-53	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
18 JOSE GERALDO DOS REIS	839	296.195.486-04	8.000,00	8.000,00	-20,00	Sim
19 JULIANO DOS SANTOS MENDES	395	044.575.839-28	7.000,00	7.000,00	-12,50	Sim
20 PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	024	153.987.419-26	6.800,00	6.800,00	-2,86	Sim
21 HIGOR LUCAS ROLINDO	291	118.401.946-00	5.000,00	5.000,00	-26,47	Sim
22 CARLOS SIKORA	322	523.883.019-04	5.000,00	5.000,00	0,00	Sim
23 AMANDA CAROLINE STASEKA	101	100.043.549-07	10,00	10,00	-99,80	Sim
24 ANDRÉ DA SILVA RAMOS	895	004.544.616-40	10,00	10,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 21/10/2024 14:13:43
TRATOR MASSEY FERGUSON 275

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Leilão Modelo:
Descrição: TRATOR MASSEY FERGUSON 275
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 38.750,00 **Valor Total:** 38.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICHAEL SCHMIDT BARRETO BARRETO	178	404.101.328-37	10.000,00	38.750,00		Sim
2 HIGOR LUCAS ROLINDO	676	118.401.946-00	10.200,00	38.700,00	-0,13	Sim
3 PAULO ROGÉRIO MOYZES	430	156.131.318-13	10.000,00	38.000,00	-1,81	Sim
4 PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	060	153.987.419-26	10.900,00	33.000,00	-13,16	Sim
5 JULIANO DOS SANTOS MENDES	068	044.575.839-28	11.000,00	32.600,00	-1,21	Sim
6 JOSE GERALDO DOS REIS	556	296.195.486-04	10.000,00	30.700,00	-5,83	Sim
7 JURANDIR RAMOS MONTEIRO	286	023.609.228-66	10.000,00	30.000,00	-2,28	Sim
8 ANDRÉ DA SILVA RAMOS	413	004.544.616-40	10,00	28.000,00	-6,67	Sim
9 O. S. BARBOSA & CIA LTDA	283	50.651.409/0001-46	10.010,00	27.200,00	-2,86	Sim
10 JACIR CANDIDO DA SILVA	923	706.125.609-53	13.190,00	27.100,00	-0,37	Sim
11 JOSE ALIPIO PORTUGAL	032	427.871.229-49	10.500,50	22.100,00	-18,45	Sim
12 PAULO CEZAR SCUZZIATTO	672	706.166.399-53	10.000,00	17.250,00	-21,95	Sim
13 ANTONIO GILBERTO STASEKA	152	020.575.409-01	10.000,00	16.050,00	-6,96	Sim
14 DÁRIO FERREIRA	682	467.570.239-20	10.100,00	10.100,00	-37,07	Sim
15 JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	181	112.105.969-46	10.052,00	10.052,00	-0,48	Sim
16 MORENO & NISIHARA LTDA-EPP	879	03.858.177/0001-11	10.050,00	10.050,00	-0,02	Sim
17 RONALDO ADRIANO ARRUDA	822	033.008.659-64	10.010,00	10.010,00	-0,40	Sim
18 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	166	007.549.859-62	10.001,00	10.001,00	-0,09	Sim
19 MOYSES GOMES DA SILVA	938	522.386.798-04	10.000,00	10.000,00	-0,01	Sim
20 ELTON EBER GOMES	031	857.153.799-20	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
21 JONATHAN RAFAEL FELIPPE	942	010.023.999-47	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
22 JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO	038	005.053.679-63	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
23 CARLOS SIKORA	628	523.883.019-04	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
24 PG COMERCIO DE MAQUINÁS LTDA	316	16.596.674/0001-30	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
25 FABIANO SCUZZIATO	145	040.756.229-08	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
26 JOYCEANY NOGUEIRA DE PAULA	843	046.824.586-39	5.000,00	5.000,00	-50,00	Sim
27 LUCAS COSTA CIRILLO	442	342.222.928-00	1.000,00	1.000,00	-80,00	Sim
28 ROGÉRIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

A Comissão de Seleção, designada pela Resolução CMDCA nº 053/2024, torna público o resultado preliminar com a classificação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs que participaram do Chamamento Público CMDCA nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - ARAM	77.217.347/0001-15	10,0
2º	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU	77.218.048/0001-03	10,0
3º	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS - ARA	77.252.583/0001-72	10,0
4º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	78.187.085/0001-56	10,0
5º	ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL – ASSEBE – AMOR É AÇÃO	79.265.708/0001-24	10,0
6º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL - APADEVI	80.907.819/0001-76	10,0
7º	CENTRO INFANTIL MENINO DEUS	01.324.112/0001-60	10,0
8º	PROJETO RESTAURAÇÃO – ESPAÇO ESPERANÇA	04.409.180/0001-10	10,0
9º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA DE UMUARAMA - ACERU	04.440.762.001-60	10,0
10º	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	05.509.404.0001/29	10,0
11º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA	23.672.096/001-30	10,0
12º	INSTITUTO ROBERT THOMPSON	33.318.129/0001-00	10,0
13º	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	76.610.591/0001-80	8,0
14º	GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAR	05.653.393/0001-56	8,0
15º	ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU	05.505.588/0001-59	8,0
16º	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER	09.407.892/0001-14	8,0
17º	ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO	38.129.422/0001-34	8,0
18º	ASSOCIAÇÃO REBELATTO	08.084.029/0001-00	6,0
19º	ASSOCIAÇÃO COLORINDO O FUTURO DE UMUARAMA	38.111.590/0001-00	6,0
20º	FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA – PROJETO BÚFALOS RUGBY	04.166.662/0001-97	6,0
21º	ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO DOS AMIGOS DO ESPORTE - AFADE	04.414.061/0001-56	6,0
22º	ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DE UMUARAMA	06.881.449/0001-92	6,0
23º	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE RUGBY DE UMUARAMA	28.914.070/0001-74	6,0
24º	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO FUTEBOL DE UMUARAMA - ACEFU	47.756.001/0001-24	6,0

E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

Umuarama-PR, 30 de outubro de 2024.

Comissão de Seleção:

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Daniele Ferreira da Maia
Valkiria Lindner Araújo Silva
Ivo Galdino da Silva
Lucineyde Amaral Picelli Pezzini
Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 325/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 325 DE 22/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1468	EI - Repasse Financeiro para a Associação Escolinha de Futebol Monte Branco	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 5.000,00
27.812.0019.1459	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Ginástica Rítmica de Umuarama - AGRU	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1482	EI - Repasse Financeiro para o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 5.000,00
08.244.0012.1426	EI - Repasse Financeiro para Assistência Social Lar Betel - ASSEBE	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL					40.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 325 DE 22/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1465	EI - Repasse Financeiro para a Associação Banestado	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 40.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL					40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.334/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 049/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 049/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal, vestuário, cama e banho, em atendimento aos usuários do Centro POP, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, para o item 01; VH FERNANDES ALVES LTDA, para o item 02; COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, para o item 03, 10 11, 12, 13, 14, 15; T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para os itens 04, 05, 06; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para o item 07; M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para o item 08; CALÇADOS TOP LIST LTDA, para o item 09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2024 - SMEL
Termo de Colaboração nº 010/2024 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 4.647.093-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 844.003.749-04 e de outro a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 09.399.428/0001-23 com sede a a Avenida Londrina, nº 3735, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente EDSON BERNARDES ALBUQUERQUE, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 9.011.425-5-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 049.709.589-04. residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 3508, Zona II, , no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:
PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.
1.1 - Objeto Geral da Parceria
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de handebol para capacitar crianças, adolescentes e adultos através do esporte, formando atletas de alto rendimentos., por meio da contratação de profissionais de educação física, prestação de serviço contábil, aquisição de bolas e custeio da alimentação dos atletas em campeonatos e competições.
§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.
1.2 - Objetivo especifico:
Desenvolver projetos de formação esportivas na modalidade HANDEBOL, tais como;
a) Promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social
b) Desenvolver a modalidade como fator motivacional;
c) Participar de competições oficiais da modalidade a nível municipal e estadual.
1.3 - Das Metas:
a) Meta 01 - Contratação de prestação de serviços contábeis e profissional de educação física;
b) Meta 02 - Aquisição de materiais esportivos conforme discriminados no Plano de Trabalho;
c) Meta 03 - Despesa com alimentação dos atletas em competições.
1.4- Resultados Esperados
1.4.1 - Fazer com que haja maior interação entre os alunos nas atividades propostas, uma melhor formação para as crianças e adolescentes, tirando os mesmos das ruas através da prática esportiva, além de incentivar a adoção de atitudes de responsabilidade, respeito, dignidade, solidariedade em situação esportivas, recreativas e culturais.
1.5 - Publico Alvo:
1.5.1 - Destina-se diretamente a 105 (cento e cinco) atletas de 06 a 17 anos, atendidos nos núcleos da escola de handebol.
1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.
§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.
1.6.2 - Serão apresentadas as listas de presença dos treinamentos.
1.7 - Da contrapartida da OSC
1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete a manter os treinamentos da modalidade de handebol, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que será liberado em parcela única, cujos recurso é proveniente de:
a) Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.
2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
21.001.27.812.0019.1.455 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1366 - F:1000
2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.
2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência GUILHERME CORRADINI, RG nº 13.078.585-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 094.478.779-74, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 088/2024, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.
QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais
4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO
SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO
SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.
OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.
9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.
9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.
9.6 – Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
9.7 – No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.
DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 29 de outubro de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
EDSON BERNARDES ALBUQUERQUE
Presidente da Associação de Handebol de Umuarama - AHDU
CPF n.º 049.709.589-04
Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 326/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 3.054.000,00 (três milhões e cinquenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II;
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), e da Fonte 70011 - Incentivo financeiro de investimento - ESTADO, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mi reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 326 DE 23/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0002.2.097	Manutenção da Frota - Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 60.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	303	R$ 5.000,00
10.122.0028.2.043	Manutenção da Gestão, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 65.000,00
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais da Assistência em Saúde	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 100.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 50.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 500.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 20.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 550.000,00
10.304.0027.1.176	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70011	R$ 164.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 20.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 500.000,00
10.302.0025.2.195	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena Municípios Referênciados	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 1.000.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.054.000,00
TOTAL GERAL					3.054.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 326 DE 23/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 20.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$ 20.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 1.000.000,00
10.302.0025.2.195	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena Municípios Referênciados	3.3.94.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 250.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	R$ 150.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.540.000,00
TOTAL GERAL					1.540.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 330/2024
Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama no período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado recesso aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Umuarama, no período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.
Art. 2° Não se aplica o Recesso aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, Vigilância em Saúde, Serviços Funerários - ACESF, Varrição, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, Terminal Rodoviário, Guarda Municipal, e Agentes de Autoridade de Trânsito, que funcionarão normalmente.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Fazenda no Paço Municipal manterá expediente de atendimento da 09h00min às 12h00min nos dias 23, 26, 27 e 30 dezembro de 2024 e de 02 e 03 de janeiro de 2025.
Art. 4° Os setores do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Consultas e exames Especializados, Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Transportes de Pacientes (FROTA) e Assistência em Saúde realizará atendimento das 09h00min às 12h00min nos dias 23, 26, 27 e 30 dezembro de 2024 e de 02 e 03 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. O Pronto Atendimento Municipal, manterá o horário de atendimento de 24 horas.
Art. 5º O CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS, CENTRO POP, CONSELHO TUTELAR, ESCUTA ESPECIALIZADA e FAMÍLIA ACOLHEDORA estarão atendendo no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias 23, 27, e 30 de dezembro de 2024 e no dia 03 de janeiro de 2025.
Art. 6° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
Art.7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA – 14/11/2024 – HORÁRIO: 14H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 29 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 09.399.428/0001-23, com sede com sede a Avenida Londrina, nº 3735, Zona II. na cidade de Umuarama – Paraná.
TIPO DE PARCERIA
A parceria será através de Termo de Colaboração.
OBJETIVO GERAL
Estruturação, manutenção e participação das equipes de HANDEBOL em campeonatos e torneios, por meio da contratação de serviços, aquisição de materiais esportivos e custos necessários para viabilizar as atividades esportivas, incluindo alimentação e contratação de prestção de serviços contábeis e de profissional de educação física.
OBJETO DA PARCERIA
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de handebol para capacitar jovens através do esporte, formando atletas de alto rendimentos.
OBJETIVO ESPECIFICO
Desenvolver projetos de formação esportivas na modalidade HANDEBOL, tais como;
a) Promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social
b) Desenvolver a modalidade como fator motivacional;
c) Participar de competições oficiais da modalidade a nível municipal e estadual.
META
Atender 105 atletas de 06 a 17 anos, buscando aumentar para 150 o número de atendidos.
Valor total da parceria: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.
JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando que, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.719 de 20/12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.
Considerando que, o valor que será repassado para aASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, através de emenda impostiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.
Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1.2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.
Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.
Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 089/2024. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, , através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Determino esse Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama - Paraná, 25 de outubro de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 1271/2023 - CREF - 017027-G/PR

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR
Apoio: Umuarama Ilustrado